PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026-PMPB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026053/2026- PMPB

Objeto:	**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos destinados à assistência farmacêutica em saúde mental, incluindo medicamentos sujeitos a controle especial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.**

Fundamento:	Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021

FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

RUBRICA _____

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE	
NOME	Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ	11.885.239/0001-02

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons enfrenta um desafio crítico na área da saúde mental: a necessidade de garantir o abastecimento regular e contínuo de medicamentos essenciais para a assistência farmacêutica. Esses medicamentos, incluindo os sujeitos a controle especial, são fundamentais para o tratamento adequado dos usuários da rede municipal de saúde. A falta ou interrupção no fornecimento pode resultar em agravamento dos quadros clínicos dos pacientes, comprometendo a continuidade dos tratamentos e a eficácia dos serviços de saúde mental oferecidos.

Os principais envolvidos neste cenário são os pacientes que dependem desses medicamentos para manter a estabilidade de suas condições de saúde mental, os profissionais de saúde que necessitam de recursos adequados para oferecer um atendimento eficaz, e a própria administração municipal, que tem a responsabilidade de garantir a saúde pública. A percepção comum entre esses atores é a urgência em resolver o problema do desabastecimento para evitar impactos negativos na saúde dos pacientes e na qualidade dos serviços prestados.

Resolver este problema é de interesse público, pois assegura a continuidade e a qualidade dos tratamentos de saúde mental, promovendo o bem-estar dos cidadãos e a eficiência dos serviços de saúde. Espera-se, com a solução, reduzir o tempo de espera por medicamentos, melhorar o atendimento aos pacientes e otimizar os recursos públicos, garantindo que os investimentos feitos na saúde resultem em benefícios concretos para a população. Além disso, a solução contribuirá para a estabilidade dos tratamentos, prevenindo complicações clínicas e, consequentemente, reduzindo custos adicionais com internações ou tratamentos emergenciais.

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Weverton de Sousa Teixeira

Pastos Bons - MA, 27 de Julho de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Saúde, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ:11.885.239/0001-02
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota,

Objeto
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos destinados à assistência farmacêutica em saúde mental, incluindo medicamentos sujeitos a controle especial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.

Justificativa da Necessidade
A Prefeitura Municipal de Pastos Bons enfrenta um desafio crítico na área da saúde mental: a necessidade de garantir o abastecimento regular e contínuo de medicamentos essenciais para a assistência farmacêutica. Esses medicamentos, incluindo os sujeitos a controle especial, são fundamentais para o tratamento adequado dos usuários da rede municipal de saúde. A falta ou interrupção no fornecimento pode resultar em agravamento dos quadros clínicos dos pacientes, comprometendo a continuidade dos tratamentos e a eficácia dos serviços de saúde mental oferecidos. Os principais envolvidos neste cenário são os pacientes que dependem desses medicamentos para manter a estabilidade de suas condições de saúde mental, os profissionais de saúde que necessitam de recursos adequados para oferecer um atendimento eficaz, e a própria administração municipal, que tem a responsabilidade de garantir a saúde pública. A percepção comum entre esses atores é a urgência em resolver o problema do desabastecimento para evitar impactos negativos na saúde dos pacientes e na qualidade dos serviços prestados. Resolver este problema é de interesse público, pois assegura a continuidade e a qualidade dos tratamentos de saúde mental, promovendo o bem-estar dos cidadãos e a eficiência dos serviços de saúde. Espera-se, com a solução, reduzir o tempo de espera por medicamentos, melhorar o atendimento aos pacientes e otimizar os recursos públicos, garantindo que os investimentos feitos na saúde resultem em benefícios concretos para a população. Além disso, a solução contribuirá para a estabilidade dos tratamentos, prevenindo complicações clínicas e, consequentemente, reduzindo custos adicionais com internações ou tratamentos emergenciais.

Data Prevista da Demanda
A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 10 de Setembro de 2026.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

Indicação da Equipe de Planejamento
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Weverton de Sousa Teixeira

Estudo Técnico Preliminar
O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**
1	Alprazolam 2 mg	cpr	13.000
2	Alprazolam 1 mg	cpr	13.000
3	Alprazolam 0,5 mg	cpr	3.900
4	Amitriptilina 25 mg	cpr	19.500
5	Amitriptilina 75 mg	cpr	6.500
6	Amplictil 100 mg	cpr	2.600
7	Amplictil 25 mg	cpr	2.600
8	Bupropiona 150 mg	cpr	2.600
9	Aripripazol 10 mg	cpr	6.500
10	Aripripazol 1 mg/ml	fr	390
11	Aripripazol 20mg/ml	fr	65
12	Atentah 10 mg	cpr	5.200
13	Atentah 18 mg	cpr	3.900
14	Atentah 25 mg	cpr	3.900
15	Atentah 40 mg	cpr	2.600
16	Donilla Duo 10mg\5mg	cpr	780
17	clomipramina 25 mg	cpr	1.950
18	Carbamazepina 200 mg	cpr	13.000
19	Carbamazepina 20 mg/ml	fr	260
20	Carbolitium 300 mg	cpr	6.500
21	Carbolitium 450 mg	cpr	3.900
22	Cinetol 2 mg	cpr	3.900
23	Citalopram 20 mg	cpr	6.500
24	Clobazam 10 mg	cpr	7.800
25	Clobazam 20 mg	cpr	2.600
26	Clonazepam 2 mg	cpr	19.500
27	Clonazepam 0,5 mg	cpr	5.200
28	Clonazepam 2,5 mg/ml	fr	650
29	Depakene 50 mg/ml	fr	650
30	Depakene 250 mg	cpr	3.900
31	Depakote 500 mg	cpr	6.500
32	Depakote 250 mg	cpr	3.900
33	Depakote sprinkle 125 mg	cpr	3.900
34	Desvenlafaxina 50 mg	cpr	6.500
35	Desvenlafaxina 100 mg	cpr	3.900
36	Diazepam 10 mg	cpr	13.000
37	Diazepam 05 mg	cpr	7.800
38	Donaren 50 mg	cpr	6.500
39	Donaren 100 mg	cpr	1.300

40	Donaren Retard 150 mg	cpr	1.300
41	Lamotrigina 100 mg	cpr	2.600
42	lamotrigina 50 mg	cpr	3.900
43	Lorazepam 2 mg	cpr	2.600
44	Duloxetina 30 mg	cpr	3.900
45	Duloxetina 60 mg	cpr	3.900
46	Escitalopram 20 mg	cpr	19.500
47	Escitalopram 10 mg	cpr	19.500
48	Etira 100mg/ml	fr	300
49	Fernegan 25 mg	cpr	6.500
50	Fluoxetina 20 mg	cpr	19.500
51	Fluoxetina 20 mg/ml	fr	390
52	Gabapentina 300 mg	cpr	3.900
53	Gardenal 100 mg	cpr	13.000
54	Gardenal 40 mg/ml	fr	130
55	Haldol Decanoato 50 mg/ml	amp	1.300
56	Haldoperidol 5 mg	cpr	6.500
57	Haldoperidol 1mg	cpr	3.900
58	Levitiracetam 1000mg	cpr	2.600
59	Levitiracetam 750 mg	cpr	3.900
60	Levitiracetam 500 mg	cpr	3.900
61	Levitiracetam 250 mg	cpr	3.900
62	Metilfenidato 10 mg	cpr	15.600
63	Mirtazapina 30 mg	cpr	1.950
64	Nitrazepam 5 mg	cpr	1.950
65	Olanzapina 10 mg	cpr	7.800
66	Olanzapina 5 mg	cpr	7.800
67	Olanzapina 2,5 mg	cpr	2.600
68	Paroxetina 20 mg	cpr	6.500
69	Pinazam 25 mg	cpr	3.900
70	Pinazam 100mg	cpr	2.600
71	Pregabalina 75 mg	cpr	3.900
72	Pregabalina 150 mg	cpr	3.900
73	Quetiapina 25 mg	cpr	6.500
74	Quetiapina 50 mg	cpr	2.600
75	Quetiapina 100 mg	cpr	7.800
76	Risperidona 1 mg	cpr	7.800
77	Risperidona 2 mg	cpr	7.800
78	Risperidona 3 mg	cpr	7.800
79	Risperidona 1 mg/ml	fr	1.950
80	Sertralina 50 mg	cpr	19.500
81	Sertralina 25 mg	cpr	7.800
82	Sertralina 100 mg	cpr	7.800
83	Topiramato 25 mg	cpr	3.900
84	Topiramato 50 mg	cpr	3.900
85	Topiramato 100 mg	cpr	2.600
86	Trileptal 60 mg/ml	fr	650
87	Vortioxetina 10mg	cpr	3.900
88	Zolpidem 10 mg	cpr	3.900
89	CARBAMAZEPINA 400 MG 400mg	cpr	6.500
90	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100mg	cpr	2.600
91	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10mg	cpr	2.600
92	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG/ML GOTAS 50ML 10mg/ml	fr	78
93	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15mg	cpr	2.600
94	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30mg	cpr	2.600
95	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150mg	cpr	3.900

96	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5mg	cpr	3.900
97	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75mg	cpr	3.900
98	FENITOÍNA 100MG CPR 100mg	cpr	3.900
99	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML 2ml/ML 30ml	fr	390
100	NEOZINE 100mg	cpr	3.900
101	NEOZINE 25mg	cpr	3.900
102	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15mg	cpr	2.600
103	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML 15ML GOTAS 20mg/ml 15ml	fr	130
104	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 300MG CPR 300mg	cpr	2.600
105	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 500MG CPR 500mg	cpr	2.600
106	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100mg	cpr	1.300
107	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 200mg	cpr	1.300
108	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50mg	cpr	1.300
109	DONEPEZILA 10mg	cpr	1.300

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Pastos Bons - MA, 28 de Julho de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025

PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 08
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA	
NOME	Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ	11.885.239/0001-02

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons enfrenta um desafio crítico na área da saúde mental: a necessidade de garantir o abastecimento regular e contínuo de medicamentos essenciais para a assistência farmacêutica. Esses medicamentos, incluindo os sujeitos a controle especial, são fundamentais para o tratamento adequado dos usuários da rede municipal de saúde. A falta ou interrupção no fornecimento pode resultar em agravamento dos quadros clínicos dos pacientes, comprometendo a continuidade dos tratamentos e a eficácia dos serviços de saúde mental oferecidos.

Os principais envolvidos neste cenário são os pacientes que dependem desses medicamentos para manter a estabilidade de suas condições de saúde mental, os profissionais de saúde que necessitam de recursos adequados para oferecer um atendimento eficaz, e a própria administração municipal, que tem a responsabilidade de garantir a saúde pública. A percepção comum entre esses atores é a urgência em resolver o problema do desabastecimento para evitar impactos negativos na saúde dos pacientes e na qualidade dos serviços prestados.

Resolver este problema é de interesse público, pois assegura a continuidade e a qualidade dos tratamentos de saúde mental, promovendo o bem-estar dos cidadãos e a eficiência dos serviços de saúde. Espera-se, com a solução, reduzir o tempo de espera por medicamentos, melhorar o atendimento aos pacientes e otimizar os recursos públicos, garantindo que os investimentos feitos na saúde resultem em benefícios concretos para a população. Além disso, a solução contribuirá para a estabilidade dos tratamentos, prevenindo complicações clínicas e, consequentemente, reduzindo custos adicionais com internações ou tratamentos emergenciais.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Weverton de Sousa Teixeira

Pastos Bons - MA, 28 de Julho de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretaria Munic. de Saúde
Portaria nº 08/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde, 11.885.239/0001-02

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Weverton de Sousa Teixeira

Problema Resumido
A Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA necessita assegurar o abastecimento regular e contínuo de medicamentos destinados à assistência farmacêutica em saúde mental, incluindo medicamentos sujeitos a controle especial, indispensáveis ao atendimento dos usuários da rede municipal de saúde.

A insuficiência ou descontinuidade desses medicamentos pode comprometer a continuidade dos tratamentos, causar agravamento dos quadros clínicos e prejudicar a prestação adequada dos serviços de saúde, especialmente aos pacientes acompanhados pelos serviços de saúde mental.

Dessa forma, o problema a ser resolvido consiste em garantir a disponibilidade adequada e contínua desses medicamentos, em quantidades compatíveis com a demanda estimada, evitando desabastecimentos e assegurando a continuidade da assistência farmacêutica e dos tratamentos prescritos aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons enfrenta um desafio crítico na área da saúde mental: a necessidade de garantir o abastecimento regular e contínuo de medicamentos essenciais para a assistência farmacêutica. Esses medicamentos, incluindo os sujeitos a controle especial, são fundamentais para o tratamento adequado dos usuários da rede municipal de saúde. A falta ou interrupção no fornecimento pode resultar em agravamento dos quadros clínicos dos pacientes,

comprometendo a continuidade dos tratamentos e a eficácia dos serviços de saúde mental oferecidos.

Os principais envolvidos neste cenário são os pacientes que dependem desses medicamentos para manter a estabilidade de suas condições de saúde mental, os profissionais de saúde que necessitam de recursos adequados para oferecer um atendimento eficaz, e a própria administração municipal, que tem a responsabilidade de garantir a saúde pública. A percepção comum entre esses atores é a urgência em resolver o problema do desabastecimento para evitar impactos negativos na saúde dos pacientes e na qualidade dos serviços prestados.

Resolver este problema é de interesse público, pois assegura a continuidade e a qualidade dos tratamentos de saúde mental, promovendo o bem-estar dos cidadãos e a eficiência dos serviços de saúde. Espera-se, com a solução, reduzir o tempo de espera por medicamentos, melhorar o atendimento aos pacientes e otimizar os recursos públicos, garantindo que os investimentos feitos na saúde resultem em benefícios concretos para a população. Além disso, a solução contribuirá para a estabilidade dos tratamentos, prevenindo complicações clínicas e, consequentemente, reduzindo custos adicionais com internações ou tratamentos emergenciais.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Garantir o abastecimento contínuo e regular de medicamentos para a saúde mental é essencial para a manutenção dos tratamentos e a saúde dos pacientes. A definição precisa dos requisitos da contratação é fundamental para assegurar a qualidade e a eficácia do serviço prestado.

Especificações e registro sanitário: os medicamentos deverão atender integralmente às especificações constantes do Termo de Referência e possuir registro válido perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigível.

Regularidade sanitária do fornecedor: a empresa responsável pelo fornecimento deverá possuir as licenças, autorizações e demais documentos sanitários exigíveis para comercialização e distribuição dos medicamentos, inclusive as autorizações específicas aplicáveis aos medicamentos sujeitos a controle especial.

Prazo de validade adequado: os medicamentos deverão ser entregues com prazo de validade suficiente para permitir seu consumo regular pela rede municipal, conforme percentual mínimo ou prazo remanescente a ser definido no Termo de Referência, ressalvadas situações justificadas e previamente aceitas pela Administração.

Fornecimento parcelado e tempestivo: as entregas deverão ocorrer de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nos prazos, locais e quantitativos definidos nas ordens de fornecimento, de modo a reduzir riscos de desabastecimento e de formação excessiva de estoque.

Compatibilidade com a demanda registrada: o fornecimento deverá observar os quantitativos efetivamente solicitados pela Administração, dentro dos limites registrados e contratados, sem obrigação de aquisição integral das quantidades estimadas.

Transporte, acondicionamento e conservação: os medicamentos deverão ser transportados, acondicionados e entregues em condições compatíveis com as exigências do fabricante e da legislação sanitária, preservando sua identidade, qualidade, segurança e eficácia.

Rastreabilidade e documentação das entregas: cada fornecimento deverá ser acompanhado da documentação fiscal e das informações necessárias à conferência dos produtos, tais como lote, fabricante e prazo de validade, quando aplicáveis, permitindo o adequado controle de recebimento e estoque pela Administração.

Atendimento às ocorrências do fornecimento: a contratada deverá manter canal de comunicação para tratamento de ocorrências relativas a atrasos, divergências, avarias, substituições ou outras inconformidades verificadas durante a execução.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Aquisição mediante Sistema de Registro de Preços, com adjudicação por item

Descrição: realização de licitação para registro de preços, com adjudicação por item e fornecimento parcelado conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Vantagens:
Ampliação da competitividade, permitindo a participação de diferentes fornecedores por item.
Flexibilidade para aquisições parceladas, sem obrigação de consumo integral dos quantitativos estimados.
Redução do risco de estoques excessivos e perdas por vencimento.
Possibilidade de obtenção do menor preço para cada medicamento.

Desvantagens:
Necessidade de acompanhamento contínuo dos saldos registrados e das entregas.
Possibilidade de coexistência de diversos fornecedores, exigindo maior controle administrativo.
Risco de atrasos ou indisponibilidade pontual de determinados itens, a ser mitigado pela fiscalização e planejamento das solicitações.

Aquisição por contratação única com fornecimento integral ou por demanda definida

Descrição: realização de licitação para aquisição dos medicamentos por contrato convencional, com quantitativos previamente definidos, sem utilização do Sistema de Registro de Preços.

Vantagens:
Maior simplicidade no acompanhamento de um contrato com quantidades previamente definidas.
Adequação quando a demanda é certa e o consumo integral pode ser determinado antecipadamente.
Possibilidade de concentração do planejamento em uma contratação específica.

Desvantagens:
Menor flexibilidade diante de oscilações da demanda ao longo do período.
Maior risco de formação excessiva de estoque ou necessidade de novas contratações caso a estimativa não corresponda ao consumo real.
Menor aderência à natureza variável e parcelada da demanda por medicamentos.

Adesão a Ata de Registro de Preços vigente de outro órgão

Descrição: verificar a existência de ata de registro de preços vigente e compatível, gerenciada por outro órgão ou entidade, que possa ser utilizada mediante adesão, observados os requisitos legais aplicáveis.

Vantagens:
Possibilidade de redução do tempo necessário para disponibilização dos medicamentos, quando houver ata compatível e vantajosa.
Aproveitamento de preços já submetidos a procedimento competitivo.
Alternativa útil para necessidades específicas quando demonstrada a vantagem da adesão.

Desvantagens:
Dependência da existência de ata com especificações, quantitativos, vigência e condições compatíveis com a necessidade municipal.
Necessidade de anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, além da demonstração de vantagem para a Administração.
Menor autonomia para definição das condições da contratação em comparação com licitação própria.

Aquisição por meio de consórcio público ou contratação compartilhada

Descrição: participação em contratação compartilhada ou estrutura de aquisição conjunta, quando existente e disponível, buscando ganhos de escala para aquisição de medicamentos.

Vantagens:
Potencial ganho de escala e maior poder de negociação.
Compartilhamento de esforços administrativos entre os entes participantes.
Possibilidade de padronização e planejamento conjunto das aquisições.

Desvantagens:
Dependência de estrutura consorcial ou procedimento compartilhado disponível e compatível com a demanda.
Menor autonomia quanto ao cronograma, especificações e condução do procedimento.
Possibilidade de prazos incompatíveis com a necessidade local de abastecimento.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na realização de licitação, por meio do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos destinados à assistência farmacêutica em saúde mental, incluindo medicamentos sujeitos a controle especial, com julgamento e adjudicação por item. Essa modelagem é compatível com a natureza divisível do objeto e com a variação da demanda ao longo do período, permitindo que os fornecimentos sejam solicitados conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde.

Do ponto de vista operacional, o Sistema de Registro de Preços permite maior flexibilidade no gerenciamento das aquisições e dos estoques, reduzindo a necessidade de armazenamento de grandes quantidades e o risco de perdas por vencimento. A adjudicação por item amplia a competitividade e admite que fornecedores distintos sejam responsáveis pelos medicamentos para os quais apresentem as propostas mais vantajosas, sem comprometer a funcionalidade da solução.

Sob o aspecto econômico, a solução favorece a obtenção de preços competitivos por medicamento e evita a obrigação de aquisição integral das quantidades estimadas. O fornecimento parcelado também contribui para adequar os desembolsos à demanda efetiva, proporcionando melhor aplicação dos recursos públicos e reduzindo a necessidade de contratações emergenciais decorrentes de falhas de planejamento ou desabastecimento.

Diante das alternativas analisadas, a realização de licitação própria pelo Sistema de Registro de Preços, com adjudicação por item e fornecimento parcelado, mostra-se a solução mais adequada à necessidade administrativa, por combinar competitividade, flexibilidade, controle de estoque, economicidade e continuidade do abastecimento da rede municipal de saúde.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Lote 01

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unid.	R$ Total
1	Alprazolam 2 mg	cpr	13.000,00	R$ 0,43	R$ 5.590,00
2	Alprazolam 1 mg	cpr	13.000,00	R$ 0,27	R$ 3.510,00
3	Alprazolam 0,5 mg	cpr	3.900,00	R$ 0,22	R$ 858,00

4	Amitriptilina 25 mg	cpr	19.500,00	R$ 0,13	R$ 2.535,00
5	Amitriptilina 75 mg	cpr	6.500,00	R$ 1,16	R$ 7.540,00
6	Amplictil 100 mg	cpr	2.600,00	R$ 1,08	R$ 2.808,00
7	Amplictil 25 mg	cpr	2.600,00	R$ 0,72	R$ 1.872,00
8	Bupropiona 150 mg	cpr	2.600,00	R$ 1,16	R$ 3.016,00
9	Aripripazol 10 mg	cpr	6.500,00	R$ 3,32	R$ 21.580,00
10	Aripripazol 1 mg/ml	fr	390,00	R$ 291,20	R$ 113.568,00
11	Aripripazol 20mg/ml	fr	65,00	R$ 556,80	R$ 36.192,00
12	Atentah 10 mg	cpr	5.200,00	R$ 1,52	R$ 7.904,00
13	Atentah 18 mg	cpr	3.900,00	R$ 2,72	R$ 10.608,00
14	Atentah 25 mg	cpr	3.900,00	R$ 3,84	R$ 14.976,00
15	Atentah 40 mg	cpr	2.600,00	R$ 6,08	R$ 15.808,00
16	Donilla Duo 10mg\5mg	cpr	780,00	R$ 6,88	R$ 5.366,40
17	clomipramina 25 mg	cpr	1.950,00	R$ 1,91	R$ 3.724,50
18	Carbamazepina 200 mg	cpr	13.000,00	R$ 0,27	R$ 3.510,00
19	Carbamazepina 20 mg/ml	fr	260,00	R$ 49,60	R$ 12.896,00
20	Carbolitium 300 mg	cpr	6.500,00	R$ 0,59	R$ 3.835,00
21	Carbolitium 450 mg	cpr	3.900,00	R$ 3,36	R$ 13.104,00
22	Cinetol 2 mg	cpr	3.900,00	R$ 0,58	R$ 2.262,00
23	Citalopram 20 mg	cpr	6.500,00	R$ 0,28	R$ 1.820,00
24	Clobazam 10 mg	cpr	7.800,00	R$ 1,33	R$ 10.374,00
25	Clobazam 20 mg	cpr	2.600,00	R$ 2,16	R$ 5.616,00
26	Clonazepam 2 mg	cpr	19.500,00	R$ 0,25	R$ 4.875,00
27	Clonazepam 0,5 mg	cpr	5.200,00	R$ 0,22	R$ 1.144,00
28	Clonazepam 2,5 mg/ml	fr	650,00	R$ 5,95	R$ 3.867,50
29	Depakene 50 mg/ml	fr	650,00	R$ 38,72	R$ 25.168,00
30	Depakene 250 mg	cpr	3.900,00	R$ 2,32	R$ 9.048,00
31	Depakote 500 mg	cpr	6.500,00	R$ 2,92	R$ 18.980,00

32	Depakote 250 mg	cpr	3.900,00	R$ 3,89	R$ 15.171,00
33	Depakote sprinkle 125 mg	cpr	3.900,00	R$ 2,29	R$ 8.931,00
34	Desvenlafaxina 50 mg	cpr	6.500,00	R$ 1,16	R$ 7.540,00
35	Desvenlafaxina 100 mg	cpr	3.900,00	R$ 1,41	R$ 5.499,00
36	Diazepam 10 mg	cpr	13.000,00	R$ 0,30	R$ 3.900,00
37	Diazepam 05 mg	cpr	7.800,00	R$ 0,22	R$ 1.716,00
38	Donaren 50 mg	cpr	6.500,00	R$ 1,41	R$ 9.165,00
39	Donaren 100 mg	cpr	1.300,00	R$ 5,31	R$ 6.903,00
40	Donaren Retard 150 mg	cpr	1.300,00	R$ 8,37	R$ 10.881,00
41	Lamotrigina 100 mg	cpr	2.600,00	R$ 0,83	R$ 2.158,00
42	lamotrigina 50 mg	cpr	3.900,00	R$ 0,53	R$ 2.067,00
43	Lorazepam 2 mg	cpr	2.600,00	R$ 0,28	R$ 728,00
44	Duloxetina 30 mg	cpr	3.900,00	R$ 1,91	R$ 7.449,00
45	Duloxetina 60 mg	cpr	3.900,00	R$ 3,60	R$ 14.040,00
46	Escitalopram 20 mg	cpr	19.500,00	R$ 0,56	R$ 10.920,00
47	Escitalopram 10 mg	cpr	19.500,00	R$ 0,33	R$ 6.435,00
48	Etira 100mg/ml	fr	300,00	R$ 88,00	R$ 26.400,00
49	Fernegan 25 mg	cpr	6.500,00	R$ 0,25	R$ 1.625,00
50	Fluoxetina 20 mg	cpr	19.500,00	R$ 0,17	R$ 3.315,00
51	Fluoxetina 20 mg/ml	fr	390,00	R$ 45,36	R$ 17.690,40
52	Gabapentina 300 mg	cpr	3.900,00	R$ 0,95	R$ 3.705,00
53	Gardenal 100 mg	cpr	13.000,00	R$ 0,58	R$ 7.540,00
54	Gardenal 40 mg/ml	fr	130,00	R$ 17,60	R$ 2.288,00
55	Haldol Decanoato 50 mg/ml	amp	1.300,00	R$ 14,11	R$ 18.343,00
56	Haldoperidol 5 mg	cpr	6.500,00	R$ 0,37	R$ 2.405,00
57	Haldoperidol 1mg	cpr	3.900,00	R$ 0,58	R$ 2.262,00
58	Levitiracetam 1000mg	cpr	2.600,00	R$ 6,97	R$ 18.122,00
59	Levitiracetam 750 mg	cpr	3.900,00	R$ 6,45	R$ 25.155,00
60	Levitiracetam 500 mg	cpr	3.900,00	R$ 3,15	R$ 12.285,00

61	Levitiracetam 250 mg	cpr	3.900,00	R$ 1,60	R$ 6.240,00
62	Metilfenidato 10 mg	cpr	15.600,00	R$ 1,00	R$ 15.600,00
63	Mirtazapina 30 mg	cpr	1.950,00	R$ 1,16	R$ 2.262,00
64	Nitrazepam 5 mg	cpr	1.950,00	R$ 1,08	R$ 2.106,00
65	Olanzapina 10 mg	cpr	7.800,00	R$ 1,56	R$ 12.168,00
66	Olanzapina 5 mg	cpr	7.800,00	R$ 1,06	R$ 8.268,00
67	Olanzapina 2,5 mg	cpr	2.600,00	R$ 0,76	R$ 1.976,00
68	Paroxetina 20 mg	cpr	6.500,00	R$ 0,40	R$ 2.600,00
69	Pinazam 25 mg	cpr	3.900,00	R$ 2,88	R$ 11.232,00
70	Pinazam 100mg	cpr	2.600,00	R$ 11,52	R$ 29.952,00
71	Pregabalina 75 mg	cpr	3.900,00	R$ 0,41	R$ 1.599,00
72	Pregabalina 150 mg	cpr	3.900,00	R$ 0,63	R$ 2.457,00
73	Quetiapina 25 mg	cpr	6.500,00	R$ 0,32	R$ 2.080,00
74	Quetiapina 50 mg	cpr	2.600,00	R$ 7,97	R$ 20.722,00
75	Quetiapina 100 mg	cpr	7.800,00	R$ 0,83	R$ 6.474,00
76	Risperidona 1 mg	cpr	7.800,00	R$ 0,27	R$ 2.106,00
77	Risperidona 2 mg	cpr	7.800,00	R$ 0,32	R$ 2.496,00
78	Risperidona 3 mg	cpr	7.800,00	R$ 0,40	R$ 3.120,00
79	Risperidona 1 mg/ml	fr	1.950,00	R$ 27,22	R$ 53.079,00
80	Sertralina 50 mg	cpr	19.500,00	R$ 0,33	R$ 6.435,00
81	Sertralina 25 mg	cpr	7.800,00	R$ 1,66	R$ 12.948,00
82	Sertralina 100 mg	cpr	7.800,00	R$ 0,92	R$ 7.176,00
83	Topiramato 25 mg	cpr	3.900,00	R$ 0,50	R$ 1.950,00
84	Topiramato 50 mg	cpr	3.900,00	R$ 0,66	R$ 2.574,00
85	Topiramato 100 mg	cpr	2.600,00	R$ 1,22	R$ 3.172,00
86	Trileptal 60 mg/ml	fr	650,00	R$ 131,14	R$ 85.241,00
87	Vortioxetina 10mg	cpr	3.900,00	R$ 3,65	R$ 14.235,00
88	Zolpidem 10 mg	cpr	3.900,00	R$ 0,22	R$ 858,00
89	CARBAMAZEPINA 400 MG 400mg	cpr	6.500,00	R$ 0,73	R$ 4.745,00

90	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100mg	cpr	2.600,00	R$ 2,08	R$ 5.408,00
91	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10mg	cpr	2.600,00	R$ 0,83	R$ 2.158,00
92	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG/ML GOTAS 50ML 10mg/ml	fr	78,00	R$ 128,99	R$ 10.061,22
93	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15mg	cpr	2.600,00	R$ 5,15	R$ 13.390,00
94	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30mg	cpr	2.600,00	R$ 16,10	R$ 41.860,00
95	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150mg	cpr	3.900,00	R$ 1,96	R$ 7.644,00
96	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5mg	cpr	3.900,00	R$ 0,83	R$ 3.237,00
97	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75mg	cpr	3.900,00	R$ 0,83	R$ 3.237,00
98	FENITOÍNA 100MG CPR 100mg	cpr	3.900,00	R$ 0,23	R$ 897,00
99	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML 2ml/ML 30ml	fr	390,00	R$ 8,47	R$ 3.303,30
100	NEOZINE 100mg	cpr	3.900,00	R$ 2,32	R$ 9.048,00
101	NEOZINE 25mg	cpr	3.900,00	R$ 1,01	R$ 3.939,00
102	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15mg	cpr	2.600,00	R$ 1,11	R$ 2.886,00
103	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML 15ML GOTAS 20mg/ml 15ml	fr	130,00	R$ 28,22	R$ 3.668,60
104	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 300MG CPR 300mg	cpr	2.600,00	R$ 2,03	R$ 5.278,00
105	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 500MG CPR 500mg	cpr	2.600,00	R$ 3,60	R$ 9.360,00
106	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100mg	cpr	1.300,00	R$ 3,84	R$ 4.992,00
107	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 200mg	cpr	1.300,00	R$ 5,15	R$ 6.695,00
108	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50mg	cpr	1.300,00	R$ 2,24	R$ 2.912,00
109	DONEPEZILA 10mg	cpr	1.300,00	R$ 1,49	R$ 1.937,00
Valor Total					**R$ 1.096.375,92**

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

Será adotado o **parcelamento formal da contratação**, mediante realização de uma única licitação, com adjudicação por itens distintos.

A solução é composta por diversos medicamentos com especificações, apresentações, dosagens e preços individualizados, os quais possuem natureza divisível e podem ser fornecidos separadamente, sem prejuízo da funcionalidade ou do atendimento da necessidade administrativa.

A adoção do julgamento e adjudicação por item favorece a ampliação da competitividade, possibilitando a participação de maior número de fornecedores, inclusive aqueles que não

comercializam a integralidade dos medicamentos previstos, além de permitir que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa para cada produto.
A medida encontra respaldo no princípio do parcelamento, previsto na Lei nº 14.133/2021, sempre que técnica e economicamente viável, e contribui para a obtenção de melhores preços, redução do risco de restrição à competitividade e maior eficiência na contratação.
Dessa forma, embora o procedimento licitatório seja realizado de forma única, cada item constituirá parcela autônoma da solução, podendo ser adjudicado a fornecedores distintos, conforme o resultado do certame.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar o **abastecimento regular e contínuo dos medicamentos destinados à assistência farmacêutica em saúde mental**, incluindo aqueles sujeitos a controle especial, de forma compatível com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.
Espera-se, ainda, alcançar os seguintes resultados:
garantir a continuidade dos tratamentos dos usuários atendidos pela rede municipal de saúde;
reduzir o risco de desabastecimento e interrupção do fornecimento de medicamentos;
proporcionar maior segurança e regularidade na assistência farmacêutica;
assegurar disponibilidade dos medicamentos em quantidades adequadas às necessidades estimadas;
ampliar a eficiência do planejamento das aquisições e do gerenciamento dos estoques;
obter maior economicidade mediante procedimento competitivo e adjudicação por item;
possibilitar fornecimentos parcelados conforme a necessidade da Administração, evitando aquisições excessivas, perdas por vencimento e formação desnecessária de estoques;
melhorar a qualidade e a continuidade dos serviços prestados aos pacientes acompanhados pela rede municipal de saúde mental.
Dessa forma, a contratação busca assegurar maior eficiência, continuidade, economicidade e segurança no fornecimento dos medicamentos necessários à adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias para assegurar a adequada instrução, execução e fiscalização do futuro ajuste, especialmente:
concluir a elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência;
consolidar a pesquisa de preços e o orçamento estimado da contratação;
confirmar as quantidades estimadas com base no consumo e na demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
verificar a disponibilidade orçamentária e os procedimentos necessários à utilização do Sistema de Registro de Preços;

definir os critérios de recebimento, armazenamento, controle de validade e distribuição dos medicamentos;
designar servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação;
assegurar que os locais destinados ao recebimento e armazenamento dos medicamentos possuam condições adequadas de conservação e controle;
estabelecer mecanismos de acompanhamento das entregas, dos saldos registrados e dos níveis de estoque, de forma a evitar desabastecimento ou aquisições excessivas;
observar, durante a execução, as exigências sanitárias e os controles específicos aplicáveis aos medicamentos sujeitos a controle especial.
Não se identifica, em princípio, a necessidade de providências estruturais de grande complexidade, devendo a Administração concentrar-se no adequado planejamento da demanda, na organização logística, no controle dos estoques e na fiscalização do fornecimento parcelado.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto. A aquisição dos medicamentos possui caráter autônomo e poderá ser executada independentemente de outros contratos, sem prejuízo de contratações administrativas existentes relacionadas ao funcionamento geral da assistência farmacêutica.
A solução abrange o fornecimento e a entrega dos medicamentos nos locais definidos pela Administração, cabendo aos fornecedores cumprir as condições sanitárias, logísticas e de prazo estabelecidas no Termo de Referência e nas ordens de fornecimento.
Eventuais serviços ou aquisições relacionados à gestão de estoque, infraestrutura das unidades de saúde ou demais atividades administrativas não constituem condição necessária para a execução desta contratação.
Assim, para os fins deste ETP, não se verifica dependência técnica ou operacional que exija contratação correlata ou interdependente para viabilizar o fornecimento pretendido.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente à geração de resíduos decorrentes de embalagens, caixas, frascos e demais materiais utilizados no acondicionamento e transporte dos medicamentos, bem como à eventual perda de produtos por vencimento ou inadequação das condições de armazenamento.
Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas práticas de planejamento e controle de estoque, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, observância dos prazos de validade, armazenamento adequado e adoção dos procedimentos aplicáveis ao gerenciamento e à destinação ambientalmente adequada de medicamentos vencidos, inutilizados ou impróprios para uso.
Sempre que aplicável, deverão ser observadas as normas sanitárias e ambientais pertinentes, especialmente quanto ao descarte e à destinação de resíduos de serviços de saúde, buscando-se

FOLHAS. Nº 11
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

reduzir desperdícios, evitar descarte inadequado e minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução da contratação.

CONCLUSÃO

Após a análise da necessidade administrativa, das alternativas disponíveis no mercado, dos requisitos da contratação, dos quantitativos e valores estimados, do parcelamento por item, dos resultados pretendidos e das condições necessárias à execução, conclui-se que a solução proposta é técnica, operacional e economicamente viável. A utilização do Sistema de Registro de Preços, com adjudicação por item e fornecimento parcelado conforme a demanda, mostra-se adequada para assegurar continuidade do abastecimento, ampliar a competitividade, melhorar a gestão dos estoques e reduzir riscos de perdas e desabastecimento. Diante disso, declara-se VIÁVEL o prosseguimento da contratação, com elaboração do Termo de Referência e adoção das demais providências da fase preparatória, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Pastos Bons - MA, 31 de julho de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretaria Munic. de Saúde
Portaria nº 08/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde, 11.885.239/0001-02

Equipe de Planejamento
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Weverton de Sousa Teixeira

Objeto Detalhado
Contratação de Distribuidora de Medicamentos
Descrição: Contratar uma distribuidora especializada em medicamentos para garantir o fornecimento contínuo e regular dos produtos necessários à assistência farmacêutica em saúde mental.

Vantagens:

Experiência e especialização no setor de medicamentos.
Capacidade de negociação de preços devido ao volume de compras.
Logística estruturada para entregas regulares e pontuais.
Suporte técnico e consultoria especializada.
Desvantagens:

Dependência do fornecedor para o cumprimento dos prazos.
Possíveis variações de preço em contratos de longo prazo.
Risco de desabastecimento por problemas logísticos do fornecedor.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixa	**Improvável**. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixo	**Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO					
MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROBABILIDADE

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Oscilação de preços em contratos de longo prazo

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Médio	Alta

Dano

Aumento imprevisível no custo global do contrato, comprometendo o orçamento disponível para assistência farmacêutica.

Ações Preventivas	Responsável
Previsão contratual de reajustes baseados em índices oficiais e condições transparentes.	
Elaboração de pesquisa de mercado periódica para balizar valores.	

Ações de Contingência	Responsável
Reavaliação do contrato para possível renegociação de preços ou substituição de fornecedores.	
Solicitar ajuste orçamentário junto à administração quando necessário.	

Risco Alto - Atraso na entrega de medicamentos críticos

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Média

Dano

Interrupção do tratamento de pacientes e risco de agravamento da condição clínica devido à falta de medicamentos essenciais.

Ações Preventivas	Responsável
Inclusão de cláusulas contratuais com penalidades claras para atrasos.	
Definição de estoque mínimo obrigatório a ser mantido pela distribuidora.	
Monitoramento contínuo e sistemático do cumprimento dos prazos.	

Ações de Contingência	Responsável
Acionamento de fornecedor reserva devidamente homologado.	
Priorizar o remanejamento interno de estoques institucionais em caso de atraso.	

Risco Médio - Fornecimento de medicamentos fora das especificações (validade, acondicionamento, temperatura)

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Baixa

Dano

Comprometimento da eficácia e segurança do tratamento, com risco à saúde dos pacientes e possível responsabilidade civil da administração.

Ações Preventivas	Responsável
Exigir comprovação de rastreabilidade dos lotes e conformidade com normas da ANVISA.	

Realizar inspeção no ato do recebimento, incluindo conferência de notas e checagem física.

Capacitar a equipe recebedora para identificação de não conformidades.

Ações de Contingência **Responsável**

Devolução imediata dos produtos irregulares e comunicação formal do ocorrido.

Solicitação de reposição em caráter emergencial, acionando sanções cabíveis.

ETP nº 032/2026 - Contratação de Distribuidora de Medicamentos
Descrição: Contratar uma distribuidora especializada em medicamentos para garantir o fornecimento contínuo e regular dos produtos necessários à assistência farmacêutica em saúde mental.

Vantagens:

Experiência e especialização no setor de medicamentos.
Capacidade de negociação de preços devido ao volume de compras.
Logística estruturada para entregas regulares e pontuais.
Suporte técnico e consultoria especializada.
Desvantagens:

Dependência do fornecedor para o cumprimento dos prazos.
Possíveis variações de preço em contratos de longo prazo.
Risco de desabastecimento por problemas logísticos do fornecedor.

Pastos Bons - MA, 3 de Agosto de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretaria Munic. de Saúde
Portaria nº 08/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS. Nº 26
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 2026053/2026**, no dia **4 de Agosto de 2026** que tem por finalidade Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos destinados à assistência farmacêutica em saúde mental, incluindo medicamentos sujeitos a controle especial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA..

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025

FOLHAS. Nº 27
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

DESPACHO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS AO ESTABELECIMENTO DE PREÇOS DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO AO INCISO IV DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.

Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos do inciso IV, artigo 18 da Lei 14.133/2021, respeitando-se os critérios estabelecidos no Termo de Referência encaminhado junto com o Documento de Formalização de Demanda pelo Setor Requisitante.

O procedimento de levantamento de preços de mercado deverá respeitar os critérios do art. 23 da Lei 14.133/2021 e no regulamento deste órgão.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Alprazolam 2 mg	cpr	13.000		
2	Alprazolam 1 mg	cpr	13.000		
3	Alprazolam 0,5 mg	cpr	3.900		
4	Amitriptilina 25 mg	cpr	19.500		
5	Amitriptilina 75 mg	cpr	6.500		
6	Amplictil 100 mg	cpr	2.600		
7	Amplictil 25 mg	cpr	2.600		
8	Bupropiona 150 mg	cpr	2.600		
9	Aripripazol 10 mg	cpr	6.500		
10	Aripripazol 1 mg/ml	fr	390		
11	Aripripazol 20mg/ml	fr	65		
12	Atentah 10 mg	cpr	5.200		
13	Atentah 18 mg	cpr	3.900		
14	Atentah 25 mg	cpr	3.900		
15	Atentah 40 mg	cpr	2.600		

16	Donilla Duo 10mg\5mg	cpr	780		
17	clomipramina 25 mg	cpr	1.950		
18	Carbamazepina 200 mg	cpr	13.000		
19	Carbamazepina 20 mg/ml	fr	260		
20	Carbolitium 300 mg	cpr	6.500		
21	Carbolitium 450 mg	cpr	3.900		
22	Cinetol 2 mg	cpr	3.900		
23	Citalopram 20 mg	cpr	6.500		
24	Clobazam 10 mg	cpr	7.800		
25	Clobazam 20 mg	cpr	2.600		
26	Clonazepam 2 mg	cpr	19.500		
27	Clonazepam 0,5 mg	cpr	5.200		
28	Clonazepam 2,5 mg/ml	fr	650		
29	Depakene 50 mg/ml	fr	650		
30	Depakene 250 mg	cpr	3.900		
31	Depakote 500 mg	cpr	6.500		
32	Depakote 250 mg	cpr	3.900		
33	Depakote sprinkle 125 mg	cpr	3.900		
34	Desvenlafaxina 50 mg	cpr	6.500		
35	Desvenlafaxina 100 mg	cpr	3.900		
36	Diazepam 10 mg	cpr	13.000		
37	Diazepam 05 mg	cpr	7.800		
38	Donaren 50 mg	cpr	6.500		
39	Donaren 100 mg	cpr	1.300		
40	Donaren Retard 150 mg	cpr	1.300		
41	Lamotrigina 100 mg	cpr	2.600		
42	lamotrigina 50 mg	cpr	3.900		
43	Lorazepam 2 mg	cpr	2.600		
44	Duloxetina 30 mg	cpr	3.900		
45	Duloxetina 60 mg	cpr	3.900		
46	Escitalopram 20 mg	cpr	19.500		
47	Escitalopram 10 mg	cpr	19.500		
48	Etira 100mg/ml	fr	300		
49	Fernegan 25 mg	cpr	6.500		
50	Fluoxetina 20 mg	cpr	19.500		
51	Fluoxetina 20 mg/ml	fr	390		
52	Gabapentina 300 mg	cpr	3.900		
53	Gardenal 100 mg	cpr	13.000		
54	Gardenal 40 mg/ml	fr	130		
55	Haldol Decanoato 50 mg/ml	amp	1.300		
56	Haldoperidol 5 mg	cpr	6.500		
57	Haldoperidol 1mg	cpr	3.900		
58	Levitiracetam 1000mg	cpr	2.600		

59	Levitiracetam 750 mg	cpr	3.900		
60	Levitiracetam 500 mg	cpr	3.900		
61	Levitiracetam 250 mg	cpr	3.900		
62	Metilfenidato 10 mg	cpr	15.600		
63	Mirtazapina 30 mg	cpr	1.950		
64	Nitrazepam 5 mg	cpr	1.950		
65	Olanzapina 10 mg	cpr	7.800		
66	Olanzapina 5 mg	cpr	7.800		
67	Olanzapina 2,5 mg	cpr	2.600		
68	Paroxetina 20 mg	cpr	6.500		
69	Pinazam 25 mg	cpr	3.900		
70	Pinazam 100mg	cpr	2.600		
71	Pregabalina 75 mg	cpr	3.900		
72	Pregabalina 150 mg	cpr	3.900		
73	Quetiapina 25 mg	cpr	6.500		
74	Quetiapina 50 mg	cpr	2.600		
75	Quetiapina 100 mg	cpr	7.800		
76	Risperidona 1 mg	cpr	7.800		
77	Risperidona 2 mg	cpr	7.800		
78	Risperidona 3 mg	cpr	7.800		
79	Risperidona 1 mg/ml	fr	1.950		
80	Sertralina 50 mg	cpr	19.500		
81	Sertralina 25 mg	cpr	7.800		
82	Sertralina 100 mg	cpr	7.800		
83	Topiramato 25 mg	cpr	3.900		
84	Topiramato 50 mg	cpr	3.900		
85	Topiramato 100 mg	cpr	2.600		
86	Trileptal 60 mg/ml	fr	650		
87	Vortioxetina 10mg	cpr	3.900		
88	Zolpidem 10 mg	cpr	3.900		
89	CARBAMAZEPINA 400 MG 400mg	cpr	6.500		
90	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100mg	cpr	2.600		
91	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10mg	cpr	2.600		
92	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG/ML GOTAS 50ML 10mg/ml	fr	78		
93	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15mg	cpr	2.600		
94	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30mg	cpr	2.600		
95	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150mg	cpr	3.900		
96	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5mg	cpr	3.900		
97	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75mg	cpr	3.900		
98	FENITOÍNA 100MG CPR 100mg	cpr	3.900		
99	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML 2ml/ML 30ml	fr	390		
100	NEOZINE 100mg	cpr	3.900		

FOLHAS. Nº 30
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

101	NEOZINE 25mg	cpr	3.900		
102	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15mg	cpr	2.600		
103	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML 15ML GOTAS 20mg/ml 15ml	fr	130		
104	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 300MG CPR 300mg	cpr	2.600		
105	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 500MG CPR 500mg	cpr	2.600		
106	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100mg	cpr	1.300		
107	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 200mg	cpr	1.300		
108	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50mg	cpr	1.300		
109	DONEPEZILA 10mg	cpr	1.300		
Valor Total					

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Pastos Bons - MA, 6 de Agosto de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025

DESPACHO

À Secretaria Municipal de Saúde
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretaria Munic. de Saúde

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos destinados à assistência farmacêutica em saúde mental, incluindo medicamentos sujeitos a controle especial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA., informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimento de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)
RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS E DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO **1. OBJETO** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos destinados à assistência farmacêutica em saúde mental, incluindo medicamentos sujeitos a controle especial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA. **2. FINALIDADE DA PESQUISA DE PREÇOS** O presente relatório tem por finalidade demonstrar a metodologia utilizada para formação do preço estimado da contratação, mediante análise crítica e consolidação dos valores obtidos em diferentes fontes de pesquisa, buscando assegurar que os preços referenciais adotados pela Administração sejam compatíveis com aqueles praticados no mercado. A adequada estimativa do valor da contratação constitui elemento essencial da fase preparatória do procedimento licitatório, servindo, dentre outras finalidades, para o planejamento orçamentário, avaliação da compatibilidade das propostas, identificação de preços excessivos ou

manifestamente inexequíveis e estabelecimento de parâmetro objetivo para julgamento das propostas apresentadas no certame.

3. FUNDAMENTAÇÃO

A pesquisa de preços encontra fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas as peculiaridades do local de execução ou fornecimento.

O § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 estabelece parâmetros que poderão ser utilizados, de forma combinada ou não, para obtenção do valor estimado nas contratações de bens e serviços em geral, contemplando, entre outras fontes, sistemas oficiais de governo, contratações similares da Administração Pública e pesquisa direta com fornecedores.

Nesse sentido, a utilização conjunta de informações provenientes de contratações públicas e de cotações obtidas diretamente junto a empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto proporciona maior amplitude à pesquisa e possibilita confronto entre preços públicos e valores efetivamente ofertados pelo mercado fornecedor.

Como parâmetro técnico subsidiário para tratamento dos dados coletados, observam-se também os critérios estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, especialmente quanto à possibilidade de utilização de média, mediana ou menor valor dos preços obtidos, desde que o método escolhido seja devidamente justificado e antecedido de análise crítica dos valores coletados, quando aplicável ao ente municipal ou adotada como referência metodológica.

4. FONTES UTILIZADAS

Para formação do preço estimado foram consideradas três referências distintas para cada item:

I – Levantamento de Preços de Mercado: pesquisa realizada por meio de informações provenientes do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, concluída em 19 de agosto de 2026;

II – Cotação direta com a empresa New Life Comércio de Medicamentos Ltda.: proposta comercial datada de 12 de agosto de 2026;

III – Cotação direta com a empresa SANA Comercial de Medicamentos Ltda.: proposta comercial datada de 12 de agosto de 2026.

A Administração optou por complementar a pesquisa inicialmente realizada em fontes públicas com as duas cotações comerciais, com o propósito de ampliar a base de comparação e incorporar preços recentes diretamente praticados por empresas do ramo.

A medida confere maior atualidade à estimativa e permite comparar os valores derivados de contratações públicas com a realidade comercial verificada junto a potenciais fornecedores.

FOLHAS. Nº 33
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

5. ANÁLISE DAS FONTES E ATUALIDADE DOS PREÇOS

Verificou-se que as três fontes utilizadas possuem proximidade temporal.

As duas propostas comerciais foram emitidas em 12 de agosto de 2026 e o levantamento realizado por meio de preços públicos foi concluído em 19 de agosto de 2026.

Dessa forma, não há intervalo temporal relevante entre as referências capaz de comprometer a comparabilidade dos dados utilizados.

Além disso, as cotações comerciais contemplam as mesmas quantidades e especificações utilizadas como referência pela Administração, permitindo a comparação individualizada dos preços unitários.

A utilização das diferentes fontes não teve por objetivo simplesmente aumentar o número de preços disponíveis, mas promover análise mais representativa das condições atuais do mercado, evitando que a estimativa administrativa fique vinculada exclusivamente aos valores históricos encontrados em contratações públicas.

6. METODOLOGIA ADOTADA – MEDIANA

Após a obtenção e consolidação dos preços, adotou-se como metodologia para definição do preço unitário estimado a **mediana dos três valores disponíveis para cada item**.

Assim, para cada medicamento foram confrontados:

1. o preço resultante do levantamento de mercado realizado por meio do PNCP;
2. o preço apresentado pela empresa New Life Comércio de Medicamentos Ltda.; e
3. o preço apresentado pela empresa SANA Comercial de Medicamentos Ltda.

Os três valores foram ordenados e adotou-se como preço estimado aquele situado na posição intermediária.

A escolha da mediana mostra-se adequada ao presente caso porque constitui medida de tendência central menos sensível à presença de valores extremos.

Diferentemente da média aritmética, que pode sofrer influência significativa quando uma das referências apresenta preço substancialmente superior ou inferior às demais, a mediana preserva o valor central efetivamente observado no conjunto pesquisado.

Considerando que foram utilizadas três referências válidas e contemporâneas para cada item, a mediana permite definir valor estimado com maior resistência a eventuais distorções individuais, proporcionando parâmetro prudente e compatível com o mercado.

A adoção da mediana não decorreu, portanto, de escolha arbitrária, mas de decisão metodológica orientada pela busca de maior representatividade, segurança e razoabilidade na formação do orçamento estimado.

7. CONSOLIDAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

A pesquisa inicial de mercado apresentou valor global estimado de **R$ 1.189.175,07**.

A proposta apresentada pela empresa New Life Comércio de Medicamentos Ltda. apresentou valor global de **R$ 1.117.770,20**.

A proposta apresentada pela empresa SANA Comercial de Medicamentos Ltda. apresentou valor global de **R$ 1.058.744,30**.

Ressalta-se que esses valores globais são apresentados apenas para contextualização das fontes pesquisadas, pois a formação do novo orçamento estimado não foi realizada pela mediana dos valores globais.

O cálculo foi efetuado **individualmente para cada item**, mediante aplicação da mediana sobre os três respectivos preços unitários e, somente após essa definição, procedeu-se à multiplicação do preço unitário estimado pela quantidade prevista.

Esse procedimento é mais adequado porque preserva as diferenças existentes entre os diversos medicamentos e impede que oscilações significativas de determinado produto sejam compensadas indevidamente pelos preços dos demais itens.

8. INCONSISTÊNCIA IDENTIFICADA E SANEAMENTO

Durante a conferência dos documentos foi identificada inconsistência material na numeração apresentada no levantamento de preços de mercado.

O medicamento **Etira 100 mg/ml**, correspondente ao item 48 nas duas propostas comerciais e na relação utilizada pela Administração, não consta na posição 48 do quadro-resumo do levantamento público, aparecendo ao final da relação como item nº 110.

Após confronto das descrições, unidade e quantidade, verificou-se que se trata do mesmo medicamento, com quantidade de 300 frascos.

Para fins da consolidação, o preço correspondente foi corretamente associado ao **item 48**, preservando-se a numeração original da relação de medicamentos utilizada pela Administração.

O ajuste é de natureza exclusivamente material e não altera a descrição, quantidade ou preço encontrado na fonte pesquisada.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Após aplicação da mediana individualmente aos 109 itens e multiplicação dos respectivos preços unitários estimados pelas quantidades previstas, obteve-se o seguinte valor global estimado:

R$ 1.096.375,92 (um milhão, noventa e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Os cálculos individualizados encontram-se demonstrados na planilha de consolidação da pesquisa de preços, integrante dos autos do processo administrativo.

A planilha contém, para cada item, a descrição, dosagem, unidade, quantidade, preço obtido no levantamento de mercado, preço da empresa New Life, preço da empresa SANA, mediana dos três valores e valor total estimado correspondente.

10. CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, conclui-se que a pesquisa de preços possui base suficientemente diversificada e contemporânea para subsidiar a formação do orçamento estimado da futura contratação.

A complementação do levantamento de preços provenientes de contratações públicas com cotações diretas obtidas junto a dois fornecedores do ramo ampliou a representatividade da pesquisa e proporcionou parâmetro mais próximo das atuais condições comerciais.

A utilização da **mediana** mostrou-se adequada por reduzir a influência de eventuais preços extremos e representar de forma mais equilibrada o conjunto das três referências utilizadas para cada item.

Assim, após a conferência das especificações, quantidades e valores, considera-se tecnicamente justificada a adoção do valor global estimado de:

R$ 1.096.375,92 (um milhão, noventa e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos),

devendo a respectiva planilha de cálculo permanecer anexada ao processo como memória de cálculo e documento de suporte à definição do orçamento estimado da contratação.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Alprazolam 2 mg	cpr	13.000	R$ 0,43	R$ 5.590,00
2	Alprazolam 1 mg	cpr	13.000	R$ 0,27	R$ 3.510,00
3	Alprazolam 0,5 mg	cpr	3.900	R$ 0,22	R$ 858,00
4	Amitriptilina 25 mg	cpr	19.500	R$ 0,13	R$ 2.535,00
5	Amitriptilina 75 mg	cpr	6.500	R$ 1,16	R$ 7.540,00
6	Amplictil 100 mg	cpr	2.600	R$ 1,08	R$ 2.808,00
7	Amplictil 25 mg	cpr	2.600	R$ 0,72	R$ 1.872,00
8	Bupropiona 150 mg	cpr	2.600	R$ 1,16	R$ 3.016,00
9	Aripripazol 10 mg	cpr	6.500	R$ 3,32	R$ 21.580,00
10	Aripripazol 1 mg/ml	fr	390	R$ 291,20	R$ 113.568,00

11	Aripripazol 20mg/ml	fr	65	R$ 556,80	R$ 36.192,00
12	Atentah 10 mg	cpr	5.200	R$ 1,52	R$ 7.904,00
13	Atentah 18 mg	cpr	3.900	R$ 2,72	R$ 10.608,00
14	Atentah 25 mg	cpr	3.900	R$ 3,84	R$ 14.976,00
15	Atentah 40 mg	cpr	2.600	R$ 6,08	R$ 15.808,00
16	Donilla Duo 10mg\5mg	cpr	780	R$ 6,88	R$ 5.366,40
17	clomipramina 25 mg	cpr	1.950	R$ 1,91	R$ 3.724,50
18	Carbamazepina 200 mg	cpr	13.000	R$ 0,27	R$ 3.510,00
19	Carbamazepina 20 mg/ml	fr	260	R$ 49,60	R$ 12.896,00
20	Carbolitium 300 mg	cpr	6.500	R$ 0,59	R$ 3.835,00
21	Carbolitium 450 mg	cpr	3.900	R$ 3,36	R$ 13.104,00
22	Cinetol 2 mg	cpr	3.900	R$ 0,58	R$ 2.262,00
23	Citalopram 20 mg	cpr	6.500	R$ 0,28	R$ 1.820,00
24	Clobazam 10 mg	cpr	7.800	R$ 1,33	R$ 10.374,00
25	Clobazam 20 mg	cpr	2.600	R$ 2,16	R$ 5.616,00
26	Clonazepam 2 mg	cpr	19.500	R$ 0,25	R$ 4.875,00
27	Clonazepam 0,5 mg	cpr	5.200	R$ 0,22	R$ 1.144,00
28	Clonazepam 2,5 mg/ml	fr	650	R$ 5,95	R$ 3.867,50
29	Depakene 50 mg/ml	fr	650	R$ 38,72	R$ 25.168,00
30	Depakene 250 mg	cpr	3.900	R$ 2,32	R$ 9.048,00
31	Depakote 500 mg	cpr	6.500	R$ 2,92	R$ 18.980,00
32	Depakote 250 mg	cpr	3.900	R$ 3,89	R$ 15.171,00
33	Depakote sprinkle 125 mg	cpr	3.900	R$ 2,29	R$ 8.931,00
34	Desvenlafaxina 50 mg	cpr	6.500	R$ 1,16	R$ 7.540,00
35	Desvenlafaxina 100 mg	cpr	3.900	R$ 1,41	R$ 5.499,00
36	Diazepam 10 mg	cpr	13.000	R$ 0,30	R$ 3.900,00
37	Diazepam 05 mg	cpr	7.800	R$ 0,22	R$ 1.716,00
38	Donaren 50 mg	cpr	6.500	R$ 1,41	R$ 9.165,00
39	Donaren 100 mg	cpr	1.300	R$ 5,31	R$ 6.903,00
40	Donaren Retard 150 mg	cpr	1.300	R$ 8,37	R$ 10.881,00
41	Lamotrigina 100 mg	cpr	2.600	R$ 0,83	R$ 2.158,00
42	lamotrigina 50 mg	cpr	3.900	R$ 0,53	R$ 2.067,00
43	Lorazepam 2 mg	cpr	2.600	R$ 0,28	R$ 728,00
44	Duloxetina 30 mg	cpr	3.900	R$ 1,91	R$ 7.449,00
45	Duloxetina 60 mg	cpr	3.900	R$ 3,60	R$ 14.040,00
46	Escitalopram 20 mg	cpr	19.500	R$ 0,56	R$ 10.920,00
47	Escitalopram 10 mg	cpr	19.500	R$ 0,33	R$ 6.435,00
48	Etira 100mg/ml	fr	300	R$ 88,00	R$ 26.400,00
49	Fernegan 25 mg	cpr	6.500	R$ 0,25	R$ 1.625,00
50	Fluoxetina 20 mg	cpr	19.500	R$ 0,17	R$ 3.315,00
51	Fluoxetina 20 mg/ml	fr	390	R$ 45,36	R$ 17.690,40
52	Gabapentina 300 mg	cpr	3.900	R$ 0,95	R$ 3.705,00
53	Gardenal 100 mg	cpr	13.000	R$ 0,58	R$ 7.540,00
54	Gardenal 40 mg/ml	fr	130	R$ 17,60	R$ 2.288,00
55	Haldol Decanoato 50 mg/ml	amp	1.300	R$ 14,11	R$ 18.343,00
56	Haldoperidol 5 mg	cpr	6.500	R$ 0,37	R$ 2.405,00
57	Haldoperidol 1mg	cpr	3.900	R$ 0,58	R$ 2.262,00
58	Levitiracetam 1000mg	cpr	2.600	R$ 6,97	R$ 18.122,00
59	Levitiracetam 750 mg	cpr	3.900	R$ 6,45	R$ 25.155,00
60	Levitiracetam 500 mg	cpr	3.900	R$ 3,15	R$ 12.285,00
61	Levitiracetam 250 mg	cpr	3.900	R$ 1,60	R$ 6.240,00
62	Metilfenidato 10 mg	cpr	15.600	R$ 1,00	R$ 15.600,00
63	Mirtazapina 30 mg	cpr	1.950	R$ 1,16	R$ 2.262,00
64	Nitrazepam 5 mg	cpr	1.950	R$ 1,08	R$ 2.106,00
65	Olanzapina 10 mg	cpr	7.800	R$ 1,56	R$ 12.168,00

66	Olanzapina 5 mg	cpr	7.800	R$ 1,06	R$ 8.268,00
67	Olanzapina 2,5 mg	cpr	2.600	R$ 0,76	R$ 1.976,00
68	Paroxetina 20 mg	cpr	6.500	R$ 0,40	R$ 2.600,00
69	Pinazam 25 mg	cpr	3.900	R$ 2,88	R$ 11.232,00
70	Pinazam 100mg	cpr	2.600	R$ 11,52	R$ 29.952,00
71	Pregabalina 75 mg	cpr	3.900	R$ 0,41	R$ 1.599,00
72	Pregabalina 150 mg	cpr	3.900	R$ 0,63	R$ 2.457,00
73	Quetiapina 25 mg	cpr	6.500	R$ 0,32	R$ 2.080,00
74	Quetiapina 50 mg	cpr	2.600	R$ 7,97	R$ 20.722,00
75	Quetiapina 100 mg	cpr	7.800	R$ 0,83	R$ 6.474,00
76	Risperidona 1 mg	cpr	7.800	R$ 0,27	R$ 2.106,00
77	Risperidona 2 mg	cpr	7.800	R$ 0,32	R$ 2.496,00
78	Risperidona 3 mg	cpr	7.800	R$ 0,40	R$ 3.120,00
79	Risperidona 1 mg/ml	fr	1.950	R$ 27,22	R$ 53.079,00
80	Sertralina 50 mg	cpr	19.500	R$ 0,33	R$ 6.435,00
81	Sertralina 25 mg	cpr	7.800	R$ 1,66	R$ 12.948,00
82	Sertralina 100 mg	cpr	7.800	R$ 0,92	R$ 7.176,00
83	Topiramato 25 mg	cpr	3.900	R$ 0,50	R$ 1.950,00
84	Topiramato 50 mg	cpr	3.900	R$ 0,66	R$ 2.574,00
85	Topiramato 100 mg	cpr	2.600	R$ 1,22	R$ 3.172,00
86	Trileptal 60 mg/ml	fr	650	R$ 131,14	R$ 85.241,00
87	Vortioxetina 10mg	cpr	3.900	R$ 3,65	R$ 14.235,00
88	Zolpidem 10 mg	cpr	3.900	R$ 0,22	R$ 858,00
89	CARBAMAZEPINA 400 MG 400mg	cpr	6.500	R$ 0,73	R$ 4.745,00
90	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100mg	cpr	2.600	R$ 2,08	R$ 5.408,00
91	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10mg	cpr	2.600	R$ 0,83	R$ 2.158,00
92	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG/ML GOTAS 50ML 10mg/ml	fr	78	R$ 128,99	R$ 10.061,22
93	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15mg	cpr	2.600	R$ 5,15	R$ 13.390,00
94	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30mg	cpr	2.600	R$ 16,10	R$ 41.860,00
95	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150mg	cpr	3.900	R$ 1,96	R$ 7.644,00
96	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5mg	cpr	3.900	R$ 0,83	R$ 3.237,00
97	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75mg	cpr	3.900	R$ 0,83	R$ 3.237,00
98	FENITOÍNA 100MG CPR 100mg	cpr	3.900	R$ 0,23	R$ 897,00
99	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML 2ml/ML 30ml	fr	390	R$ 8,47	R$ 3.303,30
100	NEOZINE 100mg	cpr	3.900	R$ 2,32	R$ 9.048,00
101	NEOZINE 25mg	cpr	3.900	R$ 1,01	R$ 3.939,00
102	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15mg	cpr	2.600	R$ 1,11	R$ 2.886,00
103	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML 15ML GOTAS 20mg/ml 15ml	fr	130	R$ 28,22	R$ 3.668,60
104	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 300MG CPR 300mg	cpr	2.600	R$ 2,03	R$ 5.278,00
105	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 500MG CPR 500mg	cpr	2.600	R$ 3,60	R$ 9.360,00
106	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100mg	cpr	1.300	R$ 3,84	R$ 4.992,00
107	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 200mg	cpr	1.300	R$ 5,15	R$ 6.695,00
108	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50mg	cpr	1.300	R$ 2,24	R$ 2.912,00
109	DONEPEZILA 10mg	cpr	1.300	R$ 1,49	R$ 1.937,00
Valor Total					**R$ 1.096.375,92**

Pastos Bons - MA, 18 de Agosto de 2026

FOLHAS. Nº 38
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

Elisângela N. de Souza

Elisângela Noleto de Souza
Diretora Dep. de Compras
Portaria nº 36/2025

CNPJ: 29.316.592/0001-37 I.E. 12.549466-1 Insc. Municipal: 12.002.505-13
Av. Governador Luiz Rocha, 12, Potosí, Balsas/MA Telefax: (99) 3541-8783
65.800-000 - Balsas/MA
E-mail.: newlifemedicamentos@outlook.com

FOLHAS. Nº 39
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

COTAÇÃO DE PREÇO - CAPS

ITEM	DESCRIÇÃO	DOSAGEM	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
1	Alprazolam	2 mg	cpr	13000	0,43	R$ 5.590,00
2	Alprazolam	1 mg	cpr	13000	0,27	R$ 3.510,00
3	Alprazolam	0,5 mg	cpr	3900	0,22	R$ 858,00
4	Amitriptilina	25 mg	cpr	19500	0,13	R$ 2.535,00
5	Amitriptilina	75 mg	cpr	6500	1,16	R$ 7.540,00
6	Amplictil	100 mg	cpr	2600	1,08	R$ 2.808,00
7	Amplictil	25 mg	cpr	2600	0,75	R$ 1.950,00
8	Bupropiona	150 mg	cpr	2600	1,16	R$ 3.016,00
9	Aripripazol	10 mg	cpr	6500	3,32	R$ 21.580,00
10	Aripripazol	1 mg/ml	fr	390	302,12	R$ 117.826,80
11	Aripripazol	20mg/ml	fr	65	577,68	R$ 37.549,20
12	Atentah	10 mg	cpr	5200	1,83	R$ 9.516,00
13	Atentah	18 mg	cpr	3900	2,82	R$ 10.998,00
14	Atentah	25 mg	cpr	3900	3,98	R$ 15.522,00
15	Atentah	40 mg	cpr	2600	6,31	R$ 16.406,00
16	Donilla Duo	10mg\5mg	cpr	780	7,14	R$ 5.569,20
17	clomipramina	25 mg	cpr	1950	1,91	R$ 3.724,50
18	Carbamazepina	200 mg	cpr	13000	0,28	R$ 3.640,00
19	Carbamazepina	20 mg/ml	fr	260	48,14	R$ 12.516,40
20	Carbolitium	300 mg	cpr	6500	0,61	R$ 3.965,00
21	Carbolitium	450 mg	cpr	3900	3,49	R$ 13.611,00
22	Cinetol	2 mg	cpr	3900	0,58	R$ 2.262,00
23	Citalopram	20 mg	cpr	6500	0,28	R$ 1.820,00
24	Clobazam	10 mg	cpr	7800	1,33	R$ 10.374,00
25	Clobazam	20 mg	cpr	2600	2,16	R$ 5.616,00
26	Clonazepam	2 mg	cpr	19500	0,25	R$ 4.875,00
27	Clonazepam	0,5 mg	cpr	5200	0,22	R$ 1.144,00
28	Clonazepam	2,5 mg/ml	fr	650	4,96	R$ 3.224,00
29	Depakene	50 mg/ml	fr	650	40,17	R$ 26.110,50
30	Depakene	250 mg	cpr	3900	2,32	R$ 9.048,00
31	Depakote	500 mg	cpr	6500	2,92	R$ 18.980,00
32	Depakote	250 mg	cpr	3900	4,03	R$ 15.717,00
33	Depakote sprinkle	125 mg	cpr	3900	2,37	R$ 9.243,00
34	Desvenlafaxina	50 mg	cpr	6500	1,16	R$ 7.540,00
35	Desvenlafaxina	100 mg	cpr	3900	1,41	R$ 5.499,00
36	Diazepam	10 mg	cpr	13000	0,30	R$ 3.900,00
37	Diazepam	05 mg	cpr	7800	0,22	R$ 1.716,00
38	Donaren	50 mg	cpr	6500	1,41	R$ 9.165,00
39	Donaren	100 mg	cpr	1300	5,31	R$ 6.903,00
40	Donaren Retard	150 mg	cpr	1300	8,68	R$ 11.284,00
41	Lamotrigina	100 mg	cpr	2600	0,83	R$ 2.158,00
42	lamotrigina	50 mg	cpr	3900	0,75	R$ 2.925,00
43	Lorazepam	2 mg	cpr	2600	0,28	R$ 728,00
44	Duloxetina	30 mg	cpr	3900	1,91	R$ 7.449,00
45	Duloxetina	60 mg	cpr	3900	3,65	R$ 14.235,00
46	Escitalopram	20 mg	cpr	19500	0,56	R$ 10.920,00
47	Escitalopram	10 mg	cpr	19500	0,33	R$ 6.435,00
48	Etira	100mg/ml	fr	300	91,30	R$ 27.390,00
49	Fernegan	25 mg	cpr	6500	0,25	R$ 1.625,00
50	Fluoxetina	20 mg	cpr	19500	0,17	R$ 3.315,00
51	Fluoxetina	20 mg/ml	fr	390	53,95	R$ 21.040,50
52	Gabapentina	300 mg	cpr	3900	0,95	R$ 3.705,00
53	Gardenal	100 mg	cpr	13000	0,58	R$ 7.540,00
54	Gardenal	40 mg/ml	fr	130	18,26	R$ 2.373,80
55	Haldol Decanoato	50 mg/ml	amp	1300	14,11	R$ 18.343,00
56	Haldoperidol	5 mg	cpr	6500	0,37	R$ 2.405,00
57	Haldoperidol	1mg	cpr	3900	0,58	R$ 2.262,00
58	Levitiracetam	1000mg	cpr	2600	6,97	R$ 18.122,00
59	Levitiracetam	750 mg	cpr	3900	6,81	R$ 26.559,00
60	Levitiracetam	500 mg	cpr	3900	3,15	R$ 12.285,00
61	Levitiracetam	250 mg	cpr	3900	1,64	R$ 6.396,00
62	Metilfenidato	10 mg	cpr	15600	1,00	R$ 15.600,00

FOLHAS. Nº 40

63	Mirtazapina	30 mg	cpr	1950	1,16	R$	2.262,00
64	Nitrazepam	5 mg	cpr	1950	1,08	R$	2.106,00
65	Olanzapina	10 mg	cpr	7800	1,56	R$	12.168,00
66	Olanzapina	5 mg	cpr	7800	1,06	R$	8.268,00
67	Olanzapina	2,5 mg	cpr	2600	0,76	R$	1.976,00
68	Paroxetina	20 mg	cpr	6500	0,40	R$	2.600,00
69	Pinazam	25 mg	cpr	3900	2,99	R$	11.661,00
70	Pinazam	100mg	cpr	2600	11,95	R$	31.070,00
71	Pregabalina	75 mg	cpr	3900	0,48	R$	1.872,00
72	Pregabalina	150 mg	cpr	3900	0,65	R$	2.535,00
73	Quetiapina	25 mg	cpr	6500	0,32	R$	2.080,00
74	Quetiapina	50 mg	cpr	2600	7,97	R$	20.722,00
75	Quetiapina	100 mg	cpr	7800	0,83	R$	6.474,00
76	Risperidona	1 mg	cpr	7800	0,27	R$	2.106,00
77	Risperidona	2 mg	cpr	7800	0,32	R$	2.496,00
78	Risperidona	3 mg	cpr	7800	0,40	R$	3.120,00
79	Risperidona	1 mg/ml	fr	1950	27,22	R$	53.079,00
80	Sertralina	50 mg	cpr	19500	0,33	R$	6.435,00
81	Sertralina	25 mg	cpr	7800	1,66	R$	12.948,00
82	Sertralina	100 mg	cpr	7800	0,93	R$	7.254,00
83	Topiramato	25 mg	cpr	3900	0,50	R$	1.950,00
84	Topiramato	50 mg	cpr	3900	0,66	R$	2.574,00
85	Topiramato	100 mg	cpr	2600	1,23	R$	3.198,00
86	Trileptal	60 mg/ml	fr	650	131,14	R$	85.241,00
87	Vortioxetina	10mg	cpr	3900	3,65	R$	14.235,00
88	Zolpidem	10 mg	cpr	3900	0,22	R$	858,00
89	CARBAMAZEPINA 400 MG	400mg	cpr	6500	0,73	R$	4.745,00
90	CLORIDRATO DE AMANTADINA	100mg	cpr	2600	2,16	R$	5.616,00
91	CLORIDRATO DE MEMANTINA	10mg	cpr	2600	0,83	R$	2.158,00
92	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG/ML GOTAS 50ML	10mg/ml	fr	78	132,80	R$	10.358,40
93	CLORIDRATO DE PAROXETINA	15mg	cpr	2600	5,15	R$	13.390,00
94	CLORIDRATO DE PAROXETINA	30mg	cpr	2600	16,10	R$	41.860,00
95	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	150mg	cpr	3900	1,96	R$	7.644,00
96	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	37,5mg	cpr	3900	0,83	R$	3.237,00
97	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	75mg	cpr	3900	0,83	R$	3.237,00
98	FENITOÍNA 100MG CPR	100mg	cpr	3900	0,23	R$	897,00
99	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	2ml/ML 30ml	fr	390	8,47	R$	3.303,30
100	NEOZINE	100mg	cpr	3900	2,32	R$	9.048,00
101	NEOZINE	25mg	cpr	3900	1,01	R$	3.939,00
102	OXALATO DE ESCITALOPRAM	15mg	cpr	2600	1,11	R$	2.886,00
103	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML 15ML GOTAS	20mg/ml 15ml	fr	130	28,22	R$	3.668,60
104	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 300MG CPR	300mg	cpr	2600	2,11	R$	5.486,00
105	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 500MG CPR	500mg	cpr	2600	3,74	R$	9.724,00
106	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA	100mg	cpr	1300	3,98	R$	5.174,00
107	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA	200mg	cpr	1300	5,15	R$	6.695,00
108	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA	50mg	cpr	1300	2,32	R$	3.016,00
109	DONEPEZILA	10mg	cpr	1300	1,49	R$	1.937,00
				VALOR TOTAL	**R$**		**1.117.770,20**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) dias.

Balsas-MA, 12 de AGOSTO de 2026

NAIARA COSTA DE ARAUJO:01424020360

Assinado de forma digital por NAIARA COSTA DE ARAUJO:01424020360
Dados: 2026.08.12 08:15:19 -03'00'

NEW LIFE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
NAIARA COSTA DE ARAUJO,
CPF 014.240.203-60 e RG 0213435220020 SSP/MA

SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 01.721.446/0001-78 I.E. 12.155.166-0
Rua São Francisco, 150 - Bairro São Francisco Telefax: (99) 3541-3095
65.800-000 - Balsas/MA Televendas: 0800 701 1525
E-mail: vendas@sananet.com.br

FOLHAS. Nº 47
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

COTAÇÃO DE PREÇO

PSICOTRÓPICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	DOSAGEM	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
1	Alprazolam	2 mg	cpr	13000	0,42	R$ 5.460,00
2	Alprazolam	1 mg	cpr	13000	0,26	R$ 3.380,00
3	Alprazolam	0,5 mg	cpr	3900	0,21	R$ 819,00
4	Amitriptilina	25 mg	cpr	19500	0,13	R$ 2.535,00
5	Amitriptilina	75 mg	cpr	6500	1,12	R$ 7.280,00
6	Amplictil	100 mg	cpr	2600	1,04	R$ 2.704,00
7	Amplictil	25 mg	cpr	2600	0,72	R$ 1.872,00
8	Bupropiona	150 mg	cpr	2600	1,12	R$ 2.912,00
9	Aripripazol	10 mg	cpr	6500	3,20	R$ 20.800,00
10	Aripripazol	1 mg/ml	fr	390	291,20	R$ 113.568,00
11	Aripripazol	20mg/ml	fr	65	556,80	R$ 36.192,00
12	Atentah	10 mg	cpr	5200	1,52	R$ 7.904,00
13	Atentah	18 mg	cpr	3900	2,72	R$ 10.608,00
14	Atentah	25 mg	cpr	3900	3,84	R$ 14.976,00
15	Atentah	40 mg	cpr	2600	6,08	R$ 15.808,00
16	Donilla Duo	10mg\5mg	cpr	780	6,88	R$ 5.366,40
17	clomipramina	25 mg	cpr	1950	1,84	R$ 3.588,00
18	Carbamazepina	200 mg	cpr	13000	0,27	R$ 3.510,00
19	Carbamazepina	20 mg/ml	fr	260	49,60	R$ 12.896,00
20	Carbolitium	300 mg	cpr	6500	0,59	R$ 3.835,00
21	Carbolitium	450 mg	cpr	3900	3,36	R$ 13.104,00
22	Cinetol	2 mg	cpr	3900	0,56	R$ 2.184,00
23	Citalopram	20 mg	cpr	6500	0,27	R$ 1.755,00
24	Clobazam	10 mg	cpr	7800	1,28	R$ 9.984,00
25	Clobazam	20 mg	cpr	2600	2,08	R$ 5.408,00
26	Clonazepam	2 mg	cpr	19500	0,16	R$ 3.120,00
27	Clonazepam	0,5 mg	cpr	5200	0,18	R$ 936,00
28	Clonazepam	2,5 mg/ml	fr	650	5,95	R$ 3.867,50
29	Depakene	50 mg/ml	fr	650	38,72	R$ 25.168,00
30	Depakene	250 mg	cpr	3900	1,98	R$ 7.722,00
31	Depakote	500 mg	cpr	6500	2,82	R$ 18.330,00
32	Depakote	250 mg	cpr	3900	3,89	R$ 15.171,00
33	Depakote sprinkle	125 mg	cpr	3900	2,29	R$ 8.931,00
34	Desvenlafaxina	50 mg	cpr	6500	1,12	R$ 7.280,00
35	Desvenlafaxina	100 mg	cpr	3900	1,36	R$ 5.304,00
36	Diazepam	10 mg	cpr	13000	0,21	R$ 2.730,00
37	Diazepam	05 mg	cpr	7800	0,16	R$ 1.248,00
38	Donaren	50 mg	cpr	6500	1,36	R$ 8.840,00
39	Donaren	100 mg	cpr	1300	5,12	R$ 6.656,00
40	Donaren Retard	150 mg	cpr	1300	8,37	R$ 10.881,00
41	Lamotrigina	100 mg	cpr	2600	0,54	R$ 1.404,00
42	lamotrigina	50 mg	cpr	3900	0,45	R$ 1.755,00
43	Lorazepam	2 mg	cpr	2600	0,27	R$ 702,00
44	Duloxetina	30 mg	cpr	3900	1,84	R$ 7.176,00
45	Duloxetina	60 mg	cpr	3900	3,12	R$ 12.168,00
46	Escitalopram	20 mg	cpr	19500	0,54	R$ 10.530,00
47	Escitalopram	10 mg	cpr	19500	0,32	R$ 6.240,00
48	Etira	100mg/ml	fr	300	88,00	R$ 26.400,00
49	Fernegan	25 mg	cpr	6500	0,24	R$ 1.560,00
50	Fluoxetina	20 mg	cpr	19500	0,14	R$ 2.730,00
51	Fluoxetina	20 mg/ml	fr	390	41,60	R$ 16.224,00
52	Gabapentina	300 mg	cpr	3900	0,91	R$ 3.549,00
53	Gardenal	100 mg	cpr	13000	0,56	R$ 7.280,00
54	Gardenal	40 mg/ml	fr	130	17,60	R$ 2.288,00
55	Haldol Decanoato	50 mg/ml	amp	1300	11,20	R$ 14.560,00
56	Haldoperidol	5 mg	cpr	6500	0,35	R$ 2.275,00

57	Haldoperidol	1mg	cpr	3900	0,56	R$ 2.184,00
58	Levitiracetam	1000mg	cpr	2600	6,72	R$ 17.472,00
59	Levitiracetam	750 mg	cpr	3900	6,24	R$ 24.336,00
60	Levitiracetam	500 mg	cpr	3900	2,77	R$ 10.803,00
61	Levitiracetam	250 mg	cpr	3900	1,49	R$ 5.811,00
62	Metilfenidato	10 mg	cpr	15600	0,96	R$ 14.976,00
63	Mirtazapina	30 mg	cpr	1950	1,12	R$ 2.184,00
64	Nitrazepam	5 mg	cpr	1950	1,04	R$ 2.028,00
65	Olanzapina	10 mg	cpr	7800	1,50	R$ 11.700,00
66	Olanzapina	5 mg	cpr	7800	1,02	R$ 7.956,00
67	Olanzapina	2,5 mg	cpr	2600	0,74	R$ 1.924,00
68	Paroxetina	20 mg	cpr	6500	0,32	R$ 2.080,00
69	Pinazam	25 mg	cpr	3900	2,88	R$ 11.232,00
70	Pinazam	100mg	cpr	2600	11,52	R$ 29.952,00
71	Pregabalina	75 mg	cpr	3900	0,35	R$ 1.365,00
72	Pregabalina	150 mg	cpr	3900	0,53	R$ 2.067,00
73	Quetiapina	25 mg	cpr	6500	0,30	R$ 1.950,00
74	Quetiapina	50 mg	cpr	2600	7,68	R$ 19.968,00
75	Quetiapina	100 mg	cpr	7800	0,80	R$ 6.240,00
76	Risperidona	1 mg	cpr	7800	0,26	R$ 2.028,00
77	Risperidona	2 mg	cpr	7800	0,30	R$ 2.340,00
78	Risperidona	3 mg	cpr	7800	0,38	R$ 2.964,00
79	Risperidona	1 mg/ml	fr	1950	26,24	R$ 51.168,00
80	Sertralina	50 mg	cpr	19500	0,32	R$ 6.240,00
81	Sertralina	25 mg	cpr	7800	1,60	R$ 12.480,00
82	Sertralina	100 mg	cpr	7800	0,90	R$ 7.020,00
83	Topiramato	25 mg	cpr	3900	0,48	R$ 1.872,00
84	Topiramato	50 mg	cpr	3900	0,64	R$ 2.496,00
85	Topiramato	100 mg	cpr	2600	1,18	R$ 3.068,00
86	Trileptal	60 mg/ml	fr	650	126,40	R$ 82.160,00
87	Vortioxetina	10mg	cpr	3900	3,52	R$ 13.728,00
88	Zolpidem	10 mg	cpr	3900	0,21	R$ 819,00
89	CARBAMAZEPINA 400 MG	400mg	cpr	6500	0,70	R$ 4.550,00
90	CLORIDRATO DE AMANTADINA	100mg	cpr	2600	2,08	R$ 5.408,00
91	CLORIDRATO DE MEMANTINA	10mg	cpr	2600	0,80	R$ 2.080,00
92	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG/ML GOTAS 50ML	10mg/ml	fr	78	128,00	R$ 9.984,00
93	CLORIDRATO DE PAROXETINA	15mg	cpr	2600	4,96	R$ 12.896,00
94	CLORIDRATO DE PAROXETINA	30mg	cpr	2600	15,52	R$ 40.352,00
95	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	150mg	cpr	3900	1,89	R$ 7.371,00
96	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	37,5mg	cpr	3900	0,80	R$ 3.120,00
97	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	75mg	cpr	3900	0,80	R$ 3.120,00
98	FENITOÍNA 100MG CPR	100mg	cpr	3900	0,22	R$ 858,00
99	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	2ml/ML 30ml	fr	390	8,16	R$ 3.182,40
100	NEOZINE	100mg	cpr	3900	2,24	R$ 8.736,00
101	NEOZINE	25mg	cpr	3900	0,98	R$ 3.822,00
102	OXALATO DE ESCITALOPRAM	15mg	cpr	2600	1,07	R$ 2.782,00
103	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML 15ML GOTAS	20mg/ml 15ml	fr	130	27,20	R$ 3.536,00
104	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 300MG CPR	300mg	cpr	2600	2,03	R$ 5.278,00
105	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 500MG CPR	500mg	cpr	2600	3,60	R$ 9.360,00
106	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA	100mg	cpr	1300	3,84	R$ 4.992,00
107	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA	200mg	cpr	1300	4,96	R$ 6.448,00
108	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA	50mg	cpr	1300	2,24	R$ 2.912,00
109	DONEPEZILA	10mg	cpr	1300	1,44	R$ 1.872,00
VALOR TOTAL DO LOTE---------- R$						**1.058.744,30**

FOLHAS Nº 42
PROC. Nº PE 021/26
RUBRICA

Balsas-MA, 12 de AGOSTO de 2026

CESAR OSCAR WEILER:24586030097

Assinado de forma digital por CESAR OSCAR WEILER:24586030097
Dados: 2026.08.12 09:00:21 -03'00'

SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA
CÉSAR OSCAR WEILER - Administrador/Proprietário
CPF 245860300-97 e RG 068821892019-5 SSP/MA
RUA SÃO FRANCISCO , nº 150 - SÃO FRANCISCO - Balsas-Ma
Telefone (99) 3541-3095Cel: (99)98825-3365
E-mail: vendas@sananet.com.br

CNPJ: 29.316.592/0001-37 I.E. 12.549466-1 Insc. Municipal: 12.002.505-13
Av. Governador Luiz Rocha, 12, Potosí, Balsas/MA Telefax: (99) 3541-8783
65.800-000 - Balsas/MA
E-mail.: newlifemedicamentos@outlook.com

FOLHAS. Nº 43
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

COTAÇÃO DE PREÇO - CAPS

ITEM	DESCRIÇÃO	DOSAGEM	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
1	Alprazolam	2 mg	cpr	13000	0,43	R$ 5.590,00
2	Alprazolam	1 mg	cpr	13000	0,27	R$ 3.510,00
3	Alprazolam	0,5 mg	cpr	3900	0,22	R$ 858,00
4	Amitriptilina	25 mg	cpr	19500	0,13	R$ 2.535,00
5	Amitriptilina	75 mg	cpr	6500	1,16	R$ 7.540,00
6	Amplictil	100 mg	cpr	2600	1,08	R$ 2.808,00
7	Amplictil	25 mg	cpr	2600	0,75	R$ 1.950,00
8	Bupropiona	150 mg	cpr	2600	1,16	R$ 3.016,00
9	Aripripazol	10 mg	cpr	6500	3,32	R$ 21.580,00
10	Aripripazol	1 mg/ml	fr	390	302,12	R$ 117.826,80
11	Aripripazol	20mg/ml	fr	65	577,68	R$ 37.549,20
12	Atentah	10 mg	cpr	5200	1,83	R$ 9.516,00
13	Atentah	18 mg	cpr	3900	2,82	R$ 10.998,00
14	Atentah	25 mg	cpr	3900	3,98	R$ 15.522,00
15	Atentah	40 mg	cpr	2600	6,31	R$ 16.406,00
16	Donilla Duo	10mg\5mg	cpr	780	7,14	R$ 5.569,20
17	clomipramina	25 mg	cpr	1950	1,91	R$ 3.724,50
18	Carbamazepina	200 mg	cpr	13000	0,28	R$ 3.640,00
19	Carbamazepina	20 mg/ml	fr	260	48,14	R$ 12.516,40
20	Carbolitium	300 mg	cpr	6500	0,61	R$ 3.965,00
21	Carbolitium	450 mg	cpr	3900	3,49	R$ 13.611,00
22	Cinetol	2 mg	cpr	3900	0,58	R$ 2.262,00
23	Citalopram	20 mg	cpr	6500	0,28	R$ 1.820,00
24	Clobazam	10 mg	cpr	7800	1,33	R$ 10.374,00
25	Clobazam	20 mg	cpr	2600	2,16	R$ 5.616,00
26	Clonazepam	2 mg	cpr	19500	0,25	R$ 4.875,00
27	Clonazepam	0,5 mg	cpr	5200	0,22	R$ 1.144,00
28	Clonazepam	2,5 mg/ml	fr	650	4,96	R$ 3.224,00
29	Depakene	50 mg/ml	fr	650	40,17	R$ 26.110,50
30	Depakene	250 mg	cpr	3900	2,32	R$ 9.048,00
31	Depakote	500 mg	cpr	6500	2,92	R$ 18.980,00
32	Depakote	250 mg	cpr	3900	4,03	R$ 15.717,00
33	Depakote sprinkle	125 mg	cpr	3900	2,37	R$ 9.243,00
34	Desvenlafaxina	50 mg	cpr	6500	1,16	R$ 7.540,00
35	Desvenlafaxina	100 mg	cpr	3900	1,41	R$ 5.499,00
36	Diazepam	10 mg	cpr	13000	0,30	R$ 3.900,00
37	Diazepam	05 mg	cpr	7800	0,22	R$ 1.716,00
38	Donaren	50 mg	cpr	6500	1,41	R$ 9.165,00
39	Donaren	100 mg	cpr	1300	5,31	R$ 6.903,00
40	Donaren Retard	150 mg	cpr	1300	8,68	R$ 11.284,00
41	Lamotrigina	100 mg	cpr	2600	0,83	R$ 2.158,00
42	lamotrigina	50 mg	cpr	3900	0,75	R$ 2.925,00
43	Lorazepam	2 mg	cpr	2600	0,28	R$ 728,00
44	Duloxetina	30 mg	cpr	3900	1,91	R$ 7.449,00
45	Duloxetina	60 mg	cpr	3900	3,65	R$ 14.235,00
46	Escitalopram	20 mg	cpr	19500	0,56	R$ 10.920,00
47	Escitalopram	10 mg	cpr	19500	0,33	R$ 6.435,00
48	Etira	100mg/ml	fr	300	91,30	R$ 27.390,00
49	Fernegan	25 mg	cpr	6500	0,25	R$ 1.625,00
50	Fluoxetina	20 mg	cpr	19500	0,17	R$ 3.315,00
51	Fluoxetina	20 mg/ml	fr	390	53,95	R$ 21.040,50
52	Gabapentina	300 mg	cpr	3900	0,95	R$ 3.705,00
53	Gardenal	100 mg	cpr	13000	0,58	R$ 7.540,00
54	Gardenal	40 mg/ml	fr	130	18,26	R$ 2.373,80
55	Haldol Decanoato	50 mg/ml	amp	1300	14,11	R$ 18.343,00
56	Haldoperidol	5 mg	cpr	6500	0,37	R$ 2.405,00
57	Haldoperidol	1mg	cpr	3900	0,58	R$ 2.262,00
58	Levitiracetam	1000mg	cpr	2600	6,97	R$ 18.122,00
59	Levitiracetam	750 mg	cpr	3900	6,81	R$ 26.559,00
60	Levitiracetam	500 mg	cpr	3900	3,15	R$ 12.285,00
61	Levitiracetam	250 mg	cpr	3900	1,64	R$ 6.396,00
62	Metilfenidato	10 mg	cpr	15600	1,00	R$ 15.600,00

63	Mirtazapina	30 mg	cpr	1950	1,16	R$	2.262,00
64	Nitrazepam	5 mg	cpr	1950	1,08	R$	2.106,00
65	Olanzapina	10 mg	cpr	7800	1,56	R$	12.168,00
66	Olanzapina	5 mg	cpr	7800	1,06	R$	8.268,00
67	Olanzapina	2,5 mg	cpr	2600	0,76	R$	1.976,00
68	Paroxetina	20 mg	cpr	6500	0,40	R$	2.600,00
69	Pinazam	25 mg	cpr	3900	2,99	R$	11.661,00
70	Pinazam	100mg	cpr	2600	11,95	R$	31.070,00
71	Pregabalina	75 mg	cpr	3900	0,48	R$	1.872,00
72	Pregabalina	150 mg	cpr	3900	0,65	R$	2.535,00
73	Quetiapina	25 mg	cpr	6500	0,32	R$	2.080,00
74	Quetiapina	50 mg	cpr	2600	7,97	R$	20.722,00
75	Quetiapina	100 mg	cpr	7800	0,83	R$	6.474,00
76	Risperidona	1 mg	cpr	7800	0,27	R$	2.106,00
77	Risperidona	2 mg	cpr	7800	0,32	R$	2.496,00
78	Risperidona	3 mg	cpr	7800	0,40	R$	3.120,00
79	Risperidona	1 mg/ml	fr	1950	27,22	R$	53.079,00
80	Sertralina	50 mg	cpr	19500	0,33	R$	6.435,00
81	Sertralina	25 mg	cpr	7800	1,66	R$	12.948,00
82	Sertralina	100 mg	cpr	7800	0,93	R$	7.254,00
83	Topiramato	25 mg	cpr	3900	0,50	R$	1.950,00
84	Topiramato	50 mg	cpr	3900	0,66	R$	2.574,00
85	Topiramato	100 mg	cpr	2600	1,23	R$	3.198,00
86	Trileptal	60 mg/ml	fr	650	131,14	R$	85.241,00
87	Vortioxetina	10mg	cpr	3900	3,65	R$	14.235,00
88	Zolpidem	10 mg	cpr	3900	0,22	R$	858,00
89	CARBAMAZEPINA 400 MG	400mg	cpr	6500	0,73	R$	4.745,00
90	CLORIDRATO DE AMANTADINA	100mg	cpr	2600	2,16	R$	5.616,00
91	CLORIDRATO DE MEMANTINA	10mg	cpr	2600	0,83	R$	2.158,00
92	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG/ML GOTAS 50ML	10mg/ml	fr	78	132,80	R$	10.358,40
93	CLORIDRATO DE PAROXETINA	15mg	cpr	2600	5,15	R$	13.390,00
94	CLORIDRATO DE PAROXETINA	30mg	cpr	2600	16,10	R$	41.860,00
95	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	150mg	cpr	3900	1,96	R$	7.644,00
96	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	37,5mg	cpr	3900	0,83	R$	3.237,00
97	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	75mg	cpr	3900	0,83	R$	3.237,00
98	FENITOINA 100MG CPR	100mg	cpr	3900	0,23	R$	897,00
99	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	2ml/ML 30ml	fr	390	8,47	R$	3.303,30
100	NEOZINE	100mg	cpr	3900	2,32	R$	9.048,00
101	NEOZINE	25mg	cpr	3900	1,01	R$	3.939,00
102	OXALATO DE ESCITALOPRAM	15mg	cpr	2600	1,11	R$	2.886,00
103	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML 15ML GOTAS	20mg/ml 15ml	fr	130	28,22	R$	3.668,60
104	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 300MG CPR	300mg	cpr	2600	2,11	R$	5.486,00
105	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 500MG CPR	500mg	cpr	2600	3,74	R$	9.724,00
106	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA	100mg	cpr	1300	3,98	R$	5.174,00
107	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA	200mg	cpr	1300	5,15	R$	6.695,00
108	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA	50mg	cpr	1300	2,32	R$	3.016,00
109	DONEPEZILA	10mg	cpr	1300	1,49	R$	1.937,00
				VALOR TOTAL ----------R$			**1.117.770,20**

FOLHAS. Nº 44
PROC. Nº PE 041/26
RUBRICA

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) dias.

Balsas-MA, 12 de AGOSTO de 2026

NAIARA COSTA DE ARAUJO:01424020360

Assinado de forma digital por NAIARA COSTA DE ARAUJO:01424020360
Dados: 2026.08.12 08:15:19 -03'00'

NEW LIFE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
NAIARA COSTA DE ARAUJO,
CPF 014.240.203-60 e RG 0213435220020 SSP/MA

FOLHAS. Nº 45
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Administração, 05277173000175

Responsável pelo Levantamento
Elisângela Noleto de Souza

Objeto
CONTRATAÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.

METODOLOGIA ADOTADA NA DEFINIÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Para definição do preço estimado dos itens, foi adotada a **média aritmética simples dos valores válidos coletados**, conforme previsto no art. 6º, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Foram desconsiderados eventuais valores considerados excessivos ou inexequíveis, com base em análise de coerência técnica e comercial.

Todos os preços utilizados foram extraídos do **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, garantindo a veracidade e atualidade das informações, conforme exigido pela legislação vigente.

Total de itens: 109

Valor total: R$ 1.189.175,07

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 46
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

01 - Lote 01

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
1	Alprazolam 2 mg	13000 cpr	R$ 0,57	R$ 7.410,00
2	Alprazolam 1 mg	13000 cpr	R$ 0,37	R$ 4.810,00
3	Alprazolam 0,5 mg	3900 cpr	R$ 0,32	R$ 1.248,00
4	Amitriptilina 25 mg	19500 cpr	R$ 0,16	R$ 3.120,00
5	Amitriptilina 75 mg	6500 cpr	R$ 1,35	R$ 8.775,00
6	Amplictil 100 mg	2600 cpr	R$ 1,46	R$ 3.796,00
7	Amplictil 25 mg	2600 cpr	R$ 0,31	R$ 806,00
8	Bupropiona 150 mg	2600 cpr	R$ 1,17	R$ 3.042,00
9	Aripipazol10 mg	6500 cpr	R$ 5,88	R$ 38.220,00
10	Aripipazol 1 mg/ml	390 fr	R$ 209,48	R$ 81.697,20
11	Aripipazol 20mg/ml	65 fr	R$ 411,95	R$ 26.776,75
12	Atentah 10 mg	5200 cpr	R$ 1,24	R$ 6.448,00
13	Atentah 18 mg	3900 cpr	R$ 2,25	R$ 8.775,00

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 47
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

01 - Lote 01

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
14	Atentah 25 mg	3900 cpr	R$ 2,40	R$ 9.360,00
15	Atentah 40 mg	2600 cpr	R$ 4,17	R$ 10.842,00
16	Donilla Duo 10mg\5mg	780 cpr	R$ 6,65	R$ 5.187,00
17	Clomipramina 25 mg	1950 cpr	R$ 2,05	R$ 3.997,50
18	Carbamazepina 200 mg	13000 cpr	R$ 0,15	R$ 1.950,00
19	Carbamazepina 20 mg/ml	260 fr	R$ 62,99	R$ 16.377,40
20	Carbolitium 300 mg	6500 cpr	R$ 0,58	R$ 3.770,00
21	Carbolitium 450 mg	3900 cpr	R$ 2,97	R$ 11.583,00
22	Cinetol 2 mg	3900 cpr	R$ 0,61	R$ 2.379,00
23	Citalopram 20 mg	6500 cpr	R$ 0,52	R$ 3.380,00
24	Clobazam10 mg	7800 cpr	R$ 1,38	R$ 10.764,00
25	Clobazam20 mg	2600 cpr	R$ 2,45	R$ 6.370,00
26	Clonazepam2 mg	19500 cpr	R$ 0,29	R$ 5.655,00

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 48
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

01 - Lote 01

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
27	Clonazepam0,5 mg	5200 cpr	R$ 0,53	R$ 2.756,00
28	Clonazepam2,5 mg/ml	650 fr	R$ 6,52	R$ 4.238,00
29	Depakene50 mg/ml	650 fr	R$ 32,60	R$ 21.190,00
30	Depakene250 mg	3900 cpr	R$ 3,85	R$ 15.015,00
31	Depakote 500 mg	6500 cpr	R$ 2,97	R$ 19.305,00
32	Depakote 250 mg	3900 cpr	R$ 3,65	R$ 14.235,00
33	Depakote sprinkle125 mg	3900 cpr	R$ 1,44	R$ 5.616,00
34	Desvenlafaxina 50 mg	6500 cpr	R$ 1,49	R$ 9.685,00
35	Desvenlafaxina 100 mg	3900 cpr	R$ 1,50	R$ 5.850,00
36	Diazepam 10 mg	13000 cpr	R$ 0,79	R$ 10.270,00
37	Diazepam 05 mg	7800 cpr	R$ 0,35	R$ 2.730,00
38	Donaren 50 mg	6500 cpr	R$ 1,83	R$ 11.895,00
39	Donaren 100 mg	1300 cpr	R$ 9,76	R$ 12.688,00

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 49
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

01 - Lote 01

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
40	Donaren Retard 150 mg	1300 cpr	R$ 6,35	R$ 8.255,00
41	Lamotrigina 100 mg	2600 cpr	R$ 0,84	R$ 2.184,00
42	Lamotrigina 50 mg	3900 cpr	R$ 0,53	R$ 2.067,00
43	Lorazepam 2 mg	2600 cpr	R$ 0,34	R$ 884,00
44	Duloxetina 30 mg	3900 cpr	R$ 2,12	R$ 8.268,00
45	Duloxetina 60 mg	3900 cpr	R$ 3,60	R$ 14.040,00
46	Escitalopram 20 mg	19500 cpr	R$ 0,64	R$ 12.480,00
47	Escitalopram 10 mg	19500 cpr	R$ 0,67	R$ 13.065,00
49	Fernegan 25 mg	6500 cpr	R$ 0,49	R$ 3.185,00
50	Fluoxetina 20 mg	19500 cpr	R$ 0,18	R$ 3.510,00
51	Fluoxetina20 mg/ml	390 fr	R$ 45,36	R$ 17.690,40
52	Gabapentina 300 mg	3900 cpr	R$ 1,00	R$ 3.900,00
53	Gardenal 100 mg	13000 cpr	R$ 1,02	R$ 13.260,00

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 50
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

01 - Lote 01

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
54	Gardenal 40 mg/ml	130 fr	R$ 15,70	R$ 2.041,00
55	Haldol Decanoato 50 mg/ml	1300 amp	R$ 14,33	R$ 18.629,00
56	Haldoperidol 5 mg	6500 cpr	R$ 0,55	R$ 3.575,00
57	Haldoperidol 1mg	3900 cpr	R$ 0,79	R$ 3.081,00
58	Levitiracetam 1000mg	2600 cpr	R$ 7,33	R$ 19.058,00
59	Levitiracetam 750 mg	3900 cpr	R$ 6,45	R$ 25.155,00
60	Levitiracetam 500 mg	3900 cpr	R$ 3,17	R$ 12.363,00
61	Levitiracetam 250 mg	3900 cpr	R$ 1,60	R$ 6.240,00
62	Metilfenidato 10 mg	15600 cpr	R$ 1,51	R$ 23.556,00
63	Mirtazapina 30 mg	1950 cpr	R$ 1,27	R$ 2.476,50
64	Nitrazepam 5 mg	1950 cpr	R$ 1,61	R$ 3.139,50
65	Olanzapina 10 mg	7800 cpr	R$ 1,93	R$ 15.054,00
66	Olanzapina 5 mg	7800 cpr	R$ 1,25	R$ 9.750,00

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 51
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

01 - Lote 01

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
67	Olanzapina 2,5 mg	2600 cpr	R$ 0,97	R$ 2.522,00
68	Paroxetina 20 mg	6500 cpr	R$ 0,42	R$ 2.730,00
69	Pinazam 25 mg	3900 cpr	R$ 1,62	R$ 6.318,00
70	Pinazam 100mg	2600 cpr	R$ 6,83	R$ 17.758,00
71	Pregabalina 75 mg	3900 cpr	R$ 0,41	R$ 1.599,00
72	Pregabalina 150 mg	3900 cpr	R$ 0,63	R$ 2.457,00
73	Quetiapina 25 mg	6500 cpr	R$ 0,35	R$ 2.275,00
74	Quetiapina 50 mg	2600 cpr	R$ 10,75	R$ 27.950,00
75	Quetiapina 100 mg	7800 cpr	R$ 1,09	R$ 8.502,00
76	Risperidona 1 mg	7800 cpr	R$ 0,32	R$ 2.496,00
77	Risperidona 2 mg	7800 cpr	R$ 0,53	R$ 4.134,00
78	Risperidona 3 mg	7800 cpr	R$ 0,48	R$ 3.744,00
79	Risperidona 1 mg/ml	1950 fr	R$ 39,74	R$ 77.493,00

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 57
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

01 - Lote 01

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
80	Sertralina 50 mg	19500 cpr	R$ 0,58	R$ 11.310,00
81	Sertralina 25 mg	7800 cpr	R$ 1,94	R$ 15.132,00
82	Sertralina 100 mg	7800 cpr	R$ 0,92	R$ 7.176,00
83	Topiramato 25 mg	3900 cpr	R$ 0,54	R$ 2.106,00
84	Topiramato 50 mg	3900 cpr	R$ 0,97	R$ 3.783,00
85	Topiramato 100 mg	2600 cpr	R$ 1,22	R$ 3.172,00
86	Trileptal 60 mg/ml	650 fr	R$ 152,97	R$ 99.430,50
87	Vortioxetina 10mg	3900 cpr	R$ 4,41	R$ 17.199,00
88	Zolpidem 10 mg	3900 cpr	R$ 0,34	R$ 1.326,00
89	CARBAMAZEPINA 400mg	6500 cpr	R$ 1,10	R$ 7.150,00
90	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100mg	2600 cpr	R$ 2,08	R$ 5.408,00
91	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10mg	2600 cpr	R$ 1,23	R$ 3.198,00
92	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10mg/ml	78 fr	R$ 128,99	R$ 10.061,22

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 53
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

01 - Lote 01

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
93	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15mg	2600 cpr	R$ 5,55	R$ 14.430,00
94	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30mg	2600 cpr	R$ 22,34	R$ 58.084,00
95	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150mg	3900 cpr	R$ 2,28	R$ 8.892,00
96	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5mg	3900 cpr	R$ 0,90	R$ 3.510,00
97	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75mg	3900 cpr	R$ 0,93	R$ 3.627,00
98	FENITOÍNA 100MG CPR 100mg	3900 cpr	R$ 0,39	R$ 1.521,00
99	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML 2ml/ML 30ml	390 fr	R$ 15,66	R$ 6.107,40
100	NEOZINE 100mg	3900 cpr	R$ 4,55	R$ 17.745,00
101	NEOZINE 25mg	3900 cpr	R$ 1,04	R$ 4.056,00
102	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15mg	2600 cpr	R$ 2,13	R$ 5.538,00
103	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML 15ML GOTAS 20mg/ml 15ml	130 fr	R$ 29,59	R$ 3.846,70
104	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 300MG CPR 300mg	2600 cpr	R$ 1,42	R$ 3.692,00
105	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 500MG CPR 500mg	2600 cpr	R$ 0,93	R$ 2.418,00

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 54
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA (P)

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

01 - Lote 01

[redacted]	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
106	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100mg	1300 cpr	R$ 2,22	R$ 2.886,00
107	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 200mg	1300 cpr	R$ 5,63	R$ 7.319,00
108	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50mg	1300 cpr	R$ 1,74	R$ 2.262,00
109	DONEPEZILA 10mg	1300 cpr	R$ 1,85	R$ 2.405,00
110	Etira 100mg/ml	300 FR	R$ 84,96	R$ 25.488,00

DETALHAMENTO DOS ITENS

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
1	Alprazolam 2 mg	13000 cpr	R$ 0,57	R$ 7.410,00

[redacted]

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 55
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA (P)

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SOLONOPOLE - CE **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 2025.10.14.001/2025 **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA (04230084000100) **Código PNCP:** 07733256000157-1-000128/2025 **Data de Publicação:** 16/10/2025 **Data de Proposta:** 03/11/2025	ALPRAZOLAM, CONCENTRAÇÃO: 2 MG -COMPRIMIDO.	72000 CMP	R$ 0,32
Órgão: MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 52/2025 **Fornecedor:** A R DE ABREU LTDA (10464744000110) **Código PNCP:** 01558070000122-1-000149/2025 **Data de Publicação:** 11/09/2025 **Data de Proposta:** 24/09/2025	ALPRAZOLAM 2 MG.	2000 COMPRIMIDO	R$ 0,66
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MUNICIPIO DE SIMAO DIAS - SE **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 029/2025 **Fornecedor:** NOVAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (48712647000172) **Código PNCP:** 11634081000106-1-000046/2025 **Data de Publicação:** 28/10/2025 **Data de Proposta:** 07/11/2025	ALPRAZOLAM 2 MG.. Especificação: ALPRAZOLAM 2 MG	25000 CP	R$ 0,74
Órgão: MUNICIPIO DE IBIRATAIA - BA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 022PE/2025 **Fornecedor:** ANDERSON SOARES DA SILVA EIRELI (48875304000126) **Código PNCP:** 14131569000109-1-000037/2025 **Data de Publicação:** 21/05/2025 **Data de Proposta:** 03/06/2025	ALPRAZOLAM 2 MG	6000 COMPRIMIDO	R$ 0,54

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 56
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
2	Alprazolam 1 mg	13000 cpr	R$ 0,37	R$ 4.810,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SENADOR JOSE PORFIRIO - PA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 020/2025 **Fornecedor:** ALMEIDA DISTRIBUIDORA LTDA (17035133000104) **Código PNCP:** 10511002000107-1-000002/2025 **Data de Publicação:** 30/06/2025 **Data de Proposta:** 10/07/2025	ALPRAZOLAN 1 MG	1200 COMPRIMIDO	R$ 0,21
Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO CAMPESTRE - RN **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 10/2025 **Fornecedor:** R5 SOLUÇÃO EM SAÚDE LTDA (33853517000182) **Código PNCP:** 08146425000115-1-000079/2025 **Data de Publicação:** 03/09/2025 **Data de Proposta:** 12/09/2025	ALPRAZOLAM 1 mg COMPR	24000 UNIDADE	R$ 0,20
Órgão: MUNICIPIO DE IBIRATAIA - BA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 022PE/2025 **Fornecedor:** ANDERSON SOARES DA SILVA EIRELI (31875304000126) **Código PNCP:** 14131569000109-1-000037/2025 **Data de Publicação:** 21/05/2025 **Data de Proposta:** 03/06/2025	ALPRAZOLAM 1 MG	12000 COMPRIMIDO	R$ 0,50

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 57
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MUNICIPIO DE SIMAO [redacted] - SE **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 029/2025 **Fornecedor:** NOVAMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (48712647000172) **Código PNCP:** 11634081000106-1-000046/2025 **Data de Publicação:** 28/10/2025 **Data de Proposta:** 07/11/2025	ALPRAZOLAM 1 MG.. Especificação: ALPRAZOLAM 1 MG	25000 CP	R$ 0,55

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
3	Alprazolam 0,5 mg	3900 cpr	R$ 0,32	R$ 1.248,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SENADOR JOSE PORFIRIO - PA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 020/2025 **Fornecedor:** ALMEIDA DISTRIBUIDORA LTDA (17035133000104) **Código PNCP:** 10511002000107-1-000002/2025 **Data de Publicação:** 30/06/2025 **Data de Proposta:** 10/07/2025	ALPRAZOLAN 0,5 MG	1200 COMPRIMIDO	R$ 0,19
Órgão: MUNICIPIO DE CICERO DANTAS - BA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 011/2025 **Fornecedor:** PRAINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (13537107000167) **Código PNCP:** 13808613000100-1-000036/2025 **Data de Publicação:** 17/03/2025 **Data de Proposta:** 28/03/2025	ALPRAZOLAM 0,5 MG	20000 COMPRIMIDOS	R$ 0,37

generated by StartGov
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 58
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE FRANCISCO DANTAS - RN **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 91002/2026/2026 **Fornecedor:** JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (19794018000130) **Código PNCP:** 08148439000178-1-000012/2026 **Data de Publicação:** 07/04/2026 **Data de Proposta:** 22/04/2026	ALPRAZOLAM 0,5 MG	7200 Comprimido	R$ 0,39

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
4	Amitriptilina 25 mg	19500 cpr	R$ 0,16	R$ 3.120,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 8/2026 **Fornecedor:** A R DE ABREU LTDA (10464744000110) **Código PNCP:** 01558070000122-1-000021/2026 **Data de Publicação:** 27/02/2026 **Data de Proposta:** 04/03/2026	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG.	315 COMPRIMIDO	R$ 0,09
Órgão: MUNICIPIO DE ANANINDEUA - PA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 9/2025.040 SESAU.PMA - REP./2025 **Fornecedor:** PDL NETO COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA (30571825000127) **Código PNCP:** 05058441000168-1-000150/2025 **Data de Publicação:** 07/11/2025 **Data de Proposta:** 19/11/2025	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	480000 Comprimido	R$ 0,17

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 59
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 52/2025 **Fornecedor:** A R DE ABREU LTDA (10464744000110) **Código PNCP:** 01558070000122-1-000149/2025 **Data de Publicação:** 11/09/2025 **Data de Proposta:** 24/09/2025	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG.	300 COMPRIMIDO	R$ 0,21

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
5	Amitriptilina 75 mg	6500 cpr	R$ 1,35	R$ 8.775,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 029/2025 **Fornecedor:** PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA (39147706000116) **Código PNCP:** 05648696000180-1-000088/2025 **Data de Publicação:** 03/07/2025 **Data de Proposta:** 10/10/2025	Amitriptilina, Cloridrato 75 mg Comprimido	25000 Comprimido	R$ 0,51
Órgão: MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 027/2025 **Fornecedor:** LIDER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (45902414000144) **Código PNCP:** 07000300000110-1-000102/2025 **Data de Publicação:** 08/10/2025 **Data de Proposta:** 21/10/2025	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75 MG	3000 COMPRIMIDO	R$ 0,92

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 60
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE VIRGINOPOLIS - MG **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 24/2025 **Fornecedor:** DISTRIMINAS (33256335000124) **Código PNCP:** 18307512000160-1-000119/2025 **Data de Publicação:** 09/10/2025 **Data de Proposta:** 16/10/2025	AMITRIPTILINA CLOR. 75 MG CPR.	500 COMPRIMIDO	R$ 1,44
Órgão: MUNICIPIO DE XAMBIOA - TO **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 12/2025 **Fornecedor:** LEANDRO BORGES SILVA (08308984000265) **Código PNCP:** 02087211000139-1-000004/2025 **Data de Publicação:** 01/04/2025 **Data de Proposta:** 11/04/2025	Amitriptilina 75 mg	500 Comp	R$ 2,51

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
6	Amplictil 100 mg	2600 cpr	R$ 1,46	R$ 3.796,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE PACO DO LUMIAR - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 013/2025 **Fornecedor:** ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (03748673000112) **Código PNCP:** 06003636000173-1-000032/2025 **Data de Publicação:** 21/05/2025 **Data de Proposta:** 02/06/2025	CLORPROMAZINA 100 MG	36000 COMPRIMIDO	R$ 0,79

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 61
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE TUFILANDIA - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 09/2026 **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** 01612631000124-1-000024/2026 **Data de Publicação:** 15/04/2026 **Data de Proposta:** 30/04/2026	AMPLICTIL INJETÁVEL	90 AMP	R$ 2,90
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIRMINOPOLIS - GO **Modalidade:** Pregão - Presencial nº (13789) \| 49-0/2025 **Fornecedor:** PREMIUM HOSPITALAR EIRELLI-ME (27325768000191) **Código PNCP:** 11324516000108-1-000123/2025 **Data de Publicação:** 29/10/2025 **Data de Proposta:** 04/11/2025	AMPLICTIL 100MG	2000 CP	R$ 0,68

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
7	Amplictil 25 mg	2600 cpr	R$ 0,31	R$ 806,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 8/2026 **Fornecedor:** A R DE ABREU LTDA (10464744000110) **Código PNCP:** 01558070000122-1-000021/2026 **Data de Publicação:** 27/02/2026 **Data de Proposta:** 04/03/2026	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG.	315 COMPRIMIDO	R$ 0,30

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 62
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL - SP **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 02/2026 **Fornecedor:** PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (02816696000154) **Código PNCP:** 45701455000172-1-000006/2026 **Data de Publicação:** 05/02/2026 **Data de Proposta:** 02/03/2026	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG - CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTEM: 28MG DE CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA (EQUIVALENTE A 25MG DE CLORPROMAZINA BASE). EXCIPIENTES: AMIDO DE MILHO, SACAROSE, LACTOSE MONOIDRATADA, DIOXIDO DE SILICIO, ESTEARATO DE MAGNESIO, HIPROMELOSE, MACROGOL 20000, LACA BRANCA DE OXIDO DE TITÂ?NIO E CORANTE AMARELO CREPUSCULO FD&C NÂ°6. - VIA DE ADMINISTRACAO: USO ORAL - PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES - COMPRIMIDO - LARGACTIL/AMPLICTIL - COMPRIMIDOCLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG - CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTEM: 28MG DE CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA (EQUIVALENTE A 25MG DE CLORPROMAZINA BASE). EXCIPIENTES: AMIDO DE MILHO, SACAROSE, LACTOSE MONOIDRATADA, DIOXIDO DE SILICIO, ESTEARATO DE MAGNESIO, HIPROMELOSE, MACROGOL 20000, LACA BRANCA DE OXIDO DE TITÂ?NIO E CORANTE AMARELO CREPUSCULO FD&C NÂ°6. - VIA DE ADMINISTRACAO: USO ORAL - PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES - COMPRIMIDO - LARGACTIL/AMPLICTIL - COMPRIMIDO	5000 Comprimido	R$ 0,31
Órgão: MUNICIPIO DE POMBAL - PB **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 3/2026 **Fornecedor:** G.O MEDICAL LTDA (56795674000184) **Código PNCP:** 08948697000139-1-000005/2026 **Data de Publicação:** 22/01/2026 **Data de Proposta:** 04/02/2026	CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO (AMPLICTIL)	30000 Unidade	R$ 0,33

[redacted]	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
8	Bupropiona 150 mg	2600 cpr	R$ 1,17	R$ 3.042,00

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 63
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE IBIRATAIA - BA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 022PE/2025 **Fornecedor:** ANDERSON SOARES DA SILVA EIRELI (31875304000126) **Código PNCP:** 14131569000109-1-000037/2025 **Data de Publicação:** 21/05/2025 **Data de Proposta:** 03/06/2025	BUPROPIONA, CLORIDRATO DE 150 MG	3000 COMPRIMIDO	R$ 1,27
Órgão: MUNICIPIO DE FRANCISCO DANTAS - RN **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 91002/2026/2026 **Fornecedor:** JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (19794018000130) **Código PNCP:** 08148439000178-1-000012/2026 **Data de Publicação:** 07/04/2026 **Data de Proposta:** 22/04/2026	BUPROPIONA, CLORIDRATO 150 MG	6000 Comprimido	R$ 1,20
Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA E RESSOCIALIZACAO - SEAP - BA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 35004PE0262025/2025 **Fornecedor:** MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA (96827563000127) **Código PNCP:** 13699404000167-1-000272/2025 **Data de Publicação:** 17/11/2025 **Data de Proposta:** 03/12/2025	BUPROPIONA, cloridrato 150 mg, comprimido de liberacao lenta ou prolongada.	16200 Un	R$ 1,03

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
[redacted]	Aripripazol10 mg	6500 cpr	R$ 5,88	R$ 38.220,00

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 64
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 0003.2026-SMS/2026 **Fornecedor:** MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI (20918668000120) **Código PNCP:** 01613338000181-1-000020/2026 **Data de Publicação:** 22/04/2026 **Data de Proposta:** 07/05/2026	ARIPRIPAZOL 10MG COMP	5000 Comprimido	R$ 2,89
Órgão: CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DE JUAZEIRO - BA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 004/2025 **Fornecedor:** PHARMA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (29810540000112) **Código PNCP:** 32090677000154-1-000008/2025 **Data de Publicação:** 12/06/2025 **Data de Proposta:** 01/07/2025	173 - ARIPRIPAZOL 10MG	28900 COMP	R$ 5,39
Órgão: CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DE JUAZEIRO - BA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 004/2025 **Fornecedor:** PHARMA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (29810540000112) **Código PNCP:** 32090677000154-1-000008/2025 **Data de Publicação:** 12/06/2025 **Data de Proposta:** 01/07/2025	174 - ARIPRIPAZOL 15MG	28900 COMP	R$ 9,35

	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
10	Aripripazol 1 mg/ml	390 fr	R$ 209,48	R$ 81.697,20

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 65
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SAO PEDRO - RN **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 4/2025 **Fornecedor:** DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10538476000134) **Código PNCP:** 08079915000146-1-000066/2025 **Data de Publicação:** 01/09/2025 **Data de Proposta:** 15/09/2025	ARIPIPRAZOL 1 mg/ml SOLUÇÃO ORAL	25 frascos	R$ 223,56
Órgão: MUNICIPIO DE TUMIRITINGA - MG **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 33/2025 **Fornecedor:** DISTRIMINAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LT (33256335000124) **Código PNCP:** 21078563000172-1-000117/2025 **Data de Publicação:** 08/07/2025 **Data de Proposta:** 15/07/2025	ARIPRIPAZOL GOSTAS ARPEJO	700 frasco	R$ 215,46
Órgão: MUNICIPIO DE RIO NOVO - MG **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 13/2026 **Fornecedor:** M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (50548325000181) **Código PNCP:** 18338244000144-1-000027/2026 **Data de Publicação:** 24/03/2026 **Data de Proposta:** 10/04/2026	Aripripazol -1mg/mL	100 FR	R$ 189,42

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
[redacted]	Aripripazol 20mg/ml	65 fr	R$ 411,95	R$ 26.776,75

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 66
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA (10)

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SE **Modalidade:** Dispensa Com Disputa nº DE0017/2026 **Fornecedor:** MAIS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (17854549000146) **Código PNCP:** 04384829000196-1-000016/2026 **Data de Publicação:** 21/01/2026 **Data de Proposta:** 27/01/2026	ARIPIPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG/ML,SOLUÇÃO ORAL GOTAS,FRASCO 30ML,NA FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL FRASCO, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO.	3 UNIDADE	R$ 420,00
Órgão: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SE **Modalidade:** Dispensa Com Disputa nº DE0049/2026 **Fornecedor:** MAIS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (17854549000146) **Código PNCP:** 04384829000196-1-000049/2026 **Data de Publicação:** 09/02/2026 **Data de Proposta:** 13/02/2026	ARIPIPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG/ML,SOLUÇÃO ORAL GOTAS,FRASCO 30ML,NA FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL FRASCO, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO.	6 UNIDADE	R$ 410,00
Órgão: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SE **Modalidade:** Dispensa Com Disputa nº DE0385/2025 **Fornecedor:** MAIS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (17854549000146) **Código PNCP:** 04384829000196-1-000454/2025 **Data de Publicação:** 10/12/2025 **Data de Proposta:** 16/12/2025	ARIPIPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG/ML,SOLUÇÃO ORAL GOTAS,FRASCO 30ML,NA FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ORAL FRASCO, CONFORME CONSTA NO REGISTRO DO PRODUTO.	12 UNIDADE	R$ 405,84

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
[redacted]	Atentah 10 mg	5200 cpr	R$ 1,24	R$ 6.448,00

generated by StartGov
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 67
PROC. Nº PE 0141/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE TANABI - SP **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 89/2025 **Fornecedor:** AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (65817900000171) **Código PNCP:** 45157104000142-1-000121/2025 **Data de Publicação:** 07/11/2025 **Data de Proposta:** 24/11/2025	ATOMEXETINA 10 MG COMPRIMIDO (ATENTAH)	1500 COMPRIMIDO	R$ 0,82
Órgão: MUNICIPIO DE TANABI - SP **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 89/2025 **Fornecedor:** C. P. N. DROGARIA IRAPUA LIMITADA (12254718000193) **Código PNCP:** 45157104000142-1-000121/2025 **Data de Publicação:** 07/11/2025 **Data de Proposta:** 24/11/2025	ATOMEXETINA 10 MG COMPRIMIDO (ATENTAH)	500 COMPRIMIDO	R$ 0,90
Órgão: MUNICIPIO DE GUARAMIRANGA - CE **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 2025.12.29.02/2026 **Fornecedor:** PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA (09485574000171) **Código PNCP:** 07606478000109-1-000005/2026 **Data de Publicação:** 08/01/2026 **Data de Proposta:** 21/01/2026	ATENTAH 10 MG	1440 COMP	R$ 2,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
[redacted]3	Atentah 18 mg	3900 cpr	R$ 2,25	R$ 8.775,00

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 68
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE PARINTINS - AM **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 008/2026 **Fornecedor:** JR MEDICAL LTDA (59186081000109) **Código PNCP:** 04329736000169-1-000026/2026 **Data de Publicação:** 07/04/2026 **Data de Proposta:** 17/04/2026	ATAMOXETINA, CONCENTRAÇÃO:18 MG, FARMACÊUTICA: CAPSULA	1400 CAPSULA	R$ 2,20
Órgão: FUNDO MUN.DE SAUDE DE SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO **Modalidade:** Dispensa Com Disputa nº 1972/2026 **Fornecedor:** DROGARIA OLIMPICA LTDA - ME (26911388000176) **Código PNCP:** 10581764000171-1-000110/2026 **Data de Publicação:** 12/05/2026 **Data de Proposta:** 18/05/2026	Atentah 18 mg	60 CPR	R$ 2,63
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OURO VERDE - GO **Modalidade:** Dispensa Com Disputa nº (8702) \| 42-0/2025 **Fornecedor:** DROGARIA AMANDA FERREIRA LTDA (20041295000151) **Código PNCP:** 13872416000141-1-000023/2025 **Data de Publicação:** 06/03/2025 **Data de Proposta:** 12/03/2025	ATENTAH 18 MG	150 CP	R$ 1,93

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
[redacted]4	Atentah 25 mg	3900 cpr	R$ 2,40	R$ 9.360,00

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 69
PROC. Nº PE 0141/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIRMINOPOLIS - GO **Modalidade:** Pregão - Presencial nº (13828) \| 2-0/2026 **Fornecedor:** REALMED HOSPITALAR LTDA (04847959000118) **Código PNCP:** 11324516000108-1-000003/2026 **Data de Publicação:** 08/01/2026 **Data de Proposta:** 20/01/2026	ATENTAH 25 MG (ATOMOXETINA) CAPSULA	1800 CP	R$ 2,47
Órgão: MUNICIPIO DE BURITIS - MG **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 018/2025 **Fornecedor:** DROGALESTE PERFUMARIA & COSMETICOS LTDA (05018604000189) **Código PNCP:** 18125146000129-1-000039/2025 **Data de Publicação:** 22/04/2025 **Data de Proposta:** 12/05/2025	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 25MG (MEDICAMENTO DE REFERENCIA ATENTAH)	3000 Comprimido	R$ 2,48
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GO **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 50540/2025 **Fornecedor:** PCMFARMA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR (38014701000152) **Código PNCP:** 36975571000199-1-001016/2025 **Data de Publicação:** 18/11/2025 **Data de Proposta:** 27/11/2025	CLORIDRATO DE ATOMOXETINA 25 MG-CÁPSULA GELATINOSA DURA ATENTAH OU SIMILAR	300 UN	R$ 2,26

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
[redacted]	Atentah 40 mg	2600 cpr	R$ 4,17	R$ 10.842,00

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 70
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIRMINOPOLIS - GO **Modalidade:** Pregão - Presencial nº (13828) \| 2-0/2026 **Fornecedor:** PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA (05159591000168) **Código PNCP:** 11324516000108-1-000003/2026 **Data de Publicação:** 08/01/2026 **Data de Proposta:** 20/01/2026	ATENTAH 40 MG (ATOMOXETINA) CAPSULA	1800 CP	R$ 3,90
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUANAMBI - BA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 006-26PE-FMS/2026 **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25279552000101) **Código PNCP:** 11926843000130-1-000006/2026 **Data de Publicação:** 15/04/2026 **Data de Proposta:** 29/04/2026	Cloridrato de Atomoxetina 40 mg - ATENTAH	480 Unid	R$ 4,22
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRAL - RJ **Modalidade:** Dispensa Com Disputa nº DE 111/2025 **Fornecedor:** VERITAS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (53204333000107) **Código PNCP:** 01648573000199-1-000125/2025 **Data de Publicação:** 11/09/2025 **Data de Proposta:** 17/09/2025	Atentah 40 mg c/30	90 COMPRIMIDO	R$ 4,40

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
16	Donilla Duo 10mg\5mg	780 cpr	R$ 6,65	R$ 5.187,00

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 71
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE PIUMHI - MG **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 67/2025 **Fornecedor:** FARMACIA PEREIRA GARCIA LTDA (05740310000166) **Código PNCP:** 16781346000104-1-000169/2025 **Data de Publicação:** 01/09/2025 **Data de Proposta:** 22/09/2025	EMPAGLIFLOZINA/LINAGLIPTINA 10/5 MG	1800 COMP.	R$ 6,45
Órgão: MUNICIPIO DE PIUMHI - MG **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 01/2026 **Fornecedor:** FARMACIA PEREIRA GARCIA LTDA (05740310000166) **Código PNCP:** 16781346000104-1-000015/2026 **Data de Publicação:** 18/02/2026 **Data de Proposta:** 03/03/2026	EMPAGLIFLOZINA/LINAGLIPTINA 10/5 MG	3000 COMP.	R$ 6,20
Órgão: MUNICIPIO DE DOURADO - SP **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 10/2026 **Fornecedor:** JVFK MEDICAMENTOS LTDA (48438835000154) **Código PNCP:** 51814960000126-1-000025/2026 **Data de Publicação:** 23/03/2026 **Data de Proposta:** 07/04/2026	EMPAGLIFOZINA 10 MG + LINAGLIPTINA 5 MG	2000 COMPRIMIDO	R$ 7,30

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
17	Clomipramina 25 mg	1950 cpr	R$ 2,05	R$ 3.997,50

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 77
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 019/2025 **Fornecedor:** SP HOSPITALAR LTDA (47319305000205) **Código PNCP:** 06158455000116-1-000137/2025 **Data de Publicação:** 30/09/2025 **Data de Proposta:** 03/10/2025	Cloridrato de clomipramina 25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	100 Comprimido	R$ 0,76
Órgão: MUNICIPIO DE LINDOIA - SP **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 000038/25/2025 **Fornecedor:** CLARITY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (44624502000169) **Código PNCP:** 45678000000183-1-000011/2025 **Data de Publicação:** 07/04/2025 **Data de Proposta:** 29/04/2025	CLOMIPRAMINA 25 MG	15000 Cp	R$ 2,27
Órgão: MUNICIPIO DE GUARAMIRANGA - CE **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 2025.12.29.02/2026 **Fornecedor:** PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA (09485574000171) **Código PNCP:** 07606478000109-1-000005/2026 **Data de Publicação:** 08/01/2026 **Data de Proposta:** 21/01/2026	Clomipramina (cloridrato) 25 mg comprimido	4800 COMP	R$ 2,50
Órgão: MUNICIPIO DE BRODOWSKI - SP **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 0000028/2025 **Fornecedor:** ENDRAMED HOSPITALAR LTDA (39941541000150) **Código PNCP:** 45301652000102-1-001200/2025 **[redacted] de Publicação:** 15/12/2025 **[redacted] de Proposta:** 29/12/2025	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG	12500 CMPD	R$ 2,66

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 73
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
[redacted]	Carbamazepina 200 mg	13000 cpr	R$ 0,15	R$ 1.950,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 029/2025 **Fornecedor:** W SEREJO E MUNIZ LTDA (19043776000117) **Código PNCP:** 11129938000122-1-000001/2025 **Data de Publicação:** 26/09/2025 **Data de Proposta:** 10/10/2025	Carbamazepina 200 mg Comprimido	288000 Comprimido	R$ 0,14
Órgão: MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 029/2025 **Fornecedor:** W SEREJO E MUNIZ LTDA (19043776000117) **Código PNCP:** 05648696000180-1-000088/2025 **Data de Publicação:** 03/07/2025 **Data de Proposta:** 10/10/2025	Carbamazepina 200 mg Comprimido	288000 Comprimido	R$ 0,14
Órgão: MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 8/2026 **Fornecedor:** A R DE ABREU LTDA (10464744000110) **Código PNCP:** 01558070000122-1-000021/2026 **Data de Publicação:** 27/02/2026 **Data de Proposta:** 04/03/2026	CARBAMAZEPINA 200 MG.	420 COMPRIMIDO	R$ 0,18

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
19	Carbamazepina 20 mg/ml	260 fr	R$ 62,99	R$ 16.377,40

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 74
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
[redacted]ão: MUNICIPIO DE ALEGRIA - RS **[redacted]dalidade:** Pregão - Presencial nº 7/2025 **Fornecedor:** LABORATORIO CLINICO PROGNOSE LTDA ME (91578385000124) **Código PNCP:** 92465228000175-1-000055/2025 **Data de Publicação:** 21/05/2025 **Data de Proposta:** 18/06/2025	CARBAMAZEPINA.	20 UN	R$ 50,00
Órgão: MUNICIPIO DE IPAPORANGA - CE **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 3025PE/2025 **Fornecedor:** HR FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (42202305000126) **Código PNCP:** 10462364000147-1-000073/2025 **Data de Publicação:** 03/09/2025 **Data de Proposta:** 16/09/2025	Carbamazepina	25 CX	R$ 61,00
Órgão: MUNICIPIO DE ESPERANCA DO SUL - RS **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 88/2025 **Fornecedor:** CLAUBIO DA ROSA & CIA LTDA (04215884000152) **Código PNCP:** 01613464000136-1-000163/2025 **Data de Publicação:** 21/11/2025 **Data de Proposta:** 10/12/2025	CARBAMAZEPINA.	60 UN	R$ 77,97

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
[redacted]	Carbolitium 300 mg	6500 cpr	R$ 0,58	R$ 3.770,00

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 75
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
[redacted]ão: MUNICIPIO DE RIO NEGRO - MS **[redacted]dalidade:** Pregão - Eletrônico nº 057/2025 **Fornecedor:** jose Anselmo mariano dos santos me (18233212000184) **Código PNCP:** 03501558000149-1-000027/2025 **Data de Publicação:** 15/12/2025 **Data de Proposta:** 12/01/2026	7824-CARBOLITIUM 300 MG	3000 Comprimido	R$ 0,43
Órgão: MUNICIPIO DE CARAUARI - AM **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 43/2025 **Fornecedor:** SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (07292903000132) **Código PNCP:** 04530044000184-1-000079/2025 **Data de Publicação:** 15/07/2025 **Data de Proposta:** 25/07/2025	Carbolitium Forma Farmacêutica: Comprimido. Concentração: 300mg	420 Comp.	R$ 0,62
Órgão: MUNICIPIO DE JAHU - SP **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 5/2024 **Fornecedor:** MEDITON FARMACEUTICA LTDA (29614830000190) **Código PNCP:** 46195079000154-1-000611/2024 **Data de Publicação:** 17/01/2025 **Data de Proposta:** 30/01/2025	CARBOLITIUM 300MG	360 COMPRIMIDO	R$ 0,69

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
[redacted]	Carbolitium 450 mg	3900 cpr	R$ 2,97	R$ 11.583,00

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 76
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 8/2026 **Fornecedor:** A R DE ABREU LTDA (10464744000110) **Código PNCP:** 01558070000122-1-000021/2026 **Data de Publicação:** 27/02/2026 **Data de Proposta:** 04/03/2026	CARBONATO DE LITIO 450 MG.	1050 COMPRIMIDO	R$ 2,87
Órgão: MUNICIPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 0003.2026-SMS/2026 **Fornecedor:** MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI (20918668000120) **Código PNCP:** 01613338000181-1-000020/2026 **Data de Publicação:** 22/04/2026 **Data de Proposta:** 07/05/2026	CARBOLITIUM CR 450 MG	10000 Comprimido	R$ 2,90
Órgão: MUNICIPIO DE BRODOWSKI - SP **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 0000028/2025 **Fornecedor:** ENDRAMED HOSPITALAR LTDA (39941541000150) **Código PNCP:** 45301652000102-1-001200/2025 **Data de Publicação:** 15/12/2025 **Data de Proposta:** 29/12/2025	CARBOLITIUM 450 MG, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	17.5 CX	R$ 3,15

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
22	Cinetol 2 mg	3900 cpr	R$ 0,61	R$ 2.379,00

generated by StartGov
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 77
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 8.2026-013 SRP/2026 **Fornecedor:** ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (37676047000180) **Código PNCP:** 11193159000196-1-000006/2026 **Data de Publicação:** 15/04/2026 **Data de Proposta:** 30/04/2026	BIPERIDENO CLORIDRATO COMPRIMIDO 2 MG	7020 comprimido	R$ 0,44
Órgão: MUNICIPIO DE NOVA COLINAS - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 014/2025/2025 **Fornecedor:** IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA (36846568000175) **Código PNCP:** 01608768000105-1-000014/2025 **Data de Publicação:** 05/02/2025 **Data de Proposta:** 18/02/2025	CINETOL 2 MG	2000 COMPRIMIDOS	R$ 0,61
Órgão: MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHAO - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 010/2025/2025 **Fornecedor:** NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIREI (29316592000137) **Código PNCP:** 01616041000170-1-000012/2025 **Data de Publicação:** 24/03/2025 **Data de Proposta:** 03/04/2025	CINETOL 2 MG	2000 COMPRIMIDOS	R$ 0,79

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
[redacted]	Citalopram 20 mg	6500 cpr	R$ 0,52	R$ 3.380,00

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 78
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE MATINHA - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 11/2025 **Fornecedor:** JBA CUTRIM LTDA (36701903000147) **Código PNCP:** 06158729000177-1-000013/2025 **Data de Publicação:** 11/03/2025 **Data de Proposta:** 21/03/2025	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG	28800 Comprimido	R$ 0,43
Órgão: MUNICIPIO DE MAURITI - CE **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 2025.06.1601/2025 **Fornecedor:** J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (05283263000179) **Código PNCP:** 07655269000155-1-000069/2025 **Data de Publicação:** 18/06/2025 **Data de Proposta:** 07/07/2025	CITALOPRAM 20 MG	450 COMP	R$ 0,51
Órgão: MUNICIPIO DE BRODOWSKI - SP **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 0000028/2025 **Fornecedor:** ENDRAMED HOSPITALAR LTDA (39941541000150) **Código PNCP:** 45301652000102-1-001200/2025 **Data de Publicação:** 15/12/2025 **Data de Proposta:** 29/12/2025	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20 MG.	45000 CMPD	R$ 0,61

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
24	Clobazam10 mg	7800 cpr	R$ 1,38	R$ 10.764,00

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 79
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE CANAPOLIS - BA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 015/2025 **Fornecedor:** LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (28194914000230) **Código PNCP:** 13812144000194-1-000125/2025 **Data de Publicação:** 30/09/2025 **Data de Proposta:** 16/10/2025	CLOBAZAM 10 MG, USO ORAL	2000 COMP	R$ 1,34
Órgão: MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES - SP **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 126/2025 **Fornecedor:** MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (20918668000120) **Código PNCP:** 46523270000188-1-000534/2025 **Data de Publicação:** 18/11/2025 **Data de Proposta:** 04/12/2025	CLOBAZAM 10 MG - COMPRIMIDO OBS.: Deve ser da marca FRISIUM para atendimento a Ordem Judicial.	1350 Comprimido	R$ 1,25
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NEROPOLIS - FMS - GO **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº (11797) \| 1-0/2026 **Fornecedor:** NEROMED HOSPITALAR LTDA (29261327000107) **Código PNCP:** 12008540000109-1-000001/2026 **Data de Publicação:** 12/01/2026 **Data de Proposta:** 22/01/2026	CLOBAZAM 10 MG	15000 CO	R$ 1,55

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
[redacted]	Clobazam20 mg	2600 cpr	R$ 2,45	R$ 6.370,00

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 80
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
[redacted]ão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ESCADA-PE - PE **[redacted]dalidade:** Pregão - Eletrônico nº 005/2026 **Fornecedor:** A.R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA (32929561000166) **Código PNCP:** 10291311000100-1-000003/2026 **Data de Publicação:** 29/01/2026 **Data de Proposta:** 12/02/2026	CLOBAZAM 20 MG	800 Comp.	R$ 2,20
Órgão: MUNICIPIO DE MAURITI - CE **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 2025.06.1601/2025 **Fornecedor:** J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (05283263000179) **Código PNCP:** 07655269000155-1-000069/2025 **Data de Publicação:** 18/06/2025 **Data de Proposta:** 07/07/2025	CLOBAZAN 20 MG	300 COMP	R$ 2,65
Órgão: MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES - SP **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 126/2025 **Fornecedor:** MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (20918668000120) **Código PNCP:** 46523270000188-1-000534/2025 **Data de Publicação:** 18/11/2025 **Data de Proposta:** 04/12/2025	CLOBAZAM 20 MG - COMPRIMIDO Composição: cada comprimido contém: Clobazam 20 mg Excipiente q.s.p. 1 comprimido (lactose, talco, estearato de magnésio, amido de milho, dioxido de silício coloidal) OBS.: Marca FRISIUM, para atendimento a Mandado Judicial.	450 Comprimido	R$ 2,50

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
[redacted]26	Clonazepam2 mg	19500 cpr	R$ 0,29	R$ 5.655,00

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 81
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 019/2025 **Fornecedor:** I R DE SOUZA COMERCIO LTDA (50872681000156) **Código PNCP:** 06158455000116-1-000137/2025 **Data de Publicação:** 30/09/2025 **Data de Proposta:** 03/10/2025	Clonazepam 2 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	36600 Comprimido	R$ 0,21
Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVICOS DO VALE DO RIO PARDO - CISVALE - RS **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 2 \| Processo 4/2026 **Fornecedor:** SOMA RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (06294126000100) **Código PNCP:** 07664821000171-1-000006/2026 **Data de Publicação:** 27/01/2026 **Data de Proposta:** 10/02/2026	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 2 MG	80700 UNIDADE	R$ 0,30
Órgão: MUNICIPIO DE COTIA - SP **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 031/2025 **Fornecedor:** QUALITY MEDICAL COM. DISTR. MEDICAMENTOS LTDA (07118264000193) **Código PNCP:** 46523049000120-1-000172/2025 **Data de Publicação:** 12/12/2025 **Data de Proposta:** 29/12/2025	CLONAZEPAM 2 MG , COMPRIMIDO	576000 COMPRIMIDO	R$ 0,36

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
27	Clonazepam0,5 mg	5200 cpr	R$ 0,53	R$ 2.756,00

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 87
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 3/2025 **Fornecedor:** IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA (36846568000175) **Código PNCP:** 01615124000144-1-000086/2025 **Data de Publicação:** 19/01/2026 **Data de Proposta:** 22/01/2026	CLONAZEPAM 0,5 MG	12000 COMPRIMIDO	R$ 1,23
Órgão: MUNICIPIO DE ARARAQUARA - SP **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 7/2025 **Fornecedor:** 63372 - SINERGIA MEDICMANTOS LTDA. (16586871000250) **Código PNCP:** 45276128000110-1-000284/2025 **Data de Publicação:** 11/02/2025 **Data de Proposta:** 19/02/2025	Clonazepam 0,5 mg	75000 CP	R$ 0,18
Órgão: MUNICIPIO DE LINDOIA - SP **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 000038/25/2025 **Fornecedor:** IMPACTA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (46242310000113) **Código PNCP:** 45678000000183-1-000011/2025 **Data de Publicação:** 07/04/2025 **Data de Proposta:** 29/04/2025	CLONAZEPAM 0,5 MG	1200 Cp	R$ 0,19

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
28	Clonazepam2,5 mg/ml	650 fr	R$ 6,52	R$ 4.238,00

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 83
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 3/2025 **Fornecedor:** GRAND MEDICAL LTDA (52403549000120) **Código PNCP:** 01615124000144-1-000086/2025 **Data de Publicação:** 19/01/2026 **Data de Proposta:** 22/01/2026	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	1600 FRASCO	R$ 5,48
Órgão: MUNICIPIO DE MATINHA - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 11/2025 **Fornecedor:** JBA CUTRIM LTDA (36701903000147) **Código PNCP:** 06158729000177-1-000013/2025 **Data de Publicação:** 11/03/2025 **Data de Proposta:** 21/03/2025	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	384 Comprimido	R$ 6,97
Órgão: MUNICIPIO DE MATINHA - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 11/2025 **Fornecedor:** JBA CUTRIM LTDA (36701903000147) **Código PNCP:** 06158729000177-1-000013/2025 **Data de Publicação:** 11/03/2025 **Data de Proposta:** 21/03/2025	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	1536 Comprimido	R$ 7,10

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
29	Depakene50 mg/ml	650 fr	R$ 32,60	R$ 21.190,00

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 84
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 02/2026 **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** 06191001000147-1-000005/2026 **Data de Publicação:** 21/01/2026 **Data de Proposta:** 05/02/2026	DEPAKENE 50MG/ML SUSP. FRASCO DE 100ML	100 FR	R$ 40,00
Órgão: MUNICIPIO DE LUCRECIA - RN **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 002/2026/2026 **Fornecedor:** IVO DANTAS DE OLIVEIRA (09403270000118) **Código PNCP:** 08349045000188-1-000002/2026 **Data de Publicação:** 12/02/2026 **Data de Proposta:** 25/02/2026	DEPAKENE 50MG/100ML	195 Frasco	R$ 29,28
Órgão: MUNICIPIO DE PORANGATU - GO **Modalidade:** Dispensa Com Disputa nº 11810/2025 **Fornecedor:** TERRA FARMACEUTICA LTDA (00884741000182) **Código PNCP:** 01801612000146-1-000841/2025 **Data de Publicação:** 04/07/2025 **Data de Proposta:** 09/07/2025	DEPAKENE 50 MG XPE FR 100 ML	3 VD	R$ 28,53

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
30	Depakene250 mg	3900 cpr	R$ 3,85	R$ 15.015,00

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 85
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE TUFILANDIA - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 09/2026 **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** 01612631000124-1-000024/2026 **Data de Publicação:** 15/04/2026 **Data de Proposta:** 30/04/2026	ACIDO VALPROICO 250 MG	6000 CPR	R$ 0,46
Órgão: MUNICIPIO DE TANABI - SP **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 89/2025 **Fornecedor:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12889035000293) **Código PNCP:** 45157104000142-1-000121/2025 **Data de Publicação:** 07/11/2025 **Data de Proposta:** 24/11/2025	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG / 5 ML SUSPENSÃO, FRASCO COM 100 ML E COPO DOSADOR (DEPAKENE).	1500 FRASCO	R$ 4,95
Órgão: MUNICIPIO DE TANABI - SP **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 33/2025 **Fornecedor:** SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (05847630000110) **Código PNCP:** 45157104000142-1-000054/2025 **Data de Publicação:** 18/06/2025 **Data de Proposta:** 26/06/2025	ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG / 5 ML SUSPENSÃO, FRASCO COM 100 ML E COPO DOSADOR (DEPAKENE).	1500 FRASCO	R$ 5,00
Órgão: MUNICIPIO DE CAREACU - MG **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 00009025/2025 **Fornecedor:** SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12927876000167) **Código PNCP:** 17935388000115-1-000097/2025 **Data de Publicação:** 30/09/2025 **Data de Proposta:** 14/10/2025	DEPAKENE 250 MG/ 05 ML XAROPEDEPAKENE 250 MG/ 05 ML XAROPE	300 FRASCO	R$ 5,00

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 86
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
31	Depakote 500 mg	6500 cpr	R$ 2,97	R$ 19.305,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 8/2026 **Fornecedor:** A R DE ABREU LTDA (10464744000110) **Código PNCP:** 01558070000122-1-000021/2026 **Data de Publicação:** 27/02/2026 **Data de Proposta:** 04/03/2026	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG.	630 COMPRIMIDO	R$ 1,69
Órgão: MUNICIPIO DE JOSE DE FREITAS - PI **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 002/2025 **Fornecedor:** G R DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL (04528673000170) **Código PNCP:** 06554786000175-1-000006/2025 **Data de Publicação:** 26/03/2025 **Data de Proposta:** 08/04/2025	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	1700 Comprimido	R$ 3,64
Órgão: MUNICIPIO DE ITAPORA - MS **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 017/2025 **Fornecedor:** ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (27455068000111) **Código PNCP:** 03156999000150-1-000029/2025 **Data de Publicação:** 05/05/2025 **Data de Proposta:** 20/05/2025	DIVALPROATO DE SODIO ER 500 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (DEPAKOTE ER)	3900 COMP	R$ 3,58

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 87
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
32	Depakote 250 mg	3900 cpr	R$ 3,65	R$ 14.235,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE LAVRAS - MG **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 55/2025 **Fornecedor:** SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (49648233000194) **Código PNCP:** 18244376000107-1-000126/2025 **Data de Publicação:** 13/06/2025 **Data de Proposta:** 02/07/2025	DEPAKOTE 250 MG ER	4000 Unidade	R$ 1,96
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRAL - RJ **Modalidade:** Dispensa Com Disputa nº DE 111/2025 **Fornecedor:** DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (04216957000120) **Código PNCP:** 01648573000199-1-000125/2025 **Data de Publicação:** 11/09/2025 **Data de Proposta:** 17/09/2025	Depakote 250 mg c/30	90 COMPRIMIDO	R$ 2,63
Órgão: MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA - MG **Modalidade:** Pregão - Presencial nº 1/2025 **Fornecedor:** VALE COMERCIAL EIRELI (71336101000186) **Código PNCP:** 17935370000113-1-000003/2025 **Data de Publicação:** 17/01/2025 **Data de Proposta:** 03/02/2025	DEPAKOTE 250 MG C/ 30 CPS	10000 CAPSULA	R$ 6,37

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 88
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
33	Depakote sprinkle125 mg	3900 cpr	R$ 1,44	R$ 5.616,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE ALVORADA - TO **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 016/2025 **Fornecedor:** PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (37374797000105) **Código PNCP:** 01800242000122-1-000090/2025 **Data de Publicação:** 01/12/2025 **Data de Proposta:** 15/12/2025	DIVALPROATO DE SÓDIO 125MG. EQUIVALENTE A: DEPAKOTE SPRINKLE	1200 Cápsula	R$ 1,40
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GO **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº (7834) \| 1-0/2026 **Fornecedor:** ROYAL MED HOSPITALAR LTDA ME (25106470000165) **Código PNCP:** 11213822000177-1-000001/2026 **Data de Publicação:** 23/01/2026 **Data de Proposta:** 05/02/2026	Depakote Sprinkle (Divalproato de Sódio) 125mg	1100 CP	R$ 1,76
Órgão: MUNICIPIO DE TANABI - SP **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 89/2025 **Fornecedor:** C. P. N. DROGARIA IRAPUA LIMITADA (12254718000193) **Código PNCP:** 45157104000142-1-000121/2025 **Data de Publicação:** 07/11/2025 **Data de Proposta:** 24/11/2025	DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG CÁPSULAS (DEPAKOTE SPRINKLE)	750 CAPSULA	R$ 1,17

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 89
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
34	Desvenlafaxina 50 mg	6500 cpr	R$ 1,49	R$ 9.685,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE ARACAJU - SE **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 87/2025 **Fornecedor:** SANFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (00895119000170) **Código PNCP:** 13128780004431-1-000133/2025 **Data de Publicação:** 04/11/2025 **Data de Proposta:** 03/12/2025	DESVENLAFAXINA EM COMPRIMIDO COM 50 MG.	360 CP	R$ 1,30
Órgão: MUNICIPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ - RN **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 1/2026 **Fornecedor:** HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES (33160739000110) **Código PNCP:** 01612382000177-1-000012/2026 **Data de Publicação:** 25/02/2026 **Data de Proposta:** 10/03/2026	DESVENLAFAXINA 50 MG	15000 CPR	R$ 0,90
Órgão: MUNICIPIO DE FAMA - MG **Modalidade:** Pregão - Presencial nº 10/2026 **Fornecedor:** DEYVISON & SOUZA COMERCIO DE FARMACIA LTDA - ME (06014517000116) **Código PNCP:** 18243253000151-1-000046/2026 **Data de Publicação:** 09/03/2026 **Data de Proposta:** 25/03/2026	DESVENLAFAXINA 50 MG FORMULA MANIPULADA	1500 CMP	R$ 2,55

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 90
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE OLINDA - PE **Modalidade:** Dispensa Com Disputa nº 7 \| Processo 99054/2026 **Fornecedor:** MARIA FERREIRA ATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR (45357178000122) **Código PNCP:** 10404184000109-1-000293/2026 **Data de Publicação:** 09/04/2026 **Data de Proposta:** 14/04/2026	DESVENLAFAXINA COMPOSICAO SAL SUCCINATO CONCENTRACAO 50 MG FORMA FARMACEUTICA LIBERACAO CONTROLADA	180 Comprimido	R$ 1,19

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
35	Desvenlafaxina 100 mg	3900 cpr	R$ 1,50	R$ 5.850,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE ARACAJU - SE **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 87/2025 **Fornecedor:** SANFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (00895119000170) **Código PNCP:** 13128780004431-1-000133/2025 **Data de Publicação:** 04/11/2025 **Data de Proposta:** 03/12/2025	DESVENLAFAXINA EM COMPRIMIDO COM 100 MG.	360 CP	R$ 1,41
Órgão: MUNICIPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 0003.2026-SMS/2026 **Fornecedor:** MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI (18668000120) **Código PNCP:** 01613338000181-1-000020/2026 **Data de Publicação:** 22/04/2026 **Data de Proposta:** 07/05/2026	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADA 100 MG	4000 Comprimido	R$ 1,43

generated by StartGov
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 91
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE CRAIBAS - AL **[redacted]alidade:** Pregão - Eletrônico nº 10.009/2025 **[redacted]necedor:** D E A FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI (04362282000128) **Código PNCP:** 08439549000199-1-000011/2025 **Data de Publicação:** 12/03/2025 **Data de Proposta:** 27/03/2025	Desvenlafaxina de succinato 100 mg	7020 Comprimidos	R$ 1,67

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
36	Diazepam 10 mg	13000 cpr	R$ 0,79	R$ 10.270,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE ACAILANDIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 002/2025 **Fornecedor:** BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (15377501000169) **Código PNCP:** 11816419000132-1-000002/2025 **Data de Publicação:** 14/02/2025 **Data de Proposta:** 10/03/2025	Diazepam 10 mg/2ml, ampola com 2 m, solução injetável.	5560 Ampolas	R$ 0,66
Órgão: MUNICIPIO DE MATINHA - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 11/2025 **[redacted]necedor:** JBA CUTRIM LTDA (36701903000147) **[redacted]digo PNCP:** 06158729000177-1-000013/2025 **Data de Publicação:** 11/03/2025 **Data de Proposta:** 21/03/2025	DIAZEPAM 10 MG	48000 Comprimido	R$ 0,79

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 97
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 07/2026 **Fornecedor:** A R DE ABREU LTDA (10464744000110) **Código PNCP:** 06172720000110-1-000015/2026 **Data de Publicação:** 15/04/2026 **Data de Proposta:** 30/04/2026	Diazepam 10 mg/ml (Cota exclusiva)	3000 Ampola	R$ 0,91

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
37	Diazepam 05 mg	7800 cpr	R$ 0,35	R$ 2.730,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE TURILANDIA - MA **Modalidade:** Dispensa Com Disputa nº 004/2026 **Fornecedor:** QUALISERV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (50883276000133) **Código PNCP:** 01612533000197-1-000006/2026 **Data de Publicação:** 06/04/2026 **Data de Proposta:** 10/04/2026	DIAZEPAM 05 MG	430 Co	R$ 0,08
Órgão: MUNICIPIO DE CURURUPU - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 006/2025 **Fornecedor:** INTERSAUDE COMERCIO E SERVICOS MEDICOS LTDA. (35186109000140) **Código PNCP:** 05733472000177-1-000049/2025 **Data de Publicação:** 16/05/2025 **Data de Proposta:** 30/05/2025	DIAZEPAM 05 MG	1858 COMP	R$ 0,17

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 93
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE TRES LAGOAS - MS **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 014/2025 **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25279552000101) **Código PNCP:** 03184041000173-1-000054/2025 **Data de Publicação:** 22/05/2025 **Data de Proposta:** 09/06/2025	DIAZEPAM 05 MG/ML OU 10 MG / 02 ML (AMPOLA)	600 UN	R$ 0,79

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
38	Donaren 50 mg	6500 cpr	R$ 1,83	R$ 11.895,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRAL - RJ **Modalidade:** Dispensa Com Disputa nº DE 111/2025 **Fornecedor:** DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (04216957000120) **Código PNCP:** 01648573000199-1-000125/2025 **Data de Publicação:** 11/09/2025 **Data de Proposta:** 17/09/2025	Donaren 50 mg c/30	690 COMPRIMIDO	R$ 1,03
Órgão: MUNICIPIO DE PAULO DE FARIA - SP **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 000008/25/2025 **Fornecedor:** AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (08817900000171) **Código PNCP:** 45150166000122-1-000009/2025 **Data de Publicação:** 22/02/2025 **Data de Proposta:** 05/03/2025	DONAREN RETARD 50 MG	1000 Comprimido	R$ 2,00

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 94
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE AUTAZES - AM **Modalidade:** Pregão - Presencial nº 003/2025 **Fornecedor:** JM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (37419498000131) **Código PNCP:** 04477642000137-1-000021/2025 **Data de Publicação:** 12/05/2025 **Data de Proposta:** 22/05/2025	Donaren 50mg	5200 Comprimido	R$ 2,46

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
39	Donaren 100 mg	1300 cpr	R$ 9,76	R$ 12.688,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE RIO NOVO - MG **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 13/2026 **Fornecedor:** GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES (34620735000130) **Código PNCP:** 18338244000144-1-000027/2026 **Data de Publicação:** 24/03/2026 **Data de Proposta:** 10/04/2026	DONAREM 100 MG (REFERENCIA)	6000 CP	R$ 4,04
Órgão: MUNICIPIO DE TAPEJARA - PR **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 21/2025 **Fornecedor:** PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81706251000198) **Código PNCP:** 76247345000106-1-000023/2025 **Data de Publicação:** 29/04/2025 **Data de Proposta:** 13/05/2025	CLORIDRATO DE TRAZODONA - TRAZODONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG (DONAREN 100MG) CX C/30 - COD BR 0362259	36 CMP	R$ 20,78

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 95
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRAL - RJ **Modalidade:** Dispensa Com Disputa nº DE 111/2025 **Fornecedor:** DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (04216957000120) **Código PNCP:** 01648573000199-1-000125/2025 **Data de Publicação:** 11/09/2025 **Data de Proposta:** 17/09/2025	Donaren 100mg c/30	90 COMPRIMIDO	R$ 4,47

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
40	Donaren Retard 150 mg	1300 cpr	R$ 6,35	R$ 8.255,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE AUTAZES - AM **Modalidade:** Pregão - Presencial nº 003/2025 **Fornecedor:** JM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (37419498000131) **Código PNCP:** 04477642000137-1-000021/2025 **Data de Publicação:** 12/05/2025 **Data de Proposta:** 22/05/2025	Donaren retard 150mg	5200 Comprimido	R$ 6,33
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PINHEIRAL - RJ **Modalidade:** Dispensa Com Disputa nº DE 111/2025 **Fornecedor:** DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (04216957000120) **Código PNCP:** 01648573000199-1-000125/2025 **Data de Publicação:** 11/09/2025 **Data de Proposta:** 17/09/2025	Donaren retard 150 mg c/30	180 COMPRIMIDO	R$ 6,70

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 96
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOORETAMA - ES **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 000007/2025 **Fornecedor:** OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (48368182000184) **Código PNCP:** 11400251000180-1-000010/2025 **Data de Publicação:** 16/05/2025 **Data de Proposta:** 28/05/2025	DONAREN RETARD (CLORIDRATO DE TRAZADONA) 150 MG	360 COMPRIMIDO	R$ 6,02

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
41	Lamotrigina 100 mg	2600 cpr	R$ 0,84	R$ 2.184,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DO BONITO - PE **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 049/2025 **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA (40328532000177) **Código PNCP:** 08763979000161-1-000010/2025 **Data de Publicação:** 01/12/2025 **Data de Proposta:** 17/12/2025	LAMOTRIGINA, 100 MG, COMPRIMIDO – EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	3600 Comprimido	R$ 0,55
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO - PB **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 19000-035/2026 **Fornecedor:** NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA (15218561000139) **Código PNCP:** 08761140000194-1-000026/2026 **Data de Publicação:** 05/03/2026 **Data de Proposta:** 17/03/2026	LAMOTRIGINA, 100 MG, comprimido orodispersível.	450 Comp	R$ 0,90

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 97
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE INDAIATUBA - SP **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 0202/2025/2025 **Fornecedor:** AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS (11195057000100) **Código PNCP:** 44733608000109-1-000840/2025 **Data de Publicação:** 01/12/2025 **Data de Proposta:** 11/12/2025	LAMOTRIGINA 100 MG COMPRIMIDO LAMOTRIGINA 100 MG; FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO	720 Viagem	R$ 0,93
Órgão: MUNICIPIO DE FAMA - MG **Modalidade:** Pregão - Presencial nº 14/2025 **Fornecedor:** DEYVISON & SOUZA COMERCIO DE FARMACIA LTDA - ME (06014517000116) **Código PNCP:** 18243253000151-1-000016/2025 **Data de Publicação:** 30/04/2025 **Data de Proposta:** 16/05/2025	LAMOTRIGINA 100 MG	2000 CMP	R$ 0,99

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
42	Lamotrigina 50 mg	3900 cpr	R$ 0,53	R$ 2.067,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SAO FERNANDO - RN **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 010/2026 **Fornecedor:** LEVI MED DISTRIBUIDORA LTDA (57692992000182) **Código PNCP:** 08096612000131-1-000036/2026 **Data de Publicação:** 15/04/2026 **Data de Proposta:** 29/04/2026	LAMOTRIGINA 50MG (COMPRIMIDOS)	1000 Unidade	R$ 0,41

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 98
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE CRAIBAS - AL **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 10.009/2025 **Fornecedor:** D E A FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI (04362282000128) **Código PNCP:** 08439549000199-1-000011/2025 **Data de Publicação:** 12/03/2025 **Data de Proposta:** 27/03/2025	Lamotrigina 50 mg	3510 Comprimidos	R$ 0,54
Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO CAMPESTRE - RN **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 10/2025 **Fornecedor:** R5 SOLUÇÃO EM SAÚDE LTDA (33853517000182) **Código PNCP:** 08146425000115-1-000079/2025 **Data de Publicação:** 03/09/2025 **Data de Proposta:** 12/09/2025	LAMOTRIGINA 50 MG COMPR	6000 UNIDADE	R$ 0,66
Órgão: MUNICIPIO DE CONCEICAO DO COITE - BA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 017/2025 **Fornecedor:** M&A SUPRA COMERCIAL LTDA (10731996000169) **Código PNCP:** 13843842000157-1-000107/2025 **Data de Publicação:** 18/02/2025 **Data de Proposta:** 07/03/2025	LAMOTRIGINA 50 MG	3600 COMPRIMIDOS	R$ 0,50

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
43	Lorazepam 2 mg	2600 cpr	R$ 0,34	R$ 884,00

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 99
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARE - ES **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 000021/2025 **Fornecedor:** DIFAPI COMERCIO E SERVICOS LTDA (46053404000144) **Código PNCP:** 11822633000100-1-000038/2025 **Data de Publicação:** 09/10/2025 **Data de Proposta:** 24/10/2025	LORAZEPAM 2 MG -	1110 COMPRIMIDO	R$ 0,21
Órgão: MUNICIPIO DE VOTORANTIM - SP **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 015/25-R/2025 **Fornecedor:** ILG COMERCIAL LTDA (20657155000102) **Código PNCP:** 46634051000176-1-000114/2025 **Data de Publicação:** 18/06/2025 **Data de Proposta:** 02/07/2025	LORAZEPAM 2 MG - (Judicial)	365 Comprimido	R$ 0,40
Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOAO DA VARJOTA - PI **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 07/2026 **Fornecedor:** R & G DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (08714895000138) **Código PNCP:** 01612676000107-1-000017/2026 **Data de Publicação:** 15/04/2026 **Data de Proposta:** 04/05/2026	LOTE II - LORAZEPAM DE 2 MG COMP. CX COM 30 UND.	3125 Comprimido	R$ 0,42

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
44	Duloxetina 30 mg	3900 cpr	R$ 2,12	R$ 8.268,00

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 100
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA (1º)

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE JOSE DE FREITAS - PI **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 002/2025 **Fornecedor:** WEBERTH B. SOUSA (07563176000109) **Código PNCP:** 06554786000175-1-000006/2025 **Data de Publicação:** 26/03/2025 **Data de Proposta:** 08/04/2025	DULOXETINA 30 MG	450 Comprimido	R$ 1,34
Órgão: MUNICIPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 0003.2026-SMS/2026 **Fornecedor:** MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI (20918668000120) **Código PNCP:** 01613338000181-1-000020/2026 **Data de Publicação:** 22/04/2026 **Data de Proposta:** 07/05/2026	DULOXETINA 30 MG	5000 Comprimido	R$ 2,18
Órgão: MUNICIPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 0003.2026-SMS/2026 **Fornecedor:** MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI (20918668000120) **Código PNCP:** 01613338000181-1-000020/2026 **Data de Publicação:** 22/04/2026 **Data de Proposta:** 07/05/2026	DULOXETINA 30 MG	5000 Comprimido	R$ 2,18
Órgão: MUNICIPIO DE BRODOWSKI - SP **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 0000028/2025 **Fornecedor:** ENDRAMED HOSPITALAR LTDA (39941541000150) **Código PNCP:** 45301652000102-1-001200/2025 **Data de Publicação:** 15/12/2025 **Data de Proposta:** 29/12/2025	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG	3000 CMPD	R$ 2,79

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 101
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
45	Duloxetina 60 mg	3900 cpr	R$ 3,60	R$ 14.040,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE FLORESTA DO ARAGUAIA - PA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 0003.2026-SMS/2026 **Fornecedor:** MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI (20918668000120) **Código PNCP:** 01613338000181-1-000020/2026 **Data de Publicação:** 22/04/2026 **Data de Proposta:** 07/05/2026	DULOXETINA 60 MG	5000 Comprimido	R$ 2,66
Órgão: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SE **Modalidade:** Dispensa Com Disputa nº DE0399/2025 **Fornecedor:** VIEIRA FARMA FARMACIA DO TRABALHADOR LTDA (52196947000113) **Código PNCP:** 04384829000196-1-000470/2025 **Data de Publicação:** 15/12/2025 **Data de Proposta:** 19/12/2025	DULOXETINA - - CLORIDRATO, CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	180 CAPSULA	R$ 3,55
Órgão: MUNICIPIO DE VIRGINOPOLIS - MG **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 24/2025 **Fornecedor:** DISTRIMINAS (33256335000124) **Código PNCP:** 18307512000160-1-000119/2025 **Data de Publicação:** 09/10/2025 **Data de Proposta:** 16/10/2025	DULOXETINA 60 MG CPR.	2000 COMPRIMIDO	R$ 4,06

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 107
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE CRAIBAS - AL **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 10.009/2025 **Fornecedor:** D E A FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI (04362282000128) **Código PNCP:** 08439549000199-1-000011/2025 **Data de Publicação:** 12/03/2025 **Data de Proposta:** 27/03/2025	Duloxetina, cloridrato de 60 mg	7020 Comprimidos	R$ 4,11

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
46	Escitalopram 20 mg	19500 cpr	R$ 0,64	R$ 12.480,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 019/2025 **Fornecedor:** SP HOSPITALAR LTDA (47319305000205) **Código PNCP:** 06158455000116-1-000137/2025 **Data de Publicação:** 30/09/2025 **Data de Proposta:** 03/10/2025	Escitalopram oxalato, dosagem: 20 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	2600 comprimido	R$ 0,49
Órgão: MUNICIPIO DE MUANA - PA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 017/2025 **Fornecedor:** PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (16647278000195) **Código PNCP:** 05105200000122-1-000048/2025 **Data de Publicação:** 16/07/2025 **Data de Proposta:** 28/07/2025	BR0291771 ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM/CONCENTRAÇÃO: 20 MG	12000 Comprimido	R$ 0,44

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 103
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA (P)

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE DOM PEDRO - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 004/2025/2025 **Fornecedor:** G R DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL (04528673000170) **Código PNCP:** 06137293000130-1-000007/2025 **Data de Publicação:** 20/03/2025 **Data de Proposta:** 02/04/2025	ESCITALOPRAM 20 MG 30CPR C1 (ESC)	27000 COMPRIMIDOS	R$ 0,99

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
47	Escitalopram 10 mg	19500 cpr	R$ 0,67	R$ 13.065,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS - TO **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 17/2025 **Fornecedor:** NFL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (44131093000169) **Código PNCP:** 13227263000180-1-000006/2025 **Data de Publicação:** 20/08/2025 **Data de Proposta:** 03/09/2025	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	500 CP	R$ 0,33
Órgão: MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA - RN **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 3/2025 **Fornecedor:** POSTO DE MEDICAMENTOS FELIX LTDA (02892663000193) **Código PNCP:** 08162869000144-1-000069/2025 **Data de Publicação:** 08/05/2025 **Data de Proposta:** 17/06/2025	ESCITALOPRAM 10 MG	40000 comprimi	R$ 0,71

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 104
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE DOM PEDRO - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 004/2025/2025 **Fornecedor:** G R DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL (04528673000170) **Código PNCP:** 06137293000130-1-000007/2025 **Data de Publicação:** 20/03/2025 **Data de Proposta:** 02/04/2025	ESCITALOPRAM 10 MG 30CPR C1 (ESC)	54000 COMPRIMIDOS	R$ 0,98

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
49	Fernegan 25 mg	6500 cpr	R$ 0,49	R$ 3.185,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 8/2026 **Fornecedor:** A R DE ABREU LTDA (10464744000110) **Código PNCP:** 01558070000122-1-000021/2026 **Data de Publicação:** 27/02/2026 **Data de Proposta:** 04/03/2026	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG.	2625 COMPRIMIDO	R$ 0,25

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 105
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL - SP **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 02/2026 **Fornecedor:** CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA (44734671002286) **Código PNCP:** 45701455000172-1-000006/2026 **Data de Publicação:** 05/02/2026 **Data de Proposta:** 02/03/2026	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG - CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTEM: 28,20MG DE CLORIDRATO DE PROMETAZINA (EQUIVALENTE A 25MG DE PROMETAZINA BASE). EXCIPIENTES: AMIDO DE MILHO, LACTOSE MONOIDRATADA, ACUCAR PULVERIZADO AMILACEO, SILICA HIDRATADA, TALCO, ESTEARATO DE MAGNESIO, COPOLIMERO DE METACRILATO BUTILADO BASICO, MACROGOL 6000, DIOXIDO DE TITÂ?NIO, RIBOFLAVINA. - VIA DE ADMINISTRACAO: USO ORAL - PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES - COMPRIMIDO - FERNEGAN - COMPRIMIDOCLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG - CADA COMPRIMIDO REVESTIDO CONTEM: 28,20MG DE CLORIDRATO DE PROMETAZINA (EQUIVALENTE A 25MG DE PROMETAZINA BASE). EXCIPIENTES: AMIDO DE MILHO, LACTOSE MONOIDRATADA, ACUCAR PULVERIZADO AMILACEO, SILICA HIDRATADA, TALCO, ESTEARATO DE MAGNESIO, COPOLIMERO DE METACRILATO BUTILADO BASICO, MACROGOL 6000, DIOXIDO DE TITÂ?NIO, RIBOFLAVINA. - VIA DE ADMINISTRACAO: USO ORAL - PRAZO DE VALIDADE MINIMO 12 MESES - COMPRIMIDO - FERNEGAN - COMPRIMIDO	10000 Comprimido	R$ 0,09
Órgão: MUNICIPIO DE NOVO HORIZONTE - BA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 014/2025 **Fornecedor:** ABC FARMA MATERIAL HOSPITALAR LTDA (12769449000106) **Código PNCP:** 16255077000142-1-000013/2025 **Data de Publicação:** 06/05/2025 **Data de Proposta:** 16/05/2025	PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG/ML (FERNEGAN)	4000 AMPOLA	R$ 1,14

[redacted]	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
50	Fluoxetina 20 mg	19500 cpr	R$ 0,18	R$ 3.510,00

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 106
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 029/2025 **Fornecedor:** M A SILVA E CIA LTDA (00602864000183) **Código PNCP:** 05648696000180-1-000088/2025 **Data de Publicação:** 03/07/2025 **Data de Proposta:** 10/10/2025	Fluoxetina, Cloridrato 20 mg Comprimido	216000 Comprimido	R$ 0,07
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 029/2025 **Fornecedor:** M A SILVA E CIA LTDA (00602864000183) **Código PNCP:** 11129938000122-1-000001/2025 **Data de Publicação:** 26/09/2025 **Data de Proposta:** 10/10/2025	Fluoxetina, Cloridrato 20 mg Comprimido	216000 Comprimido	R$ 0,07
Órgão: MUNICIPIO DE GOVERNADOR NEWTON BELLO - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 3/2025 **Fornecedor:** GRAND MEDICAL LTDA (52403549000120) **Código PNCP:** 01615124000144-1-000086/2025 **Data de Publicação:** 19/01/2026 **Data de Proposta:** 22/01/2026	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	12000 COMPRIMIDO	R$ 0,40

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
51	Fluoxetina20 mg/ml	390 fr	R$ 45,36	R$ 17.690,40

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 107
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE BRAGANCA - PA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 038/2026 **Fornecedor:** PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (16647278000195) **Código PNCP:** 04873592000107-1-000059/2026 **Data de Publicação:** 27/03/2026 **Data de Proposta:** 15/04/2026	BR0277513 FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTACAO: SOLUÇÃO ORAL, GOTAS, FRASCO 30,00 ML	1560 Frascos	R$ 41,30
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 8.2026-013 SRP/2026 **Fornecedor:** R S LOBATO NETO LTDA (38028373000143) **Código PNCP:** 11193159000196-1-000006/2026 **Data de Publicação:** 15/04/2026 **Data de Proposta:** 30/04/2026	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG/ML	1950 frasco	R$ 44,89
Órgão: MUNICIPIO DE CAMPOS VERDES - GO **Modalidade:** Pregão - Presencial nº 5/2026 **Fornecedor:** DROGARIA H.M.C LTDA-ME (20824519000100) **Código PNCP:** 01493998000176-1-000046/2026 **Data de Publicação:** 03/02/2026 **Data de Proposta:** 11/02/2026	FLUOXETINA 20 MG/ML	100 FR	R$ 49,90

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
52	Gabapentina 300 mg	3900 cpr	R$ 1,00	R$ 3.900,00

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 108
PROC. Nº PE014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE JOSE DE FREITAS - PI **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 002/2025 **Fornecedor:** G R DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL (04528673000170) **Código PNCP:** 06554786000175-1-000006/2025 **Data de Publicação:** 26/03/2025 **Data de Proposta:** 08/04/2025	GABAPENTINA 300 MG	4250 Comprimido	R$ 1,08
Órgão: MUNICIPIO DE MAURITI - CE **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 2025.06.1601/2025 **Fornecedor:** J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (05283263000179) **Código PNCP:** 07655269000155-1-000069/2025 **Data de Publicação:** 18/06/2025 **Data de Proposta:** 07/07/2025	GABAPENTINA 300 MG	450 CP/CAPS	R$ 0,73
Órgão: MUNICIPIO DE ACAILANDIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 002/2025 **Fornecedor:** R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (37995908000192) **Código PNCP:** 11816419000132-1-000002/2025 **Data de Publicação:** 14/02/2025 **Data de Proposta:** 10/03/2025	Gabapentina 300 mg	60 Comprimidos	R$ 1,21
Órgão: MUNICIPIO DE CRAIBAS - AL **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 10.009/2025 **Fornecedor:** MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11195977000128) **Código PNCP:** 08439549000199-1-000011/2025 **Data de Publicação:** 12/03/2025 **Data de Proposta:** 27/03/2025	Gabapentina 300 mg	2340 Comprimidos	R$ 0,98

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 109
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
[redacted]	Gardenal 100 mg	13000 cpr	R$ 1,02	R$ 13.260,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE JAHU - SP **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 18/2026 **Fornecedor:** GWI FRANHAN LTDA (18429105000126) **Código PNCP:** 46195079000154-1-000087/2026 **Data de Publicação:** 25/02/2026 **Data de Proposta:** 11/03/2026	GARDENAL 100 MG COMPRIMIDOS	720 UNIDADE	R$ 0,51
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAPACI - GO **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº (5819) \| 15-0/2025 **Fornecedor:** MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (20918668000120) **Código PNCP:** 11179871000130-1-000020/2025 **Data de Publicação:** 15/04/2025 **Data de Proposta:** 28/04/2025	GARDENAL 100 MG (NÃO PODE SER GENERICO)	1500 CP	R$ 0,59
Órgão: MUNICIPIO DE IBIUNA - SP **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 35/2025 **Fornecedor:** IMPACTA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (46242310000113) **Código PNCP:** 46634531000137-1-000225/2025 **Data de Publicação:** 23/12/2025 **[redacted] de Proposta:** 12/01/2026	FENOBARBITAL 100 MG/ML INJ (GARDENAL)	750 AMP	R$ 1,97

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 110
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
[redacted]	Gardenal 40 mg/ml	130 fr	R$ 15,70	R$ 2.041,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU - CE **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº SS-PE015/2025-SRP/2025 **Fornecedor:** MAXXI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA (05199870000155) **Código PNCP:** 07728421000182-1-000107/2025 **Data de Publicação:** 01/12/2025 **Data de Proposta:** 12/12/2025	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL/ FRASCO DE 20 ML	50 FRS	R$ 19,00
Órgão: MUNICIPIO DE PORANGATU - GO **Modalidade:** Dispensa Com Disputa nº 11810/2025 **Fornecedor:** TERRA FARMACEUTICA LTDA (00884741000182) **Código PNCP:** 01801612000146-1-000841/2025 **Data de Publicação:** 04/07/2025 **Data de Proposta:** 09/07/2025	GARDENAL 40 MG SOL ORAL PED FR 20ML	2 VD	R$ 14,24
Órgão: MUNICIPIO DE IBICUITINGA - CE **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº Nº 3012.01-2025-SRP-/2026 **Fornecedor:** LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA (49476603000153) **Código PNCP:** 12461646000155-1-000002/2026 **Data de Publicação:** 30/12/2025 **Data de Proposta:** 14/01/2026	GARDENAL 40MG/ML (FENOBARBITAL)	100 FRS	R$ 13,86

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
55	Haldol Decanoato 50 mg/ml	1300 amp	R$ 14,33	R$ 18.629,00

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 111
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE TURILANDIA - MA **Modalidade:** Dispensa Com Disputa nº 004/2026 **Fornecedor:** QUALISERV DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (50883276000133) **Código PNCP:** 01612533000197-1-000006/2026 **Data de Publicação:** 06/04/2026 **Data de Proposta:** 10/04/2026	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML SOLUÇAÕ INJETÁVEL	123 Amp	R$ 12,04
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NEROPOLIS - FMS - GO **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº (11797) \| 1-0/2026 **Fornecedor:** NEROMED HOSPITALAR LTDA (29261327000107) **Código PNCP:** 12008540000109-1-000001/2026 **Data de Publicação:** 12/01/2026 **Data de Proposta:** 22/01/2026	HALDOL DECANOATO 50 MG 1 ML	200 AMP	R$ 13,65
Órgão: MUNICIPIO DE PARELHAS - RN **Modalidade:** Dispensa Com Disputa nº 14/2026 **Fornecedor:** CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40274237000185) **Código PNCP:** 08087561000181-1-000091/2026 **Data de Publicação:** 08/04/2026 **Data de Proposta:** 14/04/2026	HALDOL DECANOATO 50 MG/ML	120 AMPOLA	R$ 17,31

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
[redacted]	Haldoperidol 5 mg	6500 cpr	R$ 0,55	R$ 3.575,00

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 112
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
[redacted]ão: MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 8/2026 **Fornecedor:** PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA (31317338000103) **Código PNCP:** 01558070000122-1-000021/2026 **Data de Publicação:** 27/02/2026 **Data de Proposta:** 04/03/2026	HALOPERIDOL 5 MG.	6510 COMPRIMIDO	R$ 0,24
Órgão: MUNICIPIO DE CICERO DANTAS - BA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 011/2025 **Fornecedor:** PRAINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (26537107000167) **Código PNCP:** 13808613000100-1-000036/2025 **Data de Publicação:** 17/03/2025 **Data de Proposta:** 28/03/2025	HALOPERIDOL 5 MG	20000 COMPRIMIDOS	R$ 0,67
Órgão: MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 52/2025 **Fornecedor:** A R DE ABREU LTDA (10464744000110) **Código PNCP:** 01558070000122-1-000149/2025 **Data de Publicação:** 11/09/2025 **Data de Proposta:** 24/09/2025	HALOPERIDOL 5 MG.	6200 COMPRIMIDO	R$ 0,74

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
[redacted]	Haldoperidol 1mg	3900 cpr	R$ 0,79	R$ 3.081,00

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 113
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE PEDREIRAS - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 007/2025 **Fornecedor:** FARMA & MED HOSPITALAR LTDA (24719509000157) **Código PNCP:** 06184253000149-1-000007/2025 **Data de Publicação:** 15/01/2025 **Data de Proposta:** 28/01/2025	HALOPERIDOL 1MG	2000 Comprimidos	R$ 0,58
Órgão: MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO SUACUI - MG **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 10/2025 **Fornecedor:** Farmácia e Perfumaria de Lourdes Ltda - ME (25552886000107) **Código PNCP:** 18409219000104-1-000015/2025 **Data de Publicação:** 11/02/2025 **Data de Proposta:** 25/02/2025	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	20000 COMPRIMIDO	R$ 0,78
Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO CAMPESTRE - RN **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 10/2025 **Fornecedor:** R5 SOLUÇÃO EM SAÚDE LTDA (33853517000182) **Código PNCP:** 08146425000115-1-000079/2025 **Data de Publicação:** 03/09/2025 **Data de Proposta:** 12/09/2025	HALOPERIDOL 1mg COMPR	24000 UNIDADE	R$ 1,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
[redacted]	Levitiracetam 1000mg	2600 cpr	R$ 7,33	R$ 19.058,00

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 134
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE PAES LANDIM - PI **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 009/2025/2025 **Fornecedor:** DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (08516958000141) **Código PNCP:** 06553663000110-1-000045/2025 **Data de Publicação:** 01/12/2025 **Data de Proposta:** 15/12/2025	LEVETIRACETAM CPR 1000MG	4410 Com	R$ 7,26
Órgão: FUNDACAO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA - BA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº PE004-2026/2026 **Fornecedor:** UNI HOSPITALAR LTDA (07484373000124) **Código PNCP:** 40637159000136-1-000065/2026 **Data de Publicação:** 16/04/2026 **Data de Proposta:** 05/05/2026	LEVETIRACETAM 100MG/ML	100 AMPOLA	R$ 7,34
Órgão: MUNICIPIO DE CAXIAS DO SUL - RS **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 90099/2026 **Fornecedor:** PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (13485130000103) **Código PNCP:** 88830609000139-1-000234/2026 **Data de Publicação:** 05/05/2026 **Data de Proposta:** 15/05/2026	Levetiracetam	1460 Comprimido	R$ 7,40

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
[redacted]	Levitiracetam 750 mg	3900 cpr	R$ 6,45	R$ 25.155,00

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 115
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANTAS - BA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 005/2026 **Fornecedor:** SAO LUIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (29995392000158) **Código PNCP:** 11454934000110-1-000002/2026 **Data de Publicação:** 03/02/2026 **Data de Proposta:** 13/02/2026	Levetiracetam 750 mg	600 Comprimido	R$ 4,85
Órgão: MUNICIPIO DE TANABI - SP **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 17/2026 **Fornecedor:** MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (30754325000120) **Código PNCP:** 45157104000142-1-000024/2026 **Data de Publicação:** 12/03/2026 **Data de Proposta:** 23/03/2026	LEVETIRACETAM 750 MG COMPRIMIDO (KEPPRA) ORDEM JUDICIAL - MANTER A MARCA	1500 COMPRIMIDO	R$ 8,09
Órgão: MUNICIPIO DE ARAPUTANGA - MT **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 044/2025 **Fornecedor:** BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (54388280000186) **Código PNCP:** 15023914000145-1-000060/2025 **Data de Publicação:** 18/09/2025 **Data de Proposta:** 06/10/2025	LEVETIRACETAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 750 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1200 00009	R$ 6,40

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
80	Levitiracetam 500 mg	3900 cpr	R$ 3,17	R$ 12.363,00

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 116
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: ESTADO DO CEARA - CE **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 202525224/2025 **Fornecedor:** L C M FERREIRA FARMA HOSPITALAR (35019206000148) **Código PNCP:** 07954480000179-1-025398/2025 **Data de Publicação:** 09/01/2026 **Data de Proposta:** 29/01/2026	LEVETIRACETAM, COMPRIMIDO REVESTIDO, 500 MG, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO	2700 UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO	R$ 2,58
Órgão: ESTADO DO CEARA - CE **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 202518103/2025 **Fornecedor:** UNI HOSPITALAR CEARA LTDA (21595464000168) **Código PNCP:** 07954480000179-1-025145/2025 **Data de Publicação:** 12/12/2025 **Data de Proposta:** 05/01/2026	LEVETIRACETAM, COMPRIMIDO REVESTIDO, 500 MG, UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO	3600 UNIDADE 1.0 COMPRIMIDO	R$ 2,36
Órgão: MUNICIPIO DE ALCOBACA - BA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 10/2025 **Fornecedor:** MASTER - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10543420000178) **Código PNCP:** 13761721000166-1-000034/2025 **Data de Publicação:** 28/05/2025 **Data de Proposta:** 17/06/2025	Levetiracetam 500mg	1000 comprimido	R$ 3,75
Órgão: CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIAO DE JUAZEIRO - BA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 004/2025 **Fornecedor:** PHARMA EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA (10540000112) **Código PNCP:** 32090677000154-1-000008/2025 **Data de Publicação:** 12/06/2025 **Data de Proposta:** 01/07/2025	236 - LEVETIRACETAM 500MG	28900 COMP	R$ 4,00

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 117
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
[redacted]	Levitiracetam 250 mg	3900 cpr	R$ 1,60	R$ 6.240,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE - PA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 046/2025 **Fornecedor:** R C Zagallo Marques & Cia Ltda (83929976000170) **Código PNCP:** 04838496000128-1-000065/2025 **Data de Publicação:** 22/12/2025 **Data de Proposta:** 14/01/2026	Lote 74 - LEVETIRACETAM CONCENTRAÇÃO: 250 MG	5000 Comprimido	R$ 1,35
Órgão: MUNICIPIO DE IBIRATAIA - BA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 022PE/2025 **Fornecedor:** ANDERSON SOARES DA SILVA EIRELI (31875304000126) **Código PNCP:** 14131569000109-1-000037/2025 **Data de Publicação:** 21/05/2025 **Data de Proposta:** 03/06/2025	LEVETIRACETAM 250 MG	5000 COMPRIMIDO	R$ 1,66
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANTAS - BA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 005/2026 **Fornecedor:** SAO LUIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (29995392000158) **Código PNCP:** 11454934000110-1-000002/2026 **Data de Publicação:** 03/02/2026 **[redacted] de Proposta:** 13/02/2026	Levetiracetam 250 mg	600 Comprimido	R$ 1,78

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 118
PROC. Nº PE 074/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
[redacted]	Metilfenidato 10 mg	15600 cpr	R$ 1,51	R$ 23.556,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 027/2025 **Fornecedor:** LIDER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (45902414000144) **Código PNCP:** 07000300000110-1-000102/2025 **Data de Publicação:** 08/10/2025 **Data de Proposta:** 21/10/2025	METILFENIDATO 10 MG COMPRIMIDO	10000 COMPRIMIDO	R$ 0,65
Órgão: MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 8/2026 **Fornecedor:** PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA (31317338000103) **Código PNCP:** 01558070000122-1-000021/2026 **Data de Publicação:** 27/02/2026 **Data de Proposta:** 04/03/2026	RITALINA 10 MG (CLORIDRATO DE METILFENIDATO).	1260 COMPRIMIDO	R$ 1,50
Órgão: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 14/2025 **Fornecedor:** CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (05443348000177) **Código PNCP:** 01254422000156-1-000047/2025 **Data de Publicação:** 23/05/2025 **[redacted] de Proposta:** 05/06/2025	METILFENIDATO 10 MG	390 COMPRIMIDO	R$ 2,37

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 339
PROC. Nº PE 074/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
[redacted]	Mirtazapina 30 mg	1950 cpr	R$ 1,27	R$ 2.476,50

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE TABOLEIRO GRANDE - RN **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 020/2025 **Fornecedor:** Phospodont Ltda (04451626000175) **Código PNCP:** 08157810000168-1-000095/2025 **Data de Publicação:** 10/12/2025 **Data de Proposta:** 22/12/2025	Mitarzapina 30 mg	9000 Comprimido	R$ 0,96
Órgão: MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHAO - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 010/2025/2025 **Fornecedor:** IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA (36846568000175) **Código PNCP:** 01616041000170-1-000012/2025 **Data de Publicação:** 24/03/2025 **Data de Proposta:** 03/04/2025	MIRTAZAPINA 30 MG	1400 COMPRIMIDOS	R$ 1,33
Órgão: MUNICIPIO DE FAMA - MG **Modalidade:** Pregão - Presencial nº 14/2025 **Fornecedor:** DEYVISON & SOUZA COMERCIO DE FARMACIA LTDA - ME (06014517000116) **Código PNCP:** 18243253000151-1-000016/2025 **Data de Publicação:** 30/04/2025 **[redacted] de Proposta:** 16/05/2025	MIRTAZAPINA 30 MG	4000 CMP	R$ 1,52

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 170
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
[redacted]	Nitrazepam 5 mg	1950 cpr	R$ 1,61	R$ 3.139,50

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE MAURITI - CE **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 2025.06.1601/2025 **Fornecedor:** J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (05283263000179) **Código PNCP:** 07655269000155-1-000069/2025 **Data de Publicação:** 18/06/2025 **Data de Proposta:** 07/07/2025	NITRAZEPAM 5 MG	450 COMP	R$ 0,95
Órgão: MUNICIPIO DE SAO PEDRO - RN **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 4/2025 **Fornecedor:** DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10538476000134) **Código PNCP:** 08079915000146-1-000066/2025 **Data de Publicação:** 01/09/2025 **Data de Proposta:** 15/09/2025	NITRAZEPAM 5 MG	600 COMPRIMI	R$ 0,92
Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO CAMPESTRE - RN **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 10/2025 **Fornecedor:** R5 SOLUÇÃO EM SAÚDE LTDA (33853517000182) **Código PNCP:** 08146425000115-1-000079/2025 **Data de Publicação:** 03/09/2025 **[redacted] de Proposta:** 12/09/2025	NITRAZEPAM 5 MG COMPR	1200 UNIDADE	R$ 2,96

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 121
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
[redacted]	Olanzapina 10 mg	7800 cpr	R$ 1,93	R$ 15.054,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 14/2025 **Fornecedor:** CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (05443348000177) **Código PNCP:** 01254422000156-1-000047/2025 **Data de Publicação:** 23/05/2025 **Data de Proposta:** 05/06/2025	OLANZAPINA 10 MG	750 COMPRIMIDO	R$ 1,86
Órgão: MUNICIPIO DE MAURITI - CE **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 2025.06.1601/2025 **Fornecedor:** J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (05283263000179) **Código PNCP:** 07655269000155-1-000069/2025 **Data de Publicação:** 18/06/2025 **Data de Proposta:** 07/07/2025	OLANZAPINA 10 MG	150 COMP	R$ 1,91
Órgão: MUNICIPIO DE CARMO DE MINAS - MG **Modalidade:** Dispensa Com Disputa nº 10/2025 **Fornecedor:** Farmácia e Perfumaria de Lourdes Ltda - ME (25552886000107) **Código PNCP:** 18188243000160-1-000045/2025 [redacted] **de Publicação:** 01/04/2025 [redacted] **de Proposta:** 07/04/2025	OLANZAPINA 10 MG – COMPRIMIDO	90 COMPRIMIDO	R$ 2,01

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 127
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
[redacted]	Olanzapina 5 mg	7800 cpr	R$ 1,25	R$ 9.750,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE FRUTUOSO GOMES - RN **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 008/2026/2026 **Fornecedor:** GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42092374000124) **Código PNCP:** 08349052000180-1-000010/2026 **Data de Publicação:** 22/04/2026 **Data de Proposta:** 07/05/2026	OLANZAPINA, 5 MG	5000 Comprimido	R$ 0,90
Órgão: MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHAO - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 010/2025/2025 **Fornecedor:** IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA (36846568000175) **Código PNCP:** 01616041000170-1-000012/2025 **Data de Publicação:** 24/03/2025 **Data de Proposta:** 03/04/2025	OLANZAPINA 5 MG	900 COMPRIMIDOS	R$ 1,30
Órgão: MUNICIPIO DE ACAILANDIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 002/2025 **Fornecedor:** BARBERINO E PORTO COMERCIO FARMACEUTICO [redacted]DA (01219210000138) **[redacted]digo PNCP:** 11816419000132-1-000002/2025 **Data de Publicação:** 14/02/2025 **Data de Proposta:** 10/03/2025	Olanzapina 5 mg COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	7350 Comprimidos	R$ 1,79

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 123
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE CRAIBAS - AL **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 10.009/2025 **Fornecedor:** MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (11195977000128) **Código PNCP:** 08439549000199-1-000011/2025 **Data de Publicação:** 12/03/2025 **Data de Proposta:** 27/03/2025	Olanzapina 5 mg	7800 COMPRIMDO	R$ 1,01

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
67	Olanzapina 2,5 mg	2600 cpr	R$ 0,97	R$ 2.522,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE MAURITI - CE **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 2025.06.1601/2025 **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME (04230084000100) **Código PNCP:** 07655269000155-1-000069/2025 **Data de Publicação:** 18/06/2025 **Data de Proposta:** 07/07/2025	OLANZAPINA 2,5 MG	450 COMP	R$ 0,89
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - ES **Modalidade:** Dispensa Com Disputa nº 128/2025 **Fornecedor:** ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10586940000168) **Código PNCP:** 27080605000196-1-000319/2025 **Data de Publicação:** 08/04/2025 **Data de Proposta:** 11/04/2025	OLANZAPINA - DOSAGEM: 2,5 MG	180 1 COMPR	R$ 1,00

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 124
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE MAURITI - CE **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 2025.06.1601/2025 **Fornecedor:** J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (05283263000179) **Código PNCP:** 07655269000155-1-000069/2025 **Data de Publicação:** 18/06/2025 **Data de Proposta:** 07/07/2025	OLANZAPINA 2,5 MG	150 COMP	R$ 1,03

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
68	Paroxetina 20 mg	6500 cpr	R$ 0,42	R$ 2.730,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 52/2025 **Fornecedor:** A R DE ABREU LTDA (10464744000110) **Código PNCP:** 01558070000122-1-000149/2025 **Data de Publicação:** 11/09/2025 **Data de Proposta:** 24/09/2025	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG.	4800 COMPRIMIDO	R$ 0,35
Órgão: MUNICIPIO DE CRAIBAS - AL **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 10.009/2025 **Fornecedor:** D E A FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI (04362282000128) **Código PNCP:** 08439549000199-1-000011/2025 **Data de Publicação:** 12/03/2025 **Data de Proposta:** 27/03/2025	Paroxetina 20 mg	58500 Comprimidos	R$ 0,39

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 125
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA (P)

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE MAURITI - CE **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 2025.06.1601/2025 **Fornecedor:** J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (05283263000179) **Código PNCP:** 07655269000155-1-000069/2025 **Data de Publicação:** 18/06/2025 **Data de Proposta:** 07/07/2025	PAROXETINA (CLORIDRATO) 20 MG	450 COMP	R$ 0,53

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
69	Pinazam 25 mg	3900 cpr	R$ 1,62	R$ 6.318,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE GUARANESIA - MG **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 72/2025 **Fornecedor:** ILG COMERCIAL LTDA (20657155000102) **Código PNCP:** 17900473000148-1-000119/2025 **Data de Publicação:** 05/09/2025 **Data de Proposta:** 19/09/2025	PINAZAN 25 MG	450 COMPRIMIDO	R$ 1,34
Órgão: MUNICIPIO DE MIRACEMA - RJ **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 004/2026 **Fornecedor:** G.R.A. FARMACIA LTDA (08201294000121) **Código PNCP:** 29114121000146-1-000007/2026 **Data de Publicação:** 04/02/2026 **Data de Proposta:** 26/02/2026	PINAZAN 25MG, COMPRIMIDO	1080 COM	R$ 1,55

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 126
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE PAPAGAIOS - MG **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 024/2026 **Fornecedor:** R P HOSPITALAR LTDA (59903312000158) **Código PNCP:** 18313866000118-1-000030/2026 **Data de Publicação:** 01/04/2026 **Data de Proposta:** 17/04/2026	PINAZAN 25MG	1440 COMPRIMIDO	R$ 1,98

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
70	Pinazam 100mg	2600 cpr	R$ 6,83	R$ 17.758,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - ES **Modalidade:** Dispensa Com Disputa nº 145/2025 **Fornecedor:** MELKMED OLIVEIRA LTDA (36335560000144) **Código PNCP:** 27080605000196-1-000337/2025 **Data de Publicação:** 09/04/2025 **Data de Proposta:** 15/04/2025	CLOZAPINA - DOSAGEM: 100 MG (MARCA: PINAZAN).	540 1 COMPR	R$ 6,83

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
71	Pregabalina 75 mg	3900 cpr	R$ 0,41	R$ 1.599,00

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 127
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE TOME-ACU - PA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 2025-0210001/2025 **Fornecedor:** E M DE F GUIMARAES (05966522000166) **Código PNCP:** 05196530000170-1-000106/2025 **Data de Publicação:** 15/10/2025 **Data de Proposta:** 27/10/2025	PREGABALINA 75 MG	780 comprimido	R$ 0,33
Órgão: MUNICIPIO DE ACAILANDIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 002/2025 **Fornecedor:** BRASIL HOSP PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (15377501000169) **Código PNCP:** 11816419000132-1-000002/2025 **Data de Publicação:** 14/02/2025 **Data de Proposta:** 10/03/2025	Pregabalina 75 mg	8900 Comprimidos	R$ 0,34
Órgão: MUNICIPIO DE IRACEMAPOLIS - SP **Modalidade:** Pregão - Presencial nº 31/2025 **Fornecedor:** GONCALVES E OLIVEIRA COM. FARM. MANIPU. LTDA-ME (03722711000168) **Código PNCP:** 45786159000111-1-000427/2025 **Data de Publicação:** 17/10/2025 **Data de Proposta:** 03/11/2025	PREGABALINA 75 MG	6000 Cp	R$ 0,48
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DOS CAMPOS - SP **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº PREGAO ELETRONICO: 10/2025/SS/2025 **Fornecedor:** MAX PHARMA COMERCIO LTDA (43548244000116) **Código PNCP:** 12998458000160-1-000018/2025 **Data de Publicação:** 04/02/2025 **Data de Proposta:** 12/06/2025	PREGABALINA 75 MG.	3450 CAPSULA	R$ 0,50

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 178
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
72	Pregabalina 150 mg	3900 cpr	R$ 0,63	R$ 2.457,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE PAU D'ARCO DO PIAUI - PI **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 004/2026/2026 **Fornecedor:** PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA (31317338000103) **Código PNCP:** 04218211000156-1-000004/2026 **Data de Publicação:** 12/02/2026 **Data de Proposta:** 03/03/2026	PREGABALINA 150 MG	3000 Comprimido	R$ 0,60
Órgão: MUNICIPIO DE ACAILANDIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 002/2025 **Fornecedor:** PHARMAPLUS LTDA (03817043000152) **Código PNCP:** 11816419000132-1-000002/2025 **Data de Publicação:** 14/02/2025 **Data de Proposta:** 10/03/2025	Pregabalina 150 mg	13450 Comprimidos	R$ 0,55
Órgão: MUNICIPIO DE UBATUBA - SP **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 19/2025 **Fornecedor:** PORTO REAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (47597671000145) **Código PNCP:** 46482857000196-1-000156/2025 **[illegible]a de Publicação:** 21/08/2025 **[illegible]a de Proposta:** 11/09/2025	PREGABALINA 150 MG CAPSULA DURA	360 CAP	R$ 0,67

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 179
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - PE **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 4059/2025 **Fornecedor:** APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (36099392000135) **Código PNCP:** 10572022000180-1-000484/2025 **Data de Publicação:** 07/07/2025 **Data de Proposta:** 24/07/2025	Cota exclusiva 1 - (3374645) - PREGABALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	15840 CPS	R$ 0,70

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
73	Quetiapina 25 mg	6500 cpr	R$ 0,35	R$ 2.275,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 019/2025 **Fornecedor:** SP HOSPITALAR LTDA (47319305000205) **Código PNCP:** 06158455000116-1-000137/2025 **Data de Publicação:** 30/09/2025 **Data de Proposta:** 03/10/2025	Quetiapina, dosagem: 25 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	8600 Comprimido	R$ 0,21
Órgão: MUNICIPIO DE PEDRO II - PI **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 08/2026/2026 **Fornecedor:** EVOLUÇÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (42336259000158) **Código PNCP:** 06553929000124-1-000014/2026 **Data de Publicação:** 07/04/2026 **Data de Proposta:** 17/04/2026	QUETIAPINA 25 MG	12000 Comprimido	R$ 0,35

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 130
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE FRUTUOSO GOMES - RN **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 008/2026/2026 **Fornecedor:** Boaz Saúde e Segurança LTDA (61853683000114) **Código PNCP:** 08349052000180-1-000010/2026 **Data de Publicação:** 22/04/2026 **Data de Proposta:** 07/05/2026	QUETIAPINA, 25 MG	10000 Comprimido	R$ 0,50

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
74	Quetiapina 50 mg	2600 cpr	R$ 10,75	R$ 27.950,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE RODOLFO FERNANDES - RN **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 91009/2026/2026 **Fornecedor:** PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA (01722296000117) **Código PNCP:** 08153819000109-1-000009/2026 **Data de Publicação:** 14/04/2026 **Data de Proposta:** 04/05/2026	QUETIAPINA 50 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	10000 Unidade	R$ 5,50
Órgão: MUNICIPIO DE ACAILANDIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 002/2025 **Fornecedor:** BARBERINO E PORTO COMERCIO FARMACEUTICO LTDA (01219210000138) **Código PNCP:** 11816419000132-1-000002/2025 **Data de Publicação:** 14/02/2025 **Data de Proposta:** 10/03/2025	Quetiapina 50 mg COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	10725 Comprimidos	R$ 5,55

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 131
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JAGUARE - ES **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 000021/2025 **Fornecedor:** MEDICINALI PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (20918668000120) **Código PNCP:** 11822633000100-1-000038/2025 **Data de Publicação:** 09/10/2025 **Data de Proposta:** 24/10/2025	QUETIAPINA 50 MG -	2100 COMPRIMIDO	R$ 5,69
Órgão: MUNICIPIO DE SIMPLICIO MENDES - PI **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 013/2025 **Fornecedor:** MAIS SAÚDE EIRELI (10436813000182) **Código PNCP:** 06553952000119-1-000026/2025 **Data de Publicação:** 16/05/2025 **Data de Proposta:** 28/05/2025	Lote 3 - QUETIAPINA COMP DE 50 MG	8000 Comprimido	R$ 26,24

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
75	Quetiapina 100 mg	7800 cpr	R$ 1,09	R$ 8.502,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 52/2025 **Fornecedor:** A R DE ABREU LTDA (10464744000110) **Código PNCP:** 01558070000122-1-000149/2025 **Data de Publicação:** 11/09/2025 **Data de Proposta:** 24/09/2025	QUETIAPINA 100 MG.	900 COMPRIMIDO	R$ 1,43

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 132
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 027/2025 **Fornecedor:** LIDER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (45902414000144) **Código PNCP:** 07000300000110-1-000102/2025 **Data de Publicação:** 08/10/2025 **Data de Proposta:** 21/10/2025	QUETIAPINA 100 MG	3000 COMPRIMIDO	R$ 0,83
Órgão: MUNICIPIO DE ESPERA FELIZ - MG **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 000004/2026 **Fornecedor:** TOTAL FARMA MURIAE LTDA - ME (12817080000151) **Código PNCP:** 18114264000131-1-000009/2026 **Data de Publicação:** 12/01/2026 **Data de Proposta:** 28/01/2026	QUETIAPINA 100 MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	1500 Comprimido	R$ 1,00

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
76	Risperidona 1 mg	7800 cpr	R$ 0,32	R$ 2.496,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS - TO **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 17/2025 **Fornecedor:** NFL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (44131093000169) **Código PNCP:** 13227263000180-1-000006/2025 **Data de Publicação:** 20/08/2025 **Data de Proposta:** 03/09/2025	RISPERIDONA 1 MG	8000 UN	R$ 0,26

generated by StartGov
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 133
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE AUTAZES - AM **Modalidade:** Pregão - Presencial nº 003/2025 **Fornecedor:** JM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (37419498000131) **Código PNCP:** 04477642000137-1-000021/2025 **Data de Publicação:** 12/05/2025 **Data de Proposta:** 22/05/2025	Risperidona 1 MG	15000 Comprimido	R$ 0,32
Órgão: MUNICIPIO DE LAGOA SALGADA - RN **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 3/2025 **Fornecedor:** POSTO DE MEDICAMENTOS FELIX LTDA (02892663000193) **Código PNCP:** 08162869000144-1-000069/2025 **Data de Publicação:** 08/05/2025 **Data de Proposta:** 17/06/2025	RISPERIDONA 1 MG/ML	1000 FRASCO	R$ 0,37

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
77	Risperidona 2 mg	7800 cpr	R$ 0,53	R$ 4.134,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SIMAO PEREIRA - MG **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 03/2025 **Fornecedor:** CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA (05359481000140) **Código PNCP:** 18338293000187-1-000017/2025 **Data de Publicação:** 20/02/2025 **Data de Proposta:** 20/03/2025	RISPERIDONA 2 MG PORTARIA 344	1500 COMP	R$ 0,49

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 134
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE IMPERATRIZ - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 019/2025 **Fornecedor:** GRANFARMA LTDA (36863682000103) **Código PNCP:** 06158455000116-1-000137/2025 **Data de Publicação:** 30/09/2025 **Data de Proposta:** 03/10/2025	Risperidona, dosagem: 2 mg - blister fracionável conforme RDC anvisa 80/2006 - .	37200 Comprimido	R$ 0,52
Órgão: MUNICIPIO DE MAURITI - CE **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 2025.06.1601/2025 **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME (04230084000100) **Código PNCP:** 07655269000155-1-000069/2025 **Data de Publicação:** 18/06/2025 **Data de Proposta:** 07/07/2025	RISPERIDONA 2 MG	1350 COMP	R$ 0,59

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
78	Risperidona 3 mg	7800 cpr	R$ 0,48	R$ 3.744,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE ELDORADO DOS CARAJAS - PA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 010/2025 **Fornecedor:** ODONTOMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITARES E ODONTOLOGICOS LTDA (49803998000151) **Código PNCP:** 84139633000175-1-000010/2025 **Data de Publicação:** 01/07/2025 **Data de Proposta:** 11/07/2025	RISPERIDONA 3 MG	15000 Comprimido	R$ 0,38

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 135
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE CICERO DANTAS - BA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 011/2025 **Fornecedor:** PRAINA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (26537107000167) **Código PNCP:** 13808613000100-1-000036/2025 **Data de Publicação:** 17/03/2025 **Data de Proposta:** 28/03/2025	RISPERIDONA 3 MG CX C/10	10000 CAIXA	R$ 0,78
Órgão: MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 027/2025 **Fornecedor:** LIDER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (45902414000144) **Código PNCP:** 07000300000110-1-000102/2025 **Data de Publicação:** 08/10/2025 **Data de Proposta:** 21/10/2025	RISPERIDONA 3 MG	5000 COMPRIMIDO	R$ 0,27

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
79	Risperidona 1 mg/ml	1950 fr	R$ 39,74	R$ 77.493,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE ELDORADO DOS CARAJAS - PA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 010/2025 **Fornecedor:** HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (36028477000122) **Código PNCP:** 84139633000175-1-000010/2025 **Data de Publicação:** 01/07/2025 **Data de Proposta:** 11/07/2025	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇAO ORAL 30 ML	10000 Frasco	R$ 32,26

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 136
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE CARAGUATATUBA - SP **Modalidade:** Dispensa Com Disputa nº 931/2025 **Fornecedor:** DROGARIA DO WAL LTDA (45028728000160) **Código PNCP:** 46482840000139-1-001113/2025 **Data de Publicação:** 26/11/2025 **Data de Proposta:** 02/12/2025	RISPERIDONA 1 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL Especificação: Frasco de 30 mL de solução de 1 mg/ml com seringa dosadora.	30 FRASCO	R$ 37,24
Órgão: MUNICIPIO DE IRANDUBA - AM **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 036/2025 **Fornecedor:** NOVA OLINDA PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA (41228310000145) **Código PNCP:** 04628533000173-1-000072/2025 **Data de Publicação:** 03/11/2025 **Data de Proposta:** 14/11/2025	Risperidona 1 mg/ml sol. oral c/ pipeta dosadora Frasco 30 ml	10000 Frasco	R$ 44,29
Órgão: CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TERRITORIO PORTAL DO SERTAO - BA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 002/2026 **Fornecedor:** M. N. DE O. ALBUQUERQUE & CIA LTDA (19185799000166) **Código PNCP:** 11786798000165-1-000007/2026 **Data de Publicação:** 12/02/2026 **Data de Proposta:** 20/03/2026	Risperidona 1 mg/ml sol. oral c/ pipeta dosadora Frasco 30 ml	1000 Frasco	R$ 45,19

[redacted]	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
80	Sertralina 50 mg	19500 cpr	R$ 0,58	R$ 11.310,00

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 137
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

[redacted]	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH - SE **Modalidade:** Dispensa Com Disputa nº 9/2026 **Fornecedor:** EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (15439366000139) **Código PNCP:** 15126437000305-1-001618/2026 **Data de Publicação:** 08/05/2026 **Data de Proposta:** 14/05/2026	Sertralina Cloridrato Sertralina Cloridrato Dosagem: 50mg Cloridrato de sertralina; 50 mg; comprimido. - Registrado na Anvisa como Medicamento.	2500 Comprimido	R$ 0,42
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RJ **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 026/2026/2026 **Fornecedor:** EPG COMERCIAL LTDA (60860141000106) **Código PNCP:** 36507127000149-1-000058/2026 **Data de Publicação:** 20/04/2026 **Data de Proposta:** 06/05/2026	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	600 Comprimido	R$ 0,55
Órgão: MUNICIPIO DE IRANDUBA - AM **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 036/2025 **Fornecedor:** ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (07555491000186) **Código PNCP:** 04628533000173-1-000072/2025 **Data de Publicação:** 03/11/2025 **Data de Proposta:** 14/11/2025	Sertralina, cloridrato 50 mg	120000 Comprimido	R$ 0,78

[redacted]	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
81	Sertralina 25 mg	7800 cpr	R$ 1,94	R$ 15.132,00

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 138
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PENITENCIARIA E RESSOCIALIZACAO - SEAP - BA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 35004PE0262025/2025 **Fornecedor:** MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA (96827563000127) **Código PNCP:** 13699404000167-1-000272/2025 **Data de Publicação:** 17/11/2025 **Data de Proposta:** 03/12/2025	SERTRALINA, cloridrato, 28 mg (equiv. a 25mg sertralina base), comprimido.	2000 Un	R$ 1,39
Órgão: MUNICIPIO DE MAURITI - CE **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 2025.06.1601/2025 **Fornecedor:** J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (05283263000179) **Código PNCP:** 07655269000155-1-000069/2025 **Data de Publicação:** 18/06/2025 **Data de Proposta:** 07/07/2025	SERTRALINA 25 MG	600 COMP	R$ 1,68
Órgão: MUNICIPIO DE AXIXA DO TOCANTINS - TO **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 005/2025 **Fornecedor:** LIDER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (45902414000144) **Código PNCP:** 00766725000195-1-000009/2025 **Data de Publicação:** 12/06/2025 **Data de Proposta:** 01/07/2025	SERTRALINA 25 MG	200 CPD	R$ 2,22
Órgão: FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - **Modalidade:** Dispensa Com Disputa nº 23/2025 **Fornecedor:** DROGARIA VITA DE UBA LTDA - ME (19571361000116) **Código PNCP:** 19843929000100-1-000130/2025 **Data de Publicação:** 25/03/2025 **Data de Proposta:** 28/03/2025	SERTRALINA - PRINCIPIO ATIVO: SERTRALINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENT	1000 1,00 UNIDADE	R$ 2,46

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
82	Sertralina 100 mg	7800 cpr	R$ 0,92	R$ 7.176,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 8/2026 **Fornecedor:** A R DE ABREU LTDA (10464744000110) **Código PNCP:** 01558070000122-1-000021/2026 **Data de Publicação:** 27/02/2026 **Data de Proposta:** 04/03/2026	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG.	840 COMPRIMIDO	R$ 0,77
Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO CAMPESTRE - RN **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 10/2025 **Fornecedor:** R5 SOLUÇÃO EM SAÚDE LTDA (33853517000182) **Código PNCP:** 08146425000115-1-000079/2025 **Data de Publicação:** 03/09/2025 **Data de Proposta:** 12/09/2025	SERTRALINA 100 mg COMPR	12000 UNIDADE	R$ 0,97
Órgão: MUNICIPIO DE COLATINA - ES **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 000001/2025 **Fornecedor:** TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA (21189554000159) **Código PNCP:** 27165729000174-1-000013/2025 **Data de Publicação:** 13/03/2025 **Data de Proposta:** 25/03/2025	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG CAPSULA	1080 Unidade	R$ 1,03

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
83	Topiramato 25 mg	3900 cpr	R$ 0,54	R$ 2.106,00

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 140
PROC. Nº PE 044/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE MAURITI - CE **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 2025.06.1601/2025 **Fornecedor:** J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (05283263000179) **Código PNCP:** 07655269000155-1-000069/2025 **Data de Publicação:** 18/06/2025 **Data de Proposta:** 07/07/2025	TOPIRAMATO 25 MG	300 COMP	R$ 0,40
Órgão: MUNICIPIO DE PARINTINS - AM **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 008/2026 **Fornecedor:** DISNON FARMA LTDA (41228310000145) **Código PNCP:** 04329736000169-1-000026/2026 **Data de Publicação:** 07/04/2026 **Data de Proposta:** 17/04/2026	TOPIRAMATO, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO CONCENTRAÇÃO 25 MG	18360 COMPRIMIDO	R$ 0,53
Órgão: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SE **Modalidade:** Dispensa Com Disputa nº DE0259/2025 **Fornecedor:** VIEIRA FARMA FARMACIA DO TRABALHADOR LTDA (52196947000113) **Código PNCP:** 04384829000196-1-000328/2025 **Data de Publicação:** 12/09/2025 **Data de Proposta:** 18/09/2025	TOPIRAMATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	180 COMPRIMIDO	R$ 0,70

Item	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
84	Topiramato 50 mg	3900 cpr	R$ 0,97	R$ 3.783,00

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 141
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE FAMA - MG **Modalidade:** Pregão - Presencial nº 14/2025 **Fornecedor:** DEYVISON & SOUZA COMERCIO DE FARMACIA LTDA - ME (06014517000116) **Código PNCP:** 18243253000151-1-000016/2025 **Data de Publicação:** 30/04/2025 **Data de Proposta:** 16/05/2025	TOPIRAMATO 50 MG	3500 CMP	R$ 0,99
Órgão: MUNICIPIO DE NOVA COLINAS - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 014/2025/2025 **Fornecedor:** IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA (36846568000175) **Código PNCP:** 01608768000105-1-000014/2025 **Data de Publicação:** 05/02/2025 **Data de Proposta:** 18/02/2025	TOPIRAMATO 50 MG	1800 COMPRIMIDOS	R$ 1,50
Órgão: MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHAO - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 010/2025/2025 **Fornecedor:** IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA (36846568000175) **Código PNCP:** 01616041000170-1-000012/2025 **Data de Publicação:** 24/03/2025 **Data de Proposta:** 03/04/2025	TOPIRAMATO 50 MG	2000 COMPRIMIDOS	R$ 0,60
Órgão: MUNICIPIO DE AXIXA DO TOCANTINS - TO **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 005/2025 **Fornecedor:** LIDER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (45902414000144) **Código PNCP:** 00766725000195-1-000009/2025 **Data de Publicação:** 12/06/2025 **Data de Proposta:** 01/07/2025	TOPIRAMATO 50 MG	200 CPD	R$ 0,77

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 142
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

[redacted]	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
85	Topiramato 100 mg	2600 cpr	R$ 1,22	R$ 3.172,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE IGARAPE GRANDE - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 02/2026 **Fornecedor:** PIAUI HOSPITALAR LTDA (43667026000109) **Código PNCP:** 06323208000128-1-000007/2026 **Data de Publicação:** 23/04/2026 **Data de Proposta:** 08/05/2026	TOPIRAMATO 100 MG	2000 CPR	R$ 1,48
Órgão: MUNICIPIO DE MAURITI - CE **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 2025.06.1601/2025 **Fornecedor:** J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (05283263000179) **Código PNCP:** 07655269000155-1-000069/2025 **Data de Publicação:** 18/06/2025 **Data de Proposta:** 07/07/2025	TOPIRAMATO 100 MG	300 COMP	R$ 1,00
Órgão: MUNICIPIO DE MAURITI - CE **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 2025.06.1601/2025 **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME (04230084000100) **Código PNCP:** 07655269000155-1-000069/2025 [redacted] **de Publicação:** 18/06/2025 **Data de Proposta:** 07/07/2025	TOPIRAMATO 100 MG	900 COMP	R$ 1,18

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 143
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

[redacted]	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
86	Trileptal 60 mg/ml	650 fr	R$ 152,97	R$ 99.430,50

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 02/2026 **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** 06191001000147-1-000005/2026 **Data de Publicação:** 21/01/2026 **Data de Proposta:** 05/02/2026	TRILEPTAL 60MG/ML. FRASCO COM 100ML	150 FR	R$ 120,00
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANICUNS - GO **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº (10746) \| 28-0/2025 **Fornecedor:** ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (27455068000111) **Código PNCP:** 03587269000104-1-000020/2025 **Data de Publicação:** 22/05/2025 **Data de Proposta:** 04/06/2025	TRILEPTAL 600 MG C/20	200 UN	R$ 135,00
Órgão: MUNICIPIO DE MONTE SANTO DE MINAS - MG **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 000051/2025 **Fornecedor:** REGINA DE SOUZA LOPES CRIVELARI (0[redacted]1602000160) **[redacted]o PNCP:** 18241372000175-1-000242/2025 **Data de Publicação:** 10/07/2025 **Data de Proposta:** 23/07/2025	Trileptal 300 mg Caixa c/ 60 cp (Etico	15 CX	R$ 203,90

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
87	Vortioxetina 10mg	3900 cpr	R$ 4,41	R$ 17.199,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE PILAR DO SUL - SP **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 40/2025 **Fornecedor:** LAURA DE ALMEIDA CASTANHO BARROS LTDA (07815221000167) **Código PNCP:** 46634473000141-1-000209/2025 **Data de Publicação:** 10/09/2025 **Data de Proposta:** 25/09/2025	VORTIOXETINA 10 MG, BROMIDRATO - CX 30 COMP	112 COMPRIMIDO	R$ 3,45
Órgão: MUNICIPIO DE CARAGUATATUBA - SP **Modalidade:** Dispensa Com Disputa nº 931/2025 **Fornecedor:** DROGARIA DO WAL LTDA (45028728000160) **Código PNCP:** 46482840000139-1-001113/2025 **Data de Publicação:** 26/11/2025 **Data de Proposta:** 02/12/2025	VORTIOXETINA 10MG Especificação: Embalagem contendo 10, 30 ou 60 comprimidos revestidos.	120 COMPRIMIDO	R$ 3,56
Órgão: MUNICIPIO DE PORTO FELIZ - SP **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 78 \| Processo 12187/2025 **Fornecedor:** RAMOS MEDICAL LTDA (55825641000177) **Código PNCP:** 46634481000198-1-000333/2025 **Data de Publicação:** 23/10/2025 **Data de Proposta:** 10/11/2025	VORTIOXETINA BROMIDRATO 10MG COMPRIMIDO REVESTIDO VURTUOSO	2700 COMPRIMIDOS	R$ 6,22

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
88	Zolpidem 10 mg	3900 cpr	R$ 0,34	R$ 1.326,00

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 145
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

[redacted]	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE JOAO LISBOA - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 027/2025 **Fornecedor:** LIDER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (45902414000144) **Código PNCP:** 07000300000110-1-000101/2025 **Data de Publicação:** 08/10/2025 **Data de Proposta:** 21/10/2025	ZOLPIDEM 10 MG COMPRIMIDO	6000 COMPRIMIDO	R$ 0,27
Órgão: MUNICIPIO DE TRIZIDELA DO VALE - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 52/2025 **Fornecedor:** A R DE ABREU LTDA (10464744000110) **Código PNCP:** 01558070000122-1-000149/2025 **Data de Publicação:** 11/09/2025 **Data de Proposta:** 24/09/2025	ZOLPIDEM 10 MG.	1000 COMPRIMIDO	R$ 0,31
Órgão: MUNICIPIO DE JOSE DE FREITAS - PI **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 002/2025 **Fornecedor:** ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (39281122000139) **Código PNCP:** 06554786000175-1-000006/2025 **Data de Publicação:** 26/03/2025 **Data de Proposta:** 08/04/2025	ZOLPIDEM 10 MG	3750 Comprimido	R$ 0,45

[redacted]	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
89	CARBAMAZEPINA 400mg	6500 cpr	R$ 1,10	R$ 7.150,00

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 07/2026 **Fornecedor:** GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (42092374000124) **Código PNCP:** 06172720000110-1-000015/2026 **Data de Publicação:** 15/04/2026 **Data de Proposta:** 30/04/2026	Carbamazepina - dosagem: 400 mg (Cota exclusiva)	15000 Comprimido	R$ 0,56
Órgão: MUNICIPIO DE MAGALHAES DE ALMEIDA - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº PE SRP 031/2024/2024 **Fornecedor:** D + DISTRIBUIDORA LTDA (05804216000123) **Código PNCP:** 06988976000109-1-000040/2024 **Data de Publicação:** 11/12/2024 **Data de Proposta:** 23/12/2024	CARBAMAZEPINA 400MG	2700 COMPRIMIDO	R$ 1,09
Órgão: MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 10/2026 **Fornecedor:** ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (03748673000112) **Código PNCP:** 06189344000177-1-000026/2026 **Data de Publicação:** 31/03/2026 **Data de Proposta:** 17/04/2026	CARBAMAZEPINA 400MG	8000 UND	R$ 1,21
Órgão: MUNICIPIO DE CURURUPU - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 006/2025 **Fornecedor:** INTERSAUDE COMERCIO E SERVICOS MEDICOS LTDA. ([illegible]86109000140) **Código PNCP:** 05733472000177-1-000049/2025 **Data de Publicação:** 16/05/2025 **Data de Proposta:** 30/05/2025	CARBAMAZEPINA 400MG	1593 COMP	R$ 1,53

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 147
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

[redacted]	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
90	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100mg	2600 cpr	R$ 2,08	R$ 5.408,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUNCO DO SERIDO-PB - PB **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 103/2025 **Fornecedor:** ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA (70104344000126) **Código PNCP:** 13069201000197-1-000004/2025 **Data de Publicação:** 03/09/2025 **Data de Proposta:** 17/09/2025	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG	5000 UND	R$ 2,20
Órgão: MUNICIPIO DE CAREIRO - AM **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 002/2026 **Fornecedor:** TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (22085155000100) **Código PNCP:** 04332995000149-1-000004/2026 **Data de Publicação:** 26/01/2026 **Data de Proposta:** 06/02/2026	Cloridrato de Amantadina 100mg	2000 Comprimidos	R$ 2,19
Órgão: MUNICIPIO DE BARREIRINHA - AM **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 007/2025-CMC/2025 **Fornecedor:** J S SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO [redacted] COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS LTDA (01177822000105) **Código PNCP:** 04283040000149-1-000010/2025 **Data de Publicação:** 10/03/2025 **Data de Proposta:** 21/03/2025	Cloridrato de Amantadina 100mg, comprimido	300 UNID	R$ 1,85

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 148
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

[redacted]	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
91	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10mg	2600 cpr	R$ 1,23	R$ 3.198,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE JOSE DE FREITAS - PI **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 002/2025 **Fornecedor:** RV MEDIC HOSPITALAR LTDA (49755946000157) **Código PNCP:** 06554786000175-1-000006/2025 **Data de Publicação:** 26/03/2025 **Data de Proposta:** 08/04/2025	MEMANTINA 10 MG.	3 Comprimido	R$ 0,78
Órgão: MUNICIPIO DE NOVA COLINAS - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 014/2025/2025 **Fornecedor:** IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA (36846568000175) **Código PNCP:** 01608768000105-1-000014/2025 **Data de Publicação:** 05/02/2025 **Data de Proposta:** 18/02/2025	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG	1500 COMPRIMIDOS	R$ 0,52
Órgão: MUNICIPIO DE CONCORDIA DO PARA - PA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 9/2025.002PMCP/2025 **Fornecedor:** ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (21581445000182) **Código PNCP:** 14145791000152-1-000024/2025 **[redacted] de Publicação:** 02/06/2025 **Data de Proposta:** 13/06/2025	CLORIDRATO MEMANTINA 10MG - Comprimidos	6000 Unidade	R$ 1,20

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 149
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE APUI - AM **Modalidade:** Pregão - Presencial nº 55/2025 **Fornecedor:** TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA (22085155000100) **Código PNCP:** 22812960000199-1-000100/2025 **Data de Publicação:** 16/10/2025 **Data de Proposta:** 27/10/2025	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG COMPRIMIDO (PORT.344/98)	15000 UNIDADE	R$ 2,40

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
92	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10mg/ml	78 fr	R$ 128,99	R$ 10.061,22

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA - SP **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 000131/2025 **Fornecedor:** AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA (65817900000171) **Código PNCP:** 45122603000102-1-000690/2025 **Data de Publicação:** 08/10/2025 **Data de Proposta:** 22/10/2025	MEMANTINA CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 50 ML	30 FRA	R$ 122,18
Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA AMREC - SC - AMREC - SC **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 015/2025 **Fornecedor:** CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC (05782733000300) **Código PNCP:** 13791885000136-1-000018/2025 **Data de Publicação:** 27/08/2025 **Data de Proposta:** 09/09/2025	Cloridrato de Memantina 10mg/mL (Alois - Referencia judicial	41 UNIDADE	R$ 160,09

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 150
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE - PR **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 1542/2025 **Fornecedor:** PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (13485130000103) **Código PNCP:** 76416866000140-1-000203/2025 **Data de Publicação:** 16/10/2025 **Data de Proposta:** 29/10/2025	(L8) 6502.56885-Memantina, 10 mg/ml, Solução oral, Frasco, 15ml e 50 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, PORTARIA 344/98: C1, UNID. DE MEDIDA: Unitário	48 Unitário	R$ 104,69

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
93	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15mg	2600 cpr	R$ 5,55	R$ 14.430,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SAO JERONIMO DA SERRA - PR **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 90042/2025 **Fornecedor:** MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA (23121920000163) **Código PNCP:** 76290683000120-1-000098/2025 **Data de Publicação:** 16/07/2025 **Data de Proposta:** 28/07/2025	Paroxetina cloridrato	4000 Comprimido	R$ 4,26
Órgão: MUNICIPIO DE NOVA COLINAS - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 014/2025/2025 **Fornecedor:** IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA (36846568000175) **Código PNCP:** 01608768000105-1-000014/2025 **Data de Publicação:** 05/02/2025 **Data de Proposta:** 18/02/2025	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15MG	400 COMPRIMIDOS	R$ 3,15

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 151
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

[redacted]	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHAO - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 010/2025/2025 **Fornecedor:** IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA (36846568000175) **Código PNCP:** 01616041000170-1-000012/2025 **Data de Publicação:** 24/03/2025 **Data de Proposta:** 03/04/2025	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15MG	400 COMPRIMIDOS	R$ 3,37
Órgão: MUNICIPIO DE NOVA COLINAS - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 014/2025/2025 **Fornecedor:** IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA (36846568000175) **Código PNCP:** 01608768000105-1-000014/2025 **Data de Publicação:** 05/02/2025 **Data de Proposta:** 18/02/2025	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30MG	600 COMPRIMIDOS	R$ 7,52
Órgão: MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHAO - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 010/2025/2025 **Fornecedor:** IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA (36846568000175) **Código PNCP:** 01616041000170-1-000012/2025 **Data de Publicação:** 24/03/2025 **Data de Proposta:** 03/04/2025	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30MG	600 COMPRIMIDOS	R$ 9,45

[redacted]	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
94	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30mg	2600 cpr	R$ 22,34	R$ 58.084,00

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 157
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

[redacted]cedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE CARLOS CHAGAS - MG **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 90001/2025 **Fornecedor:** MTK HOSPITALAR LTDA (57161373000161) **Código PNCP:** 18477315000190-1-000001/2025 **Data de Publicação:** 22/01/2025 **Data de Proposta:** 11/02/2025	Paroxetina cloridrato	15 Comprimido	R$ 14,50
Órgão: BOM JESUS DO ITABAPOANA PREFEITURA - RJ **Modalidade:** Dispensa Com Disputa nº 120/2025 **Fornecedor:** DROGARIA DE BOM JESUS FERREIRA E ZANON LTDA (10789886000158) **Código PNCP:** 29112760000172-1-000184/2025 **Data de Publicação:** 21/10/2025 **Data de Proposta:** 27/10/2025	Paroxetina Cloridrato dosagem: 30	7 Cápsula	R$ 43,36
Órgão: MUNICIPIO DE TUPA - SP **Modalidade:** Pregão - Presencial nº 85/2025 **Fornecedor:** UNIVERSO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (47312805000134) **Código PNCP:** 44573087000161-1-000467/2025 **Data de Publicação:** 10/11/2025 **Data de Proposta:** 25/11/2025	PAROXETINA, CLORIDRATO 30MG	300 UNIDADE	R$ 9,17

[redacted]	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
95	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150mg	3900 cpr	R$ 2,28	R$ 8.892,00

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 153
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE CASTELO DO PIAUI - PI **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 018/2025/2025 **Fornecedor:** PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA (31317338000103) **Código PNCP:** 06554315000167-1-000022/2025 **Data de Publicação:** 07/07/2025 **Data de Proposta:** 17/07/2025	VENLAFAXINA 150 MG CPR	8400 Comprimido	R$ 1,98
Órgão: MUNICIPIO DE IGARAPE GRANDE - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 02/2026 **Fornecedor:** PIAUI HOSPITALAR LTDA (43667026000109) **Código PNCP:** 06232080000128-1-000007/2026 **Data de Publicação:** 23/04/2026 **Data de Proposta:** 08/05/2026	VENLAFIXINA 150 MG	3000 CPR	R$ 1,38
Órgão: MUNICIPIO DE CERQUILHO - SP **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 64/2025 **Fornecedor:** H H CAVALARO EIRELE (34063076000188) **Código PNCP:** 46634614000126-1-000038/2025 **Data de Publicação:** 13/05/2025 **Data de Proposta:** 27/05/2025	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CAPSULAS - PROCESSOS: 1001914-69.2017.8.26.0137; 3003264-97.2013.8.26.0137	1680 Caixa	R$ 2,00
Órgão: MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 10/2026 **Fornecedor:** ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (03748673000112) **[illegible]go PNCP:** 06189344000177-1-000026/2026 **[illegible] de Publicação:** 31/03/2026 **Data de Proposta:** 17/04/2026	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	7000 UND	R$ 3,74

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 154
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

[redacted]	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
96	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5mg	3900 cpr	R$ 0,90	R$ 3.510,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 003/2026 **Fornecedor:** LIDER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (45902414000144) **Código PNCP:** 01597629000123-1-000007/2026 **Data de Publicação:** 30/01/2026 **Data de Proposta:** 11/02/2026	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5	3000 Unidade	R$ 0,87
Órgão: MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 10/2026 **Fornecedor:** ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (03748673000112) **Código PNCP:** 06189344000177-1-000026/2026 **Data de Publicação:** 31/03/2026 **Data de Proposta:** 17/04/2026	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5	3000 UND	R$ 1,11
Órgão: ESTADO DO CEARA - CE **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 202533033/2025 **Fornecedor:** CMF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (13414166000104) **[redacted]go PNCP:** 07954480000179-1-026267/2025 **[redacted]a de Publicação:** 07/04/2026 **Data de Proposta:** 30/04/2026	VENLAFAXINA, CLORIDRATO, 37,5MG, CAPSULA DE LIBERACAO CONTROLADA, UNIDADE 1.0 CAPSULA	1350 UNIDADE 1.0 CAPSULA	R$ 0,72

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 155
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
[redacted]	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75mg	3900 cpr	R$ 0,93	R$ 3.627,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE AUGUSTO CORREA - PA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 64/2025 **Fornecedor:** ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (21581445000182) **Código PNCP:** 04873600000115-1-000168/2025 **Data de Publicação:** 22/09/2025 **Data de Proposta:** 03/10/2025	Cloridrato de Venlafaxina 75mg comprimido PORT.344/98.	10000 Unidades	R$ 0,96
Órgão: MUNICIPIO DE SAO FERNANDO - RN **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 010/2026 **Fornecedor:** CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40274237000185) **Código PNCP:** 08096612000131-1-000036/2026 **Data de Publicação:** 15/04/2026 **Data de Proposta:** 29/04/2026	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG (COMPRIMIDOS)	20000 Unidade	R$ 0,86
Órgão: MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO - SP **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº FS000065/25/2025 **Fornecedor:** ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME (25106470000165) **Código PNCP:** 45749819000194-1-000037/2025 **Data de Publicação:** 09/06/2025 **Data de Proposta:** 27/06/2025	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG COTA PRINCIPAL DO ITEM 265	450 CPS	R$ 0,97

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 156
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
[redacted]	FENITOÍNA 100MG CPR 100mg	3900 cpr	R$ 0,39	R$ 1.521,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE PACO DO LUMIAR - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 013/2025 **Fornecedor:** ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (03748673000112) **Código PNCP:** 06003636000173-1-000032/2025 **Data de Publicação:** 21/05/2025 **Data de Proposta:** 02/06/2025	FENITOÍNA 100 MG	15000 COMPRIMIDO	R$ 0,27
Órgão: MUNICIPIO DE IGARAPE GRANDE - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 02/2026 **Fornecedor:** PIAUI HOSPITALAR LTDA (43667026000109) **Código PNCP:** 06323208000128-1-000007/2026 **Data de Publicação:** 23/04/2026 **Data de Proposta:** 08/05/2026	FENITOINA 100MG CPR	7000 CPR	R$ 0,31
Órgão: MUNICIPIO DE VIRGINOPOLIS - MG **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 024/2025 **Fornecedor:** DISTRIMINAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LT (33256335000124) **Código PNCP:** 18307512000160-1-000116/2025 **Data de Publicação:** 06/10/2025 **Data de Proposta:** 16/10/2025	FENITOINA SODICA 100MG CPR.	15000 COMPRIMIDO	R$ 0,59

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 157
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
[redacted]	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML 2ml/ML 30ml	390 fr	R$ 15,66	R$ 6.107,40

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 02/2026 **Fornecedor:** PIAUI HOSPITALAR LTDA (43667026000109) **Código PNCP:** 06191001000147-1-000005/2026 **Data de Publicação:** 21/01/2026 **Data de Proposta:** 05/02/2026	HALOPERIDOL 2MG/ML. FRASCO COM 30ML	500 FRASCO	R$ 28,41
Órgão: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE - CE **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 2025.11.27.1/2025 **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME (04230084000100) **Código PNCP:** 07974082000114-1-000164/2025 **Data de Publicação:** 02/12/2025 **Data de Proposta:** 15/12/2025	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	4000 FR	R$ 8,00
Órgão: MUNICIPIO DE PIUMHI - MG **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 01/2026 **Fornecedor:** FARMACIA PEREIRA GARCIA LTDA (05740310000166) **Código PNCP:** 16781346000104-1-000015/2026 **Data de Publicação:** 18/02/2026 **Data de Proposta:** 03/03/2026	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL OR 30 ML	300 FRASCO	R$ 10,58

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
100	NEOZINE 100mg	3900 cpr	R$ 4,55	R$ 17.745,00

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 158
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE NOVA COLINAS - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 014/2025/2025 **Fornecedor:** IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA (36846568000175) **Código PNCP:** 01608768000105-1-000014/2025 **Data de Publicação:** 05/02/2025 **Data de Proposta:** 18/02/2025	NEOZINE 100 MG	600 COMPRIMIDOS	R$ 1,53
Órgão: MUNICIPIO DE GONZAGA - MG **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 023/2025 **Fornecedor:** GUERRA MED FARMA LTDA (46279635000170) **Código PNCP:** 18307421000125-1-000049/2025 **Data de Publicação:** 10/06/2025 **Data de Proposta:** 25/06/2025	NEOZINE 100 MG NEOZINE 100 MG	500 CPRS.	R$ 2,00
Órgão: MUNICIPIO DE TUFILANDIA - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 09/2026 **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** 01612631000124-1-000024/2026 **Data de Publicação:** 15/04/2026 **Data de Proposta:** 30/04/2026	NEOZINE	675 FR	R$ 10,13

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
[redacted]	NEOZINE 25mg	3900 cpr	R$ 1,04	R$ 4.056,00

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 159
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE DOM PEDRO - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 004/2025/2025 **Fornecedor:** G R DE ABREU DISTRIBUIDORA ATUAL (04528673000170) **Código PNCP:** 06137293000130-1-000007/2025 **Data de Publicação:** 20/03/2025 **Data de Proposta:** 02/04/2025	LEVOMEPROMAZINA 25MG 200CPR C1 (LEVOZINE) (NEOZINE)	12000 COMPRIMIDOS	R$ 0,82
Órgão: MUNICIPIO DE AUTAZES - AM **Modalidade:** Pregão - Presencial nº 003/2025 **Fornecedor:** JM COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (37419498000131) **Código PNCP:** 04477642000137-1-000021/2025 **Data de Publicação:** 12/05/2025 **Data de Proposta:** 22/05/2025	Maleato de Levemepromazina, 25mg (Neozine)	3000 Comprimido	R$ 0,93
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GO **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº (2798) \| 13-0/2026 **Fornecedor:** HDM COMERCIO IMPORT HOSPITALAR LTDA (35683070000176) **Código PNCP:** 08654446000141-1-000016/2026 **Data de Publicação:** 02/03/2026 **Data de Proposta:** 11/03/2026	neozine 25mg cp	100 UN	R$ 1,38

[redacted]	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
102	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15mg	2600 cpr	R$ 2,13	R$ 5.538,00

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 160
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
[redacted]**Órgão:** MUNICIPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº PREGÃO ELETR. Nº047/SRP/FMS/2025 **Fornecedor:** Profarm Com. de Med. e Mat. Hosp. Ltda. (00545222000190) **Código PNCP:** 05832977000199-1-000075/2025 **Data de Publicação:** 20/08/2025 **Data de Proposta:** 03/09/2025	ESCITALOPRAM OXALATO 15 MG - (0291772)	1440 Comprimido	R$ 0,91
Órgão: MUNICIPIO DE ACAILANDIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 002/2025 **Fornecedor:** W SEREJO E MUNIZ LTDA (19043776000117) **Código PNCP:** 11816419000132-1-000002/2025 **Data de Publicação:** 14/02/2025 **Data de Proposta:** 10/03/2025	Oxalato de Escitalopram 15mg	23800 Comprimidos	R$ 1,09
Órgão: MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHAO - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 010/2025/2025 **Fornecedor:** QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA (10749855000173) **Código PNCP:** 01616041000170-1-000012/2025 **Data de Publicação:** 24/03/2025 **Data de Proposta:** 03/04/2025	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG	360 COMPRIMIDOS	R$ 4,38

[redacted]	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
103	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML 15ML GOTAS 20mg/ml 15ml	130 fr	R$ 29,59	R$ 3.846,70

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 161
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SANTA LUZIA - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 02/2026 **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA BELLFARMA LTDA (53260368000155) **Código PNCP:** 06191001000147-1-000005/2026 **Data de Publicação:** 21/01/2026 **Data de Proposta:** 05/02/2026	ESCITALOPRAM GOTAS 20 MG/ML	60 FR	R$ 24,76
Órgão: MUNICIPIO DE PAES LANDIM - PI **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 009/2025/2025 **Fornecedor:** DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA (08516958000141) **Código PNCP:** 06553663000110-1-000045/2025 **Data de Publicação:** 01/12/2025 **Data de Proposta:** 15/12/2025	ESCITALOPRAM 20MG/ML 15ML GOTAS	70 FR	R$ 33,00
Órgão: MUNICIPIO DE MAURITI - CE **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 2025.06.1601/2025 **Fornecedor:** J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI (05283263000179) **Código PNCP:** 07655269000155-1-000069/2025 **Data de Publicação:** 18/06/2025 **Data de Proposta:** 07/07/2025	ESCITALOPRAM (OXALATO) 20 MG/ML FRASCO C/15 ML	25 FRASCO	R$ 31,00

[redacted]	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
104	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 300MG CPR 300mg	2600 cpr	R$ 1,42	R$ 3.692,00

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 167
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE MAURITI - CE **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 2025.06.1601/2025 **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA ME (04230084000100) **Código PNCP:** 07655269000155-1-000069/2025 **Data de Publicação:** 18/06/2025 **Data de Proposta:** 07/07/2025	VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO 300 MG CR	1350 COMP	R$ 1,68
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VICENTINOPOLIS - GO **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº (2641) \| 14-0/2025 **Fornecedor:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME (25279552000101) **Código PNCP:** 11258723000101-1-000003/2025 **Data de Publicação:** 20/05/2025 **Data de Proposta:** 02/06/2025	ÁCIDO VALPRÓICO + VALPROATO DE SÓDIO 300MG CPR COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AO TORVAL 300MG COMPRIMIDO.	2000 UN	R$ 1,25
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VICENTINOPOLIS - GO **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº (2921) \| 5-0/2026 **Fornecedor:** LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (28194914000230) **Código PNCP:** 11258723000101-1-000004/2026 **Data de Publicação:** 10/04/2026 **Data de Proposta:** 28/04/2026	ÁCIDO VALPRÓICO + VALPROATO DE SÓDIO 300MG CPR COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR AO TORVAL 300MG COMPRIMIDO.	9000 UN	R$ 1,34

[redacted]	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
105	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 500MG CPR 500mg	2600 cpr	R$ 0,93	R$ 2.418,00

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 163
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
[redacted] **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 029/2025 **Fornecedor:** DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (02520829000140) **Código PNCP:** 11129938000122-1-000001/2025 **Data de Publicação:** 26/09/2025 **Data de Proposta:** 10/10/2025	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 500 mg Comprimido	12400 Comprimido	R$ 0,68
Órgão: MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 029/2025 **Fornecedor:** DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (02520829000140) **Código PNCP:** 05648696000180-1-000088/2025 **Data de Publicação:** 03/07/2025 **Data de Proposta:** 10/10/2025	Ácido Valpróico (Valproato de Sódio) 500 mg Comprimido	12400 Comprimido	R$ 0,68
Órgão: MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DO MARANHAO - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 15/2025 **Fornecedor:** AVANCO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (25204078000159) **Código PNCP:** 01612326000132-1-000045/2025 **Data de Publicação:** 12/09/2025 **Data de Proposta:** 26/09/2025	ACIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO	5000 UND	R$ 1,42

[redacted]	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
106	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100mg	1300 cpr	R$ 2,22	R$ 2.886,00

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 164
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
[redacted]**Órgão:** MUNICIPIO DE IACANGA - SP **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 12/2025 **Fornecedor:** AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (11195057000100) **Código PNCP:** 46137477000114-1-000034/2025 **Data de Publicação:** 23/04/2025 **Data de Proposta:** 13/05/2025	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG	3000 DRÁGEA	R$ 1,92
Órgão: MUNICIPIO DE TREMEMBE - SP **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 63/2025/2025 **Fornecedor:** L.A.DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP (07654936000185) **Código PNCP:** 46638714000120-1-000114/2025 **Data de Publicação:** 23/06/2025 **Data de Proposta:** 04/07/2025	TIORIDAZINA CLORIDRATO 100MG	1500 Comprimido	R$ 1,93
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GO **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 016/2026 **Fornecedor:** AURAMEDI FARMACEUTICA EIRELI (19442190000125) **Código PNCP:** 11254840000105-1-000004/2026 **Data de Publicação:** 31/03/2026 **Data de Proposta:** 17/04/2026	MELLERIL® 100MG (CLORIDRATO DE TIORIDAZINA) -DRÁGEAS (VALEANT)	2160 UNIDADE	R$ 2,81

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
[redacted]	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 200mg	1300 cpr	R$ 5,63	R$ 7.319,00

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 165
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE BURITIS - MG **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 018/2025 **Fornecedor:** HPLUS HOSPITALAR, COMERCIO E SERVICOS LTDA (43644546000198) **Código PNCP:** 18125146000129-1-000039/2025 **Data de Publicação:** 22/04/2025 **Data de Proposta:** 12/05/2025	Cloridrato de Tioridazina, 200mg (Medicamento de referência Melleril)	600 Comprimido	R$ 3,03
Órgão: MUNICIPIO DE NOVA COLINAS - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 014/2025/2025 **Fornecedor:** IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA (36846568000175) **Código PNCP:** 01608768000105-1-000014/2025 **Data de Publicação:** 05/02/2025 **Data de Proposta:** 18/02/2025	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 200 MG	400 COMPRIMIDOS	R$ 6,51
Órgão: MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHAO - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 010/2025/2025 **Fornecedor:** NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIREI (29316592000137) **Código PNCP:** 01616041000170-1-000012/2025 **Data de Publicação:** 24/03/2025 **Data de Proposta:** 03/04/2025	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 200 MG	400 COMPRIMIDOS	R$ 6,49
Órgão: MUNICIPIO DE NOVA COLINAS - MA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 014/2025/2025 **Fornecedor:** IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA (36846568000175) **Código PNCP:** 01608768000105-1-000014/2025 **Data de Publicação:** 05/02/2025 **Data de Proposta:** 18/02/2025	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 200 MG	400 COMPRIMIDOS	R$ 6,51

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 166
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
[redacted] 108	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50mg	1300 cpr	R$ 1,74	R$ 2.262,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE CARAGUATATUBA - SP **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 4/2026 **Fornecedor:** CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI (24586988000180) **Código PNCP:** 46482840000139-1-000070/2026 **Data de Publicação:** 13/02/2026 **Data de Proposta:** 03/03/2026	TIORIDAZINA 50 MG	5000 COMPRIMIDO	R$ 1,84
Órgão: MUNICIPIO DE CRUZ - CE **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº PE 01/2025-SESA/2025 **Fornecedor:** J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (05283263000179) **Código PNCP:** 07663917000115-1-000024/2025 **Data de Publicação:** 13/03/2025 **Data de Proposta:** 27/03/2025	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG - DRÁGEAS.	1200 Cp	R$ 1,55
Órgão: MUNICIPIO DE BURITIS - MG **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 018/2025 **Fornecedor:** WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (43025186000146) **[redacted]digo PNCP:** 18125146000129-1-000039/2025 **[redacted]a de Publicação:** 22/04/2025 **Data de Proposta:** 12/05/2025	Cloridrato de Tioridazina, 50mg (Medicamento de referência Melleril)	2400 Comprimido	R$ 1,82

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 167
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
[redacted]	DONEPEZILA 10mg	1300 cpr	R$ 1,85	R$ 2.405,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO ESTADO DA BAHIA - BA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 19180PE0072026/2026 **Fornecedor:** SIGGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (53705145000154) **Código PNCP:** 05816630000152-1-000380/2026 **Data de Publicação:** 03/02/2026 **Data de Proposta:** 24/02/2026	DONEPEZILA, cloridrato, 10mg, comprimido.	3000 Un	R$ 1,78
Órgão: MUNICIPIO DE BETIM - MG **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 15/2026 **Fornecedor:** GUERRA MED FARMA LTDA (46279635000170) **Código PNCP:** 18715391000196-1-000022/2026 **Data de Publicação:** 07/04/2026 **Data de Proposta:** 28/04/2026	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG - COMPRIMIDO	360 Comprimido	R$ 1,25
Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NOROESTE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - RS **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 1/2026 **Fornecedor:** MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A (07752236000123) **[redacted]digo PNCP:** 02231696000192-1-000012/2026 **[redacted]a de Publicação:** 09/03/2026 **Data de Proposta:** 20/03/2026	Donepezila 10mg+Memantina 20mg	6920 Comprimido	R$ 2,51

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

FOLHAS. Nº 168
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Pastos Bons
Secretaria Municipal de Administração
Iniciado em: 12/08/2026 15:49:39 | **Finalizado em:** 19/08/2026 18:05:21
Gerado em: 19/08/2026 18:07:41 | **Responsável:** Elisângela Noleto de Souza
IP: 45.232.42.133

#	Descrição	Quantidade	Média	R$ Total
[redacted]	Etira 100mg/ml	300 FR	R$ 84,96	R$ 25.488,00

Procedimento	Descrição	Quantidade	Preço
Órgão: MUNICIPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº PREGÃO ELETR. Nº047/SRP/FMS/2025 **Fornecedor:** DROGA SANTOS EIRELI (24206960000170) **Código PNCP:** 05832977000199-1-000075/2025 **Data de Publicação:** 20/08/2025 **Data de Proposta:** 03/09/2025	LEVETIRACETAM 100 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML - ETIRA® OU EQUIVALENTE - (0352933)	160 Frasco	R$ 85,00
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PA **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº 8.2026-013 SRP/2026 **Fornecedor:** SALUS DENT COMERCIO E REPRESENTAÇAO DE PRODUTOS LTDA (55888916000111) **Código PNCP:** 11193159000196-1-000006/2026 **Data de Publicação:** 15/04/2026 **Data de Proposta:** 30/04/2026	LEVIRACETAM 100MG/ML (ETIRA)	234 frasco	R$ 87,89
Órgão: MUNICIPIO DE MARCO - CE **Modalidade:** Pregão - Eletrônico nº PE nº 018/2025/2025 **Fornecedor:** HTEC PRIME SERVICOS DE MANUTENCAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (14169319000150) **[redacted]digo PNCP:** 07566516000147-1-000061/2025 **[redacted]a de Publicação:** 12/09/2025 **Data de Proposta:** 24/09/2025	ETIRA 100MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 MG/ML: FRASCO DE VIDRO ÂMBAR COM 100 ML + SERINGA DOSADORA	20 Frsc.	R$ 82,00

Autenticidade do documento pode ser verificada em https://www.bid.startgov.com.br/validacao, informando o código verificador: 0b33b496-4bb7-4f66-8e2b-b106496f5f9e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 169
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pastos Bons

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EM SAÚDE MENTAL, INCLUINDO MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA..

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 2026053/2026, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos destinados à assistência farmacêutica em saúde mental, incluindo medicamentos sujeitos a controle especial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA..

O valor total estimado da presente demanda é de R$ 1.096.375,92 (um milhão, noventa e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Pastos Bons - MA, 19 de Agosto de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025

FOLHAS. Nº 170
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretaria Munic. de Saúde

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EM SAÚDE MENTAL, INCLUINDO MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA..

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, informamos que nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente uma vez que a presente contratação visa apenas o Registro de Preços.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

Pastos Bons - MA, 19 de Agosto de 2026

Elanne Duarte Barros Grangeiro
Diretora Dep. Contabilidade
040/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PASTOS BONS

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Considerando a legislação vigente, nos processos sob sistema de registro de preços fica facultado a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

AUTORIZO o prosseguimento do Processo Administrativo **2026053/2026, na Forma da Lei Federal n.º14.133/2021 . Ato Contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vista a selecionar a melhor proposta para a administração pública.**

OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos destinados à assistência farmacêutica em saúde mental, incluindo medicamentos sujeitos a controle especial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.**

Encaminhem-se os presentes autos à Comissão Permanente de Licitação-CPL, para proceder ao registro necessário, autuação, juntada de documentos e demais procedimentos necessários.

Pastos Bons - MA, 20 de Agosto de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025

PASTOS BONS
FOLHAS. Nº 172
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos destinados à assistência farmacêutica em saúde mental, incluindo medicamentos sujeitos a controle especial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.096.375,92 (um milhão, noventa e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Alprazolam 2 mg	cpr	13.000	R$ 0,43	R$ 5.590,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 13.000,00 \| Valor Total R$ 5.590,00				
2	Alprazolam 1 mg	cpr	13.000	R$ 0,27	R$ 3.510,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 13.000,00 \| Valor Total R$ 3.510,00				
3	Alprazolam 0,5 mg	cpr	3.900	R$ 0,22	R$ 858,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 858,00				
4	Amitriptilina 25 mg	cpr	19.500	R$ 0,13	R$ 2.535,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 19.500,00 \| Valor Total R$ 2.535,00				
5	Amitriptilina 75 mg	cpr	6.500	R$ 1,16	R$ 7.540,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 6.500,00 \| Valor Total R$ 7.540,00				
6	Amplictil 100 mg	cpr	2.600	R$ 1,08	R$ 2.808,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2.600,00 \| Valor Total R$ 2.808,00				
7	Amplictil 25 mg	cpr	2.600	R$ 0,72	R$ 1.872,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2.600,00 \| Valor Total R$ 1.872,00				
8	Bupropiona 150 mg	cpr	2.600	R$ 1,16	R$ 3.016,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2.600,00 \| Valor Total R$ 3.016,00				

9	Aripripazol 10 mg	cpr	6.500	R$ 3,32	R$ 21.580,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 6.500,00 \| Valor Total R$ 21.580,00				
10	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Aripripazol 1 mg/ml	fr	293	R$ 291,20	R$ 85.321,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 293,00 \| Valor Total R$ 85.321,60				
11	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Aripripazol 1 mg/ml	fr	97	R$ 291,20	R$ 28.246,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 97,00 \| Valor Total R$ 28.246,40				
12	Aripripazol 20mg/ml	fr	65	R$ 556,80	R$ 36.192,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 65,00 \| Valor Total R$ 36.192,00				
13	Atentah 10 mg	cpr	5.200	R$ 1,52	R$ 7.904,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 5.200,00 \| Valor Total R$ 7.904,00				
14	Atentah 18 mg	cpr	3.900	R$ 2,72	R$ 10.608,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 10.608,00				
15	Atentah 25 mg	cpr	3.900	R$ 3,84	R$ 14.976,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 14.976,00				
16	Atentah 40 mg	cpr	2.600	R$ 6,08	R$ 15.808,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2.600,00 \| Valor Total R$ 15.808,00				
17	Donilla Duo 10mg\5mg	cpr	780	R$ 6,88	R$ 5.366,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 780,00 \| Valor Total R$ 5.366,40				
18	clomipramina 25 mg	cpr	1.950	R$ 1,91	R$ 3.724,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 1.950,00 \| Valor Total R$ 3.724,50				
19	Carbamazepina 200 mg	cpr	13.000	R$ 0,27	R$ 3.510,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 13.000,00 \| Valor Total R$ 3.510,00				
20	Carbamazepina 20 mg/ml	fr	260	R$ 49,60	R$ 12.896,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 260,00 \| Valor Total R$ 12.896,00				
21	Carbolitium 300 mg	cpr	6.500	R$ 0,59	R$ 3.835,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 6.500,00 \| Valor Total R$ 3.835,00				
22	Carbolitium 450 mg	cpr	3.900	R$ 3,36	R$ 13.104,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 13.104,00				
23	Cinetol 2 mg	cpr	3.900	R$ 0,58	R$ 2.262,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 2.262,00				
24	Citalopram 20 mg	cpr	6.500	R$ 0,28	R$ 1.820,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 6.500,00 \| Valor Total R$ 1.820,00				
25	Clobazam 10 mg	cpr	7.800	R$ 1,33	R$ 10.374,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 7.800,00 \| Valor Total R$ 10.374,00				
26	Clobazam 20 mg	cpr	2.600	R$ 2,16	R$ 5.616,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2.600,00 \| Valor Total R$ 5.616,00				
27	Clonazepam 2 mg	cpr	19.500	R$ 0,25	R$ 4.875,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 19.500,00 \| Valor Total R$ 4.875,00				
28	Clonazepam 0,5 mg	cpr	5.200	R$ 0,22	R$ 1.144,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 5.200,00 \| Valor Total R$ 1.144,00				
29	Clonazepam 2,5 mg/ml	fr	650	R$ 5,95	R$ 3.867,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 650,00 \| Valor Total R$ 3.867,50				
30	Depakene 50 mg/ml	fr	650	R$ 38,72	R$ 25.168,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 650,00 \| Valor Total R$ 25.168,00				
31	Depakene 250 mg	cpr	3.900	R$ 2,32	R$ 9.048,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 9.048,00				
32	Depakote 500 mg	cpr	6.500	R$ 2,92	R$ 18.980,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 6.500,00 \| Valor Total R$ 18.980,00				
33	Depakote 250 mg	cpr	3.900	R$ 3,89	R$ 15.171,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 15.171,00				
34	Depakote sprinkle 125 mg	cpr	3.900	R$ 2,29	R$ 8.931,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 8.931,00				
35	Desvenlafaxina 50 mg	cpr	6.500	R$ 1,16	R$ 7.540,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 6.500,00 \| Valor Total R$ 7.540,00				
36	Desvenlafaxina 100 mg	cpr	3.900	R$ 1,41	R$ 5.499,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 5.499,00				
37	Diazepam 10 mg	cpr	13.000	R$ 0,30	R$ 3.900,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 13.000,00 \| Valor Total R$ 3.900,00				
38	Diazepam 05 mg	cpr	7.800	R$ 0,22	R$ 1.716,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 7.800,00 \| Valor Total R$ 1.716,00				
39	Donaren 50 mg	cpr	6.500	R$ 1,41	R$ 9.165,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 6.500,00 \| Valor Total R$ 9.165,00				
40	Donaren 100 mg	cpr	1.300	R$ 5,31	R$ 6.903,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 1.300,00 \| Valor Total R$ 6.903,00				
41	Donaren Retard 150 mg	cpr	1.300	R$ 8,37	R$ 10.881,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 1.300,00 \| Valor Total R$ 10.881,00				
42	Lamotrigina 100 mg	cpr	2.600	R$ 0,83	R$ 2.158,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2.600,00 \| Valor Total R$ 2.158,00				
43	lamotrigina 50 mg	cpr	3.900	R$ 0,53	R$ 2.067,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 2.067,00				
44	Lorazepam 2 mg	cpr	2.600	R$ 0,28	R$ 728,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2.600,00 \| Valor Total R$ 728,00				
45	Duloxetina 30 mg	cpr	3.900	R$ 1,91	R$ 7.449,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 7.449,00				
46	Duloxetina 60 mg	cpr	3.900	R$ 3,60	R$ 14.040,00

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 14.040,00				
47	Escitalopram 20 mg	cpr	19.500	R$ 0,56	R$ 10.920,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 19.500,00 \| Valor Total R$ 10.920,00				
48	Escitalopram 10 mg	cpr	19.500	R$ 0,33	R$ 6.435,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 19.500,00 \| Valor Total R$ 6.435,00				
49	Etira 100mg/ml	fr	300	R$ 88,00	R$ 26.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 300,00 \| Valor Total R$ 26.400,00				
50	Fernegan 25 mg	cpr	6.500	R$ 0,25	R$ 1.625,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 6.500,00 \| Valor Total R$ 1.625,00				
51	Fluoxetina 20 mg	cpr	19.500	R$ 0,17	R$ 3.315,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 19.500,00 \| Valor Total R$ 3.315,00				
52	Fluoxetina 20 mg/ml	fr	390	R$ 45,36	R$ 17.690,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 390,00 \| Valor Total R$ 17.690,40				
53	Gabapentina 300 mg	cpr	3.900	R$ 0,95	R$ 3.705,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 3.705,00				
54	Gardenal 100 mg	cpr	13.000	R$ 0,58	R$ 7.540,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 13.000,00 \| Valor Total R$ 7.540,00				
55	Gardenal 40 mg/ml	fr	130	R$ 17,60	R$ 2.288,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 130,00 \| Valor Total R$ 2.288,00				
56	Haldol Decanoato 50 mg/ml	amp	1.300	R$ 14,11	R$ 18.343,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 1.300,00 \| Valor Total R$ 18.343,00				
57	Haldoperidol 5 mg	cpr	6.500	R$ 0,37	R$ 2.405,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 6.500,00 \| Valor Total R$ 2.405,00				
58	Haldoperidol 1mg	cpr	3.900	R$ 0,58	R$ 2.262,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 2.262,00				
59	Levitiracetam 1000mg	cpr	2.600	R$ 6,97	R$ 18.122,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2.600,00 \| Valor Total R$ 18.122,00				
60	Levitiracetam 750 mg	cpr	3.900	R$ 6,45	R$ 25.155,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 25.155,00				
61	Levitiracetam 500 mg	cpr	3.900	R$ 3,15	R$ 12.285,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 12.285,00				
62	Levitiracetam 250 mg	cpr	3.900	R$ 1,60	R$ 6.240,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 6.240,00				
63	Metilfenidato 10 mg	cpr	15.600	R$ 1,00	R$ 15.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 15.600,00 \| Valor Total R$ 15.600,00				
64	Mirtazapina 30 mg	cpr	1.950	R$ 1,16	R$ 2.262,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 1.950,00 \| Valor Total R$ 2.262,00				

65	Nitrazepam 5 mg	cpr	1.950	R$ 1,08	R$ 2.106,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 1.950,00 \| Valor Total R$ 2.106,00				
66	Olanzapina 10 mg	cpr	7.800	R$ 1,56	R$ 12.168,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 7.800,00 \| Valor Total R$ 12.168,00				
67	Olanzapina 5 mg	cpr	7.800	R$ 1,06	R$ 8.268,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 7.800,00 \| Valor Total R$ 8.268,00				
68	Olanzapina 2,5 mg	cpr	2.600	R$ 0,76	R$ 1.976,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2.600,00 \| Valor Total R$ 1.976,00				
69	Paroxetina 20 mg	cpr	6.500	R$ 0,40	R$ 2.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 6.500,00 \| Valor Total R$ 2.600,00				
70	Pinazam 25 mg	cpr	3.900	R$ 2,88	R$ 11.232,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 11.232,00				
71	Pinazam 100mg	cpr	2.600	R$ 11,52	R$ 29.952,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2.600,00 \| Valor Total R$ 29.952,00				
72	Pregabalina 75 mg	cpr	3.900	R$ 0,41	R$ 1.599,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 1.599,00				
73	Pregabalina 150 mg	cpr	3.900	R$ 0,63	R$ 2.457,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 2.457,00				
74	Quetiapina 25 mg	cpr	6.500	R$ 0,32	R$ 2.080,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 6.500,00 \| Valor Total R$ 2.080,00				
75	Quetiapina 50 mg	cpr	2.600	R$ 7,97	R$ 20.722,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2.600,00 \| Valor Total R$ 20.722,00				
76	Quetiapina 100 mg	cpr	7.800	R$ 0,83	R$ 6.474,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 7.800,00 \| Valor Total R$ 6.474,00				
77	Risperidona 1 mg	cpr	7.800	R$ 0,27	R$ 2.106,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 7.800,00 \| Valor Total R$ 2.106,00				
78	Risperidona 2 mg	cpr	7.800	R$ 0,32	R$ 2.496,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 7.800,00 \| Valor Total R$ 2.496,00				
79	Risperidona 3 mg	cpr	7.800	R$ 0,40	R$ 3.120,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 7.800,00 \| Valor Total R$ 3.120,00				
80	Risperidona 1 mg/ml	fr	1.950	R$ 27,22	R$ 53.079,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 1.950,00 \| Valor Total R$ 53.079,00				
81	Sertralina 50 mg	cpr	19.500	R$ 0,33	R$ 6.435,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 19.500,00 \| Valor Total R$ 6.435,00				
82	Sertralina 25 mg	cpr	7.800	R$ 1,66	R$ 12.948,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 7.800,00 \| Valor Total R$ 12.948,00				
83	Sertralina 100 mg	cpr	7.800	R$ 0,92	R$ 7.176,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 7.800,00 \| Valor Total R$ 7.176,00				
84	Topiramato 25 mg	cpr	3.900	R$ 0,50	R$ 1.950,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 1.950,00				
85	Topiramato 50 mg	cpr	3.900	R$ 0,66	R$ 2.574,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 2.574,00				
86	Topiramato 100 mg	cpr	2.600	R$ 1,22	R$ 3.172,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2.600,00 \| Valor Total R$ 3.172,00				
87	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Trileptal 60 mg/ml	fr	488	R$ 131,14	R$ 63.996,32
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 488,00 \| Valor Total R$ 63.996,32				
88	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Trileptal 60 mg/ml	fr	162	R$ 131,14	R$ 21.244,68
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 162,00 \| Valor Total R$ 21.244,68				
89	Vortioxetina 10mg	cpr	3.900	R$ 3,65	R$ 14.235,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 14.235,00				
90	Zolpidem 10 mg	cpr	3.900	R$ 0,22	R$ 858,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 858,00				
91	CARBAMAZEPINA 400 MG 400mg	cpr	6.500	R$ 0,73	R$ 4.745,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 6.500,00 \| Valor Total R$ 4.745,00				
92	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100mg	cpr	2.600	R$ 2,08	R$ 5.408,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2.600,00 \| Valor Total R$ 5.408,00				
93	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10mg	cpr	2.600	R$ 0,83	R$ 2.158,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2.600,00 \| Valor Total R$ 2.158,00				
94	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG/ML GOTAS 50ML 10mg/ml	fr	78	R$ 128,99	R$ 10.061,22
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 78,00 \| Valor Total R$ 10.061,22				
95	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15mg	cpr	2.600	R$ 5,15	R$ 13.390,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2.600,00 \| Valor Total R$ 13.390,00				
96	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30mg	cpr	2.600	R$ 16,10	R$ 41.860,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2.600,00 \| Valor Total R$ 41.860,00				
97	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150mg	cpr	3.900	R$ 1,96	R$ 7.644,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 7.644,00				
98	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5mg	cpr	3.900	R$ 0,83	R$ 3.237,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 3.237,00				
99	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75mg	cpr	3.900	R$ 0,83	R$ 3.237,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 3.237,00				
100	FENITOÍNA 100MG CPR 100mg	cpr	3.900	R$ 0,23	R$ 897,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 897,00				
101	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML 2ml/ML 30ml	fr	390	R$ 8,47	R$ 3.303,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 390,00 \| Valor Total R$ 3.303,30				

102	NEOZINE 100mg	cpr	3.900	R$ 2,32	R$ 9.048,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 9.048,00				
103	NEOZINE 25mg	cpr	3.900	R$ 1,01	R$ 3.939,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 3.939,00				
104	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15mg	cpr	2.600	R$ 1,11	R$ 2.886,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2.600,00 \| Valor Total R$ 2.886,00				
105	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML 15ML GOTAS 20mg/ml 15ml	fr	130	R$ 28,22	R$ 3.668,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 130,00 \| Valor Total R$ 3.668,60				
106	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 300MG CPR 300mg	cpr	2.600	R$ 2,03	R$ 5.278,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2.600,00 \| Valor Total R$ 5.278,00				
107	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 500MG CPR 500mg	cpr	2.600	R$ 3,60	R$ 9.360,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2.600,00 \| Valor Total R$ 9.360,00				
108	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100mg	cpr	1.300	R$ 3,84	R$ 4.992,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 1.300,00 \| Valor Total R$ 4.992,00				
109	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 200mg	cpr	1.300	R$ 5,15	R$ 6.695,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 1.300,00 \| Valor Total R$ 6.695,00				
110	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50mg	cpr	1.300	R$ 2,24	R$ 2.912,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 1.300,00 \| Valor Total R$ 2.912,00				
111	DONEPEZILA 10mg	cpr	1.300	R$ 1,49	R$ 1.937,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 1.300,00 \| Valor Total R$ 1.937,00				
	Valor Total				**R$ 1.096.375,92**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons enfrenta um desafio crítico na área da saúde mental: a necessidade de garantir o abastecimento regular e contínuo de medicamentos essenciais para a assistência farmacêutica. Esses medicamentos, incluindo os sujeitos a controle especial, são fundamentais para o tratamento adequado dos usuários da rede municipal de saúde. A falta ou interrupção no fornecimento pode resultar em agravamento dos quadros clínicos dos pacientes, comprometendo a continuidade dos tratamentos e a eficácia dos serviços de saúde mental oferecidos. Os principais envolvidos neste cenário são os pacientes que dependem desses medicamentos para manter a estabilidade de suas condições de saúde mental, os profissionais de saúde que necessitam de recursos adequados para oferecer um atendimento eficaz, e a própria administração municipal, que tem a responsabilidade de garantir a saúde pública. A percepção comum entre esses atores é a urgência em resolver o problema do desabastecimento para evitar impactos negativos na saúde dos pacientes e na qualidade dos serviços prestados. Resolver este problema é de interesse público, pois assegura a continuidade e a qualidade dos tratamentos de saúde mental, promovendo o bem-estar dos cidadãos e a eficiência dos serviços de saúde. Espera-se, com a solução, reduzir o tempo de espera por medicamentos, melhorar o atendimento aos pacientes e otimizar os recursos públicos, garantindo que os investimentos feitos na saúde resultem

em benefícios concretos para a população. Além disso, a solução contribuirá para a estabilidade dos tratamentos, prevenindo complicações clínicas e, consequentemente, reduzindo custos adicionais com internações ou tratamentos emergenciais.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste no **registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos destinados à assistência farmacêutica em saúde mental, incluindo medicamentos sujeitos a controle especial**, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento, observados os quantitativos registrados, os prazos definidos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os medicamentos deverão atender integralmente às especificações constantes da relação de itens, inclusive quanto à denominação, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento e demais características técnicas estabelecidas pela Administração.

Os produtos deverão:

- possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível;
- ser fornecidos em embalagem original do fabricante, íntegra, lacrada e adequada à conservação do produto;
- apresentar identificação clara de lote, data de fabricação e prazo de validade;
- ser transportados e armazenados em condições compatíveis com as exigências do fabricante e com as normas sanitárias aplicáveis;
- possuir prazo de validade suficiente para utilização regular pela Administração, conforme condição a ser definida neste Termo de Referência;
- estar acompanhados, quando aplicável, da documentação sanitária e técnica exigida para sua comercialização e fornecimento;
- atender às normas específicas aplicáveis aos medicamentos sujeitos a controle especial.

A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, em razão da natureza contínua e variável da demanda, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

O julgamento e a adjudicação ocorrerão **por item**, considerando a natureza divisível do objeto e a possibilidade de fornecimento independente dos diferentes medicamentos, de forma a ampliar a competitividade e permitir a obtenção da proposta mais vantajosa para cada produto.

As quantidades previstas possuem caráter estimativo e foram definidas a partir da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo os fornecimentos ocorrer de acordo com o consumo efetivo e a disponibilidade orçamentária da Administração.

A solução contempla, portanto, não apenas a aquisição dos medicamentos, mas também todas as atividades inerentes ao adequado fornecimento, incluindo acondicionamento, transporte, entrega, substituição de produtos em desconformidade e demais obrigações necessárias ao cumprimento integral do objeto.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos necessários para assegurar a qualidade, a regularidade e a segurança do fornecimento dos medicamentos destinados à assistência farmacêutica em saúde mental da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e na respectiva planilha de itens, não sendo admitidas alterações de apresentação, concentração, forma farmacêutica ou unidade de fornecimento sem prévia anuência da Administração.

Constituem requisitos mínimos da contratação:

- os medicamentos deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando legalmente exigido;
- a empresa contratada deverá possuir as autorizações, licenças e demais documentos sanitários necessários ao exercício da atividade de comércio e distribuição de medicamentos, inclusive aqueles sujeitos a controle especial, quando aplicável;
- os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas e sem sinais de violação, avaria, umidade, deterioração ou qualquer condição que possa comprometer sua qualidade;
- deverão constar nas embalagens, de forma legível, as informações de identificação do medicamento, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade;
- os medicamentos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas de temperatura, umidade, higiene e segurança, em conformidade com as recomendações do fabricante e com a legislação sanitária aplicável;
- os produtos entregues deverão possuir prazo de validade compatível com o consumo estimado pela Administração, de forma a minimizar o risco de perdas e vencimentos;

- os medicamentos sujeitos a controle especial deverão observar os procedimentos específicos de armazenamento, transporte, escrituração, controle e demais exigências sanitárias aplicáveis;
- o fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, mediante solicitação da Administração, respeitados os quantitativos registrados e o prazo de entrega estabelecido;
- os medicamentos recusados em razão de desconformidade, avaria, prazo de validade inadequado ou divergência em relação às especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- todas as despesas relacionadas a embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos necessários ao fornecimento deverão estar incluídas nos preços registrados;
- a contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

A contratação será operacionalizada mediante Sistema de Registro de Preços, com adjudicação por item e fornecimento de acordo com a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo obrigação de aquisição integral das quantidades estimadas.

Os requisitos definidos visam assegurar que o fornecimento ocorra com qualidade, segurança sanitária, continuidade e eficiência, garantindo a adequada assistência farmacêutica aos usuários da rede municipal de saúde.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como continuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de [**LICITAÇÃO**], na modalidade [**PREGÃO ELETRÔNICO**], com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será [PARCELADO/CONTINUADO].

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e

prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor

do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 apresentados na forma da lei conforme Resolução CFC 1255/2009 e Resolução CFC 1.418/2012 com as certidões simplificada e específica com emissão não superior a 60 (sessenta) dias que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.3.7 Apresentar relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, decorrentes de contratos vigentes celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública ou com particulares, excluídas as parcelas já executadas, nos termos do art. 69, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3.8 A relação deverá conter, sempre que aplicável, no mínimo:

a) identificação do contratante;
b) objeto do contrato;
c) número ou identificação do instrumento contratual;
d) período de vigência;
e) valor total contratado;
f) valor já executado; e
g) saldo remanescente a executar.

15.3.9 A exigência tem por finalidade permitir à Administração avaliar a efetiva capacidade econômico-financeira da licitante para assumir as obrigações decorrentes da futura contratação, considerando os compromissos contratuais ainda pendentes de execução.

15.3.10 A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade e a consistência das informações apresentadas, inclusive mediante solicitação de cópias dos contratos, notas fiscais, atestados de execução, declarações dos contratantes ou outros documentos pertinentes.

15.A omissão de informações relevantes, a apresentação de dados falsos ou a existência de inconsistências não justificadas poderá ensejar a adoção das providências previstas na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos documentos abaixo, compatíveis com a natureza do objeto e necessários à demonstração da capacidade do licitante para o regular fornecimento dos medicamentos.

1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que a licitante forneceu satisfatoriamente produtos compatíveis com o objeto da presente contratação, especialmente medicamentos ou produtos farmacêuticos.

2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para permitir a identificação do emitente, da empresa atestada e do objeto fornecido, possibilitando à Administração verificar a compatibilidade da experiência apresentada com a contratação pretendida.
3. Não serão admitidas exigências de que os atestados se refiram a período, época ou local específico, devendo sua análise observar os limites estabelecidos pelo art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que observadas as regras aplicáveis à habilitação da empresa que efetivamente participará e executará a contratação.
5. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a legitimidade dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares, tais como contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento, dados de contato do emitente ou outros elementos capazes de confirmar as informações constantes do documento.
6. Os atestados que não apresentarem informações suficientes para aferição da capacidade técnica poderão ser objeto de diligência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
7. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, publicados no Diário Oficial da União (DOU), vigente e compatível com as atividades de armazenamento, distribuição e/ou comercialização de medicamentos exercidas pela licitante, conforme aplicável.
8. Autorização Especial – AE, expedida pela ANVISA, publicados no Diário Oficial da União (DOU), quando exigível em razão das atividades exercidas pela licitante e dos medicamentos sujeitos a controle especial abrangidos pela contratação, em conformidade com a legislação sanitária aplicável, especialmente a Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações.
9. Licença ou Alvará Sanitário, vigente, expedido pelo órgão sanitário competente estadual ou municipal da sede do estabelecimento licitante, compatível com as atividades relacionadas ao objeto da contratação.
10. Certidão de Regularidade Técnica do estabelecimento e do profissional responsável, válida, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF competente, comprovando a regularidade do estabelecimento e a responsabilidade técnica de profissional farmacêutico, conforme legislação profissional e sanitária aplicável.
11. A licitante deverá manter válidas, durante toda a execução da contratação, as autorizações, licenças, registros e demais documentos sanitários necessários ao exercício das atividades relacionadas ao fornecimento dos medicamentos.
12. Quando solicitado pela Administração, a licitante deverá apresentar documentos ou informações que permitam verificar a situação das autorizações e licenças junto aos respectivos órgãos competentes.
13. A apresentação de documento falso, adulterado ou materialmente inidôneo acarretará a adoção das providências administrativas e legais cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

16.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

16.2. O prazo para entrega dos itens será de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela contratada.

16.3. Caso a contratada identifique impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando justificativa devidamente fundamentada, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias**, sempre que a circunstância permitir, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

16.4. Os medicamentos deverão ser entregues na sede do Município de Pastos Bons/MA, em local e horário indicados na Ordem de Fornecimento, correndo por conta da contratada todas as despesas relativas ao acondicionamento, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos necessários à entrega.

16.5. Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas de conservação, higiene, segurança e temperatura, quando aplicável, observadas as recomendações do fabricante e as normas sanitárias vigentes.

16.6. Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e sem sinais de violação, avarias ou deterioração, contendo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.

16.7. Na data da entrega, os medicamentos deverão possuir, preferencialmente, prazo de validade remanescente não inferior a 12 (doze) meses. Excepcionalmente, poderão ser aceitos produtos com prazo inferior, desde que previamente autorizado pela Administração e desde que haja tempo suficiente para seu consumo antes do vencimento, considerando a demanda estimada.

16.8. Para medicamentos cujo prazo total de validade estabelecido pelo fabricante seja inferior a 12 (doze) meses, deverá ser observado prazo remanescente compatível com sua utilização integral pela Administração, não inferior, sempre que possível, a 50% (cinquenta por cento) do prazo total de validade do produto.

16.9. Os medicamentos sujeitos a controle especial deverão observar, além das condições gerais de entrega, todas as exigências sanitárias específicas relativas ao transporte, acondicionamento, documentação, controle e recebimento.

16.10. O recebimento dos medicamentos será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante conferência das quantidades, especificações, lotes, integridade das embalagens, prazo de validade e demais condições previstas neste Termo de Referência.

16.11. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, que permanecerão sujeitos à verificação de conformidade com as especificações exigidas.

16.12. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com embalagem danificada, prazo de validade inadequado, quantidade divergente ou qualquer outra irregularidade poderão ser recusados total ou parcialmente.

16.13. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação da ocorrência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

1. Por se tratar de aquisição de medicamentos, não se aplica manutenção ou assistência técnica nos moldes usuais de bens permanentes.
2. A contratada deverá garantir a qualidade, integridade, procedência e conformidade sanitária dos medicamentos fornecidos durante todo o respectivo prazo de validade.
3. Sem prejuízo das garantias previstas na legislação aplicável, a contratada deverá promover a substituição, sem qualquer custo adicional para a Administração, de medicamentos que apresentem vícios, defeitos de fabricação, alterações de qualidade, irregularidades de registro, recolhimento sanitário, avarias ou qualquer condição que os torne impróprios ou inadequados ao uso.
4. Permanecem aplicáveis, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, especialmente quanto à responsabilidade por vícios e defeitos dos produtos.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,

devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.2.1. o prazo de validade;

20.2.2. a data da emissão;

20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

20.2.5. o valor a pagar; e

20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,

FOLHAS. Nº 193
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Pastos Bons - MA, 20 de Agosto de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025

FOLHAS. Nº 194
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Saúde, 11.885.239/0001-02

Equipe de Planejamento
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, Weverton de Sousa Teixeira

Objeto Detalhado
Contratação de Distribuidora de Medicamentos
Descrição: Contratar uma distribuidora especializada em medicamentos para garantir o fornecimento contínuo e regular dos produtos necessários à assistência farmacêutica em saúde mental.

Vantagens:

Experiência e especialização no setor de medicamentos.
Capacidade de negociação de preços devido ao volume de compras.
Logística estruturada para entregas regulares e pontuais.
Suporte técnico e consultoria especializada.
Desvantagens:

Dependência do fornecedor para o cumprimento dos prazos.
Possíveis variações de preço em contratos de longo prazo.
Risco de desabastecimento por problemas logísticos do fornecedor.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixa	**Improvável**. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixo	**Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO					
MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA

PROBABILIDADE

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Oscilação de preços em contratos de longo prazo

Etapa	Impacto	Probabilidade
Planejamento	Médio	Alta

Dano

Aumento imprevisível no custo global do contrato, comprometendo o orçamento disponível para assistência farmacêutica.

Ações Preventivas	Responsável
Previsão contratual de reajustes baseados em índices oficiais e condições transparentes.	
Elaboração de pesquisa de mercado periódica para balizar valores.	

Ações de Contingência	Responsável
Reavaliação do contrato para possível renegociação de preços ou substituição de fornecedores.	
Solicitar ajuste orçamentário junto à administração quando necessário.	

Risco Alto - Atraso na entrega de medicamentos críticos

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Muito Alto	Média

Dano

Interrupção do tratamento de pacientes e risco de agravamento da condição clínica devido à falta de medicamentos essenciais.

Ações Preventivas	Responsável
Inclusão de cláusulas contratuais com penalidades claras para atrasos.	
Definição de estoque mínimo obrigatório a ser mantido pela distribuidora.	
Monitoramento contínuo e sistemático do cumprimento dos prazos.	

Ações de Contingência	Responsável
Acionamento de fornecedor reserva devidamente homologado.	
Priorizar o remanejamento interno de estoques institucionais em caso de atraso.	

Risco Médio - Fornecimento de medicamentos fora das especificações (validade, acondicionamento, temperatura)

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Baixa

Dano

Comprometimento da eficácia e segurança do tratamento, com risco à saúde dos pacientes e possível responsabilidade civil da administração.

Ações Preventivas	Responsável
Exigir comprovação de rastreabilidade dos lotes e conformidade com normas da ANVISA.	

FOLHAS. Nº 197
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

Realizar inspeção no ato do recebimento, incluindo conferência de notas e checagem física.
Capacitar a equipe recebedora para identificação de não conformidades.

Ações de Contingência **Responsável**

Devolução imediata dos produtos irregulares e comunicação formal do ocorrido.

Solicitação de reposição em caráter emergencial, acionando sanções cabíveis.

ETP nº 032/2026 - Contratação de Distribuidora de Medicamentos
Descrição: Contratar uma distribuidora especializada em medicamentos para garantir o fornecimento contínuo e regular dos produtos necessários à assistência farmacêutica em saúde mental.

Vantagens:

Experiência e especialização no setor de medicamentos.
Capacidade de negociação de preços devido ao volume de compras.
Logística estruturada para entregas regulares e pontuais.
Suporte técnico e consultoria especializada.
Desvantagens:

Dependência do fornecedor para o cumprimento dos prazos.
Possíveis variações de preço em contratos de longo prazo.
Risco de desabastecimento por problemas logísticos do fornecedor.

Pastos Bons - MA, 3 de Agosto de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretaria Munic. de Saúde
Portaria nº 08/2025

PASTOS BONS
FOLHAS. Nº 18
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada à presente contratação em razão das características da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA, especialmente pela necessidade de fornecimento parcelado, contínuo e variável de medicamentos destinados à assistência farmacêutica em saúde mental, inclusive aqueles sujeitos a controle especial.

Embora seja possível estimar quantitativos com base no consumo histórico e na demanda projetada, não é possível definir com absoluta precisão o momento e a quantidade exata de cada medicamento que será efetivamente necessária durante todo o período de vigência da contratação. A utilização do SRP permite que a Administração registre previamente os preços e realize as aquisições conforme a necessidade concreta, mediante emissão de ordens de fornecimento, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

A sistemática também se mostra vantajosa porque possibilita o melhor gerenciamento dos estoques, reduzindo o risco de aquisições excessivas, perdas decorrentes de vencimento de medicamentos e imobilização desnecessária de recursos públicos, ao mesmo tempo em que proporciona maior agilidade na reposição dos itens consumidos.

A opção encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 82 a 86, que disciplinam o Sistema de Registro de Preços, bem como no art. 6º, inciso XLV, que o caracteriza como conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, obras e aquisição e locação de bens para contratações futuras.

No presente caso, estão presentes características compatíveis com a utilização do SRP, notadamente:

- necessidade de contratações frequentes durante o período de vigência da ata;
- fornecimento parcelado, de acordo com o consumo efetivo da Secretaria Municipal de Saúde;
- impossibilidade de definição exata, antecipadamente, do momento de aquisição de cada item;

FOLHAS. Nº 199
PROC. Nº PE 6147 26
RUBRICA

- possibilidade de variação da demanda decorrente das necessidades dos usuários da rede municipal de saúde;
- conveniência administrativa de manter preços previamente registrados para futuras aquisições;
- redução da necessidade de formação de grandes estoques de medicamentos;
- diminuição do risco de perdas por vencimento;
- racionalização dos procedimentos administrativos e maior eficiência nas aquisições.

Além disso, considerando que os medicamentos possuem natureza divisível e podem ser adquiridos separadamente, o procedimento será estruturado com julgamento e adjudicação por item, possibilitando a participação de maior número de fornecedores e ampliando a competitividade do certame.

Dessa forma, conclui-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços é tecnicamente adequada, economicamente conveniente e compatível com a natureza da demanda, proporcionando maior flexibilidade, eficiência, economicidade e segurança no abastecimento dos medicamentos necessários à Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.

Pastos Bons - MA, 20 de agosto de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025

PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 200
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

ATO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons tem a necessidade do **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos destinados à assistência farmacêutica em saúde mental, incluindo medicamentos sujeitos a controle especial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.**

Considerando a Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

Considerando a complexidade do processo administrativo nº 2026053/2026;

Fica designado o Servidor **CÂNDIDO COELHO DE SÁ NETO** na função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** conforme Portaria nº 136 de 02 de maio de 2025, para a condução do processo.

Pastos Bons - MA, 20 de agosto de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

PASTOS BONS

FOLHAS. Nº 201
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

No uso de minhas atribuições, em **21 de Agosto de 2026**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o número 014/2026, originário do Processo Administrativo nº 2026053/2026, que tem por finalidade Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos destinados à assistência farmacêutica em saúde mental, incluindo medicamentos sujeitos a controle especial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA., com valor total estimado em R$ 1.096.375,92 (um milhão, noventa e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026053/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	014/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EM SAÚDE MENTAL, INCLUINDO MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA.
VALOR ESTIMADO:	R$ 1.096.375,92 (um milhão, noventa e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Pregão Eletrônico

Pastos Bons - MA, 21 de Agosto de 2026

Cândido Coelho de Sá Neto
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 136/2025

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2026053/2026
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	014/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EM SAÚDE MENTAL, INCLUINDO MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA.
VALOR ESTIMADO:	R$ 1.096.375,92 (um milhão, noventa e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para exame e aprovação, da Minuta do Edital e Contrato nos termos do Art. 53, da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Pastos Bons - MA, 21 de Agosto de 2026

Cândido Coelho de Sá Neto
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 136/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE PASTOS BONS

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2026

Processo Administrativo Nº 2026053/2026

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

OBJETO
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos destinados à assistência farmacêutica em saúde mental, incluindo medicamentos sujeitos a controle especial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 1.096.375,92 (um milhão, noventa e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

PORTAL UTILIZADO: Compras Pastos Bons
ENDEREÇO DO PORTAL: https://www.compraspastosbonsma.com.br/
DATA: ____ de _____ de ____
HORÁRIO: ____:____ (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: cplpastosbonsma@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Cândido Coelho de Sá Neto

AUTORIDADE COMPETENTE
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

MINUTA

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 0,01 (um centavo)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	SIM ou NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	SIM ou NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO OU SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO OU SIM (5%)
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	SIM OU NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	SIM OU NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM ou NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%) ou NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (LOCAL ou REGIONAL) ou NÃO

MINUTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PASTOS BONS

MINUTA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos destinados à assistência farmacêutica em saúde mental, incluindo medicamentos sujeitos a controle especial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "COMPRAS PASTOS BONS" através do site https://www.compraspastosbonsma.com.br/.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de

contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

MINUTA

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

MINUTA

7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado**:

7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação,

MINUTA

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso

de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.12.2.2. empresas brasileiras;

7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

FOLHAS. Nº 213
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

PREFEITURA DE PASTOS BONS

MINUTA

8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e

das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992

MINUTA

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

MINUTA

MINUTA

10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

10.9.2. contiver vícios insanáveis;

10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)

10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.10. Quando o licitante apresentar preço final inferior até 50% (cinquenta por cento) da média estimada pela administração e a inexequibilidade da proposta não for flagrante deverá a licitante apresentar planilha de composição custos, cópia de nota fiscal(is) de entrada e saída, devidamente idôneas, com valores similares e/ou iguais aos ofertados no certame, com data de emissão anterior a abertura deste certame, referente ao mesmo objeto, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não

haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, qualificação técnica e proposta DEVERÁ SER ANEXADO no prazo mínimo 02 (Horas) após o término da fase de lances do processo, conforme itens 14 e 15 do Termo de Referência.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

MINUTA

11.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

11.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

11.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

MINUTA

11.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.13.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.14.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

MINUTA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

MINUTA

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

MINUTA

15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

MINUTA

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

MINUTA

MINUTA

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

MINUTA

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço https://www.compraspastosbonsma.com.br/ e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

MINUTA

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios https://www.compraspastosbonsma.com.br/ e www.pastosbons.ma.gov.br.

19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas

MINUTA

MINUTA

pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Pastos Bons – MA, ___ de _____ de ____

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025

MINUTA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos destinados à assistência farmacêutica em saúde mental, incluindo medicamentos sujeitos a controle especial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.096.375,92 (um milhão, noventa e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Alprazolam 2 mg	cpr	13.000	R$ 0,43	R$ 5.590,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 13.000,00 \| Valor Total R$ 5.590,00				
2	Alprazolam 1 mg	cpr	13.000	R$ 0,27	R$ 3.510,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 13.000,00 \| Valor Total R$ 3.510,00				
3	Alprazolam 0,5 mg	cpr	3.900	R$ 0,22	R$ 858,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 858,00				
4	Amitriptilina 25 mg	cpr	19.500	R$ 0,13	R$ 2.535,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 19.500,00 \| Valor Total R$ 2.535,00				
5	Amitriptilina 75 mg	cpr	6.500	R$ 1,16	R$ 7.540,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 6.500,00 \| Valor Total R$ 7.540,00				
6	Amplictil 100 mg	cpr	2.600	R$ 1,08	R$ 2.808,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2.600,00 \| Valor Total R$ 2.808,00				
7	Amplictil 25 mg	cpr	2.600	R$ 0,72	R$ 1.872,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2.600,00 \| Valor Total R$ 1.872,00				
8	Bupropiona 150 mg	cpr	2.600	R$ 1,16	R$ 3.016,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2.600,00 \| Valor Total R$ 3.016,00				

MINUTA

9	Aripripazol 10 mg	cpr	6.500	R$ 3,32	R$ 21.580,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 6.500,00 \| Valor Total R$ 21.580,00				
10	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Aripripazol 1 mg/ml	fr	293	R$ 291,20	R$ 85.321,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 293,00 \| Valor Total R$ 85.321,60				
11	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Aripripazol 1 mg/ml	fr	97	R$ 291,20	R$ 28.246,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 97,00 \| Valor Total R$ 28.246,40				
12	Aripripazol 20mg/ml	fr	65	R$ 556,80	R$ 36.192,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 65,00 \| Valor Total R$ 36.192,00				
13	Atentah 10 mg	cpr	5.200	R$ 1,52	R$ 7.904,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 5.200,00 \| Valor Total R$ 7.904,00				
14	Atentah 18 mg	cpr	3.900	R$ 2,72	R$ 10.608,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 10.608,00				
15	Atentah 25 mg	cpr	3.900	R$ 3,84	R$ 14.976,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 14.976,00				
16	Atentah 40 mg	cpr	2.600	R$ 6,08	R$ 15.808,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2.600,00 \| Valor Total R$ 15.808,00				
17	Donilla Duo 10mg\5mg	cpr	780	R$ 6,88	R$ 5.366,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 780,00 \| Valor Total R$ 5.366,40				
18	clomipramina 25 mg	cpr	1.950	R$ 1,91	R$ 3.724,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 1.950,00 \| Valor Total R$ 3.724,50				
19	Carbamazepina 200 mg	cpr	13.000	R$ 0,27	R$ 3.510,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 13.000,00 \| Valor Total R$ 3.510,00				
20	Carbamazepina 20 mg/ml	fr	260	R$ 49,60	R$ 12.896,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 260,00 \| Valor Total R$ 12.896,00				
21	Carbolitium 300 mg	cpr	6.500	R$ 0,59	R$ 3.835,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 6.500,00 \| Valor Total R$ 3.835,00				
22	Carbolitium 450 mg	cpr	3.900	R$ 3,36	R$ 13.104,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 13.104,00				
23	Cinetol 2 mg	cpr	3.900	R$ 0,58	R$ 2.262,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 2.262,00				
24	Citalopram 20 mg	cpr	6.500	R$ 0,28	R$ 1.820,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 6.500,00 \| Valor Total R$ 1.820,00				
25	Clobazam 10 mg	cpr	7.800	R$ 1,33	R$ 10.374,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 7.800,00 \| Valor Total R$ 10.374,00				
26	Clobazam 20 mg	cpr	2.600	R$ 2,16	R$ 5.616,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2.600,00 \| Valor Total R$ 5.616,00				
27	Clonazepam 2 mg	cpr	19.500	R$ 0,25	R$ 4.875,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

MINUTA

	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 19.500,00 \| Valor Total R$ 4.875,00				
28	Clonazepam 0,5 mg	cpr	5.200	R$ 0,22	R$ 1.144,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 5.200,00 \| Valor Total R$ 1.144,00				
29	Clonazepam 2,5 mg/ml	fr	650	R$ 5,95	R$ 3.867,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 650,00 \| Valor Total R$ 3.867,50				
30	Depakene 50 mg/ml	fr	650	R$ 38,72	R$ 25.168,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 650,00 \| Valor Total R$ 25.168,00				
31	Depakene 250 mg	cpr	3.900	R$ 2,32	R$ 9.048,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 9.048,00				
32	Depakote 500 mg	cpr	6.500	R$ 2,92	R$ 18.980,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 6.500,00 \| Valor Total R$ 18.980,00				
33	Depakote 250 mg	cpr	3.900	R$ 3,89	R$ 15.171,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 15.171,00				
34	Depakote sprinkle 125 mg	cpr	3.900	R$ 2,29	R$ 8.931,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 8.931,00				
35	Desvenlafaxina 50 mg	cpr	6.500	R$ 1,16	R$ 7.540,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 6.500,00 \| Valor Total R$ 7.540,00				
36	Desvenlafaxina 100 mg	cpr	3.900	R$ 1,41	R$ 5.499,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 5.499,00				
37	Diazepam 10 mg	cpr	13.000	R$ 0,30	R$ 3.900,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 13.000,00 \| Valor Total R$ 3.900,00				
38	Diazepam 05 mg	cpr	7.800	R$ 0,22	R$ 1.716,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 7.800,00 \| Valor Total R$ 1.716,00				
39	Donaren 50 mg	cpr	6.500	R$ 1,41	R$ 9.165,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 6.500,00 \| Valor Total R$ 9.165,00				
40	Donaren 100 mg	cpr	1.300	R$ 5,31	R$ 6.903,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 1.300,00 \| Valor Total R$ 6.903,00				
41	Donaren Retard 150 mg	cpr	1.300	R$ 8,37	R$ 10.881,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 1.300,00 \| Valor Total R$ 10.881,00				
42	Lamotrigina 100 mg	cpr	2.600	R$ 0,83	R$ 2.158,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2.600,00 \| Valor Total R$ 2.158,00				
43	lamotrigina 50 mg	cpr	3.900	R$ 0,53	R$ 2.067,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 2.067,00				
44	Lorazepam 2 mg	cpr	2.600	R$ 0,28	R$ 728,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2.600,00 \| Valor Total R$ 728,00				
45	Duloxetina 30 mg	cpr	3.900	R$ 1,91	R$ 7.449,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 7.449,00				
46	Duloxetina 60 mg	cpr	3.900	R$ 3,60	R$ 14.040,00

MINUTA

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 14.040,00				
47	Escitalopram 20 mg	cpr	19.500	R$ 0,56	R$ 10.920,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 19.500,00 \| Valor Total R$ 10.920,00				
48	Escitalopram 10 mg	cpr	19.500	R$ 0,33	R$ 6.435,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 19.500,00 \| Valor Total R$ 6.435,00				
49	Etira 100mg/ml	fr	300	R$ 88,00	R$ 26.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 300,00 \| Valor Total R$ 26.400,00				
50	Fernegan 25 mg	cpr	6.500	R$ 0,25	R$ 1.625,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 6.500,00 \| Valor Total R$ 1.625,00				
51	Fluoxetina 20 mg	cpr	19.500	R$ 0,17	R$ 3.315,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 19.500,00 \| Valor Total R$ 3.315,00				
52	Fluoxetina 20 mg/ml	fr	390	R$ 45,36	R$ 17.690,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 390,00 \| Valor Total R$ 17.690,40				
53	Gabapentina 300 mg	cpr	3.900	R$ 0,95	R$ 3.705,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 3.705,00				
54	Gardenal 100 mg	cpr	13.000	R$ 0,58	R$ 7.540,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 13.000,00 \| Valor Total R$ 7.540,00				
55	Gardenal 40 mg/ml	fr	130	R$ 17,60	R$ 2.288,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 130,00 \| Valor Total R$ 2.288,00				
56	Haldol Decanoato 50 mg/ml	amp	1.300	R$ 14,11	R$ 18.343,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 1.300,00 \| Valor Total R$ 18.343,00				
57	Haldoperidol 5 mg	cpr	6.500	R$ 0,37	R$ 2.405,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 6.500,00 \| Valor Total R$ 2.405,00				
58	Haldoperidol 1mg	cpr	3.900	R$ 0,58	R$ 2.262,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 2.262,00				
59	Levitiracetam 1000mg	cpr	2.600	R$ 6,97	R$ 18.122,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2.600,00 \| Valor Total R$ 18.122,00				
60	Levitiracetam 750 mg	cpr	3.900	R$ 6,45	R$ 25.155,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 25.155,00				
61	Levitiracetam 500 mg	cpr	3.900	R$ 3,15	R$ 12.285,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 12.285,00				
62	Levitiracetam 250 mg	cpr	3.900	R$ 1,60	R$ 6.240,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 6.240,00				
63	Metilfenidato 10 mg	cpr	15.600	R$ 1,00	R$ 15.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 15.600,00 \| Valor Total R$ 15.600,00				
64	Mirtazapina 30 mg	cpr	1.950	R$ 1,16	R$ 2.262,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 1.950,00 \| Valor Total R$ 2.262,00				

MINUTA

65	Nitrazepam 5 mg	cpr	1.950	R$ 1,08	R$ 2.106,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 1.950,00 \| Valor Total R$ 2.106,00				
66	Olanzapina 10 mg	cpr	7.800	R$ 1,56	R$ 12.168,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 7.800,00 \| Valor Total R$ 12.168,00				
67	Olanzapina 5 mg	cpr	7.800	R$ 1,06	R$ 8.268,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 7.800,00 \| Valor Total R$ 8.268,00				
68	Olanzapina 2,5 mg	cpr	2.600	R$ 0,76	R$ 1.976,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2.600,00 \| Valor Total R$ 1.976,00				
69	Paroxetina 20 mg	cpr	6.500	R$ 0,40	R$ 2.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 6.500,00 \| Valor Total R$ 2.600,00				
70	Pinazam 25 mg	cpr	3.900	R$ 2,88	R$ 11.232,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 11.232,00				
71	Pinazam 100mg	cpr	2.600	R$ 11,52	R$ 29.952,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2.600,00 \| Valor Total R$ 29.952,00				
72	Pregabalina 75 mg	cpr	3.900	R$ 0,41	R$ 1.599,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 1.599,00				
73	Pregabalina 150 mg	cpr	3.900	R$ 0,63	R$ 2.457,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 2.457,00				
74	Quetiapina 25 mg	cpr	6.500	R$ 0,32	R$ 2.080,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 6.500,00 \| Valor Total R$ 2.080,00				
75	Quetiapina 50 mg	cpr	2.600	R$ 7,97	R$ 20.722,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2.600,00 \| Valor Total R$ 20.722,00				
76	Quetiapina 100 mg	cpr	7.800	R$ 0,83	R$ 6.474,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 7.800,00 \| Valor Total R$ 6.474,00				
77	Risperidona 1 mg	cpr	7.800	R$ 0,27	R$ 2.106,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 7.800,00 \| Valor Total R$ 2.106,00				
78	Risperidona 2 mg	cpr	7.800	R$ 0,32	R$ 2.496,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 7.800,00 \| Valor Total R$ 2.496,00				
79	Risperidona 3 mg	cpr	7.800	R$ 0,40	R$ 3.120,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 7.800,00 \| Valor Total R$ 3.120,00				
80	Risperidona 1 mg/ml	fr	1.950	R$ 27,22	R$ 53.079,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 1.950,00 \| Valor Total R$ 53.079,00				
81	Sertralina 50 mg	cpr	19.500	R$ 0,33	R$ 6.435,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 19.500,00 \| Valor Total R$ 6.435,00				
82	Sertralina 25 mg	cpr	7.800	R$ 1,66	R$ 12.948,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 7.800,00 \| Valor Total R$ 12.948,00				
83	Sertralina 100 mg	cpr	7.800	R$ 0,92	R$ 7.176,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

MINUTA

	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 7.800,00 \| Valor Total R$ 7.176,00				
84	Topiramato 25 mg	cpr	3.900	R$ 0,50	R$ 1.950,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 1.950,00				
85	Topiramato 50 mg	cpr	3.900	R$ 0,66	R$ 2.574,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 2.574,00				
86	Topiramato 100 mg	cpr	2.600	R$ 1,22	R$ 3.172,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2.600,00 \| Valor Total R$ 3.172,00				
87	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Trileptal 60 mg/ml	fr	488	R$ 131,14	R$ 63.996,32
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 488,00 \| Valor Total R$ 63.996,32				
88	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Trileptal 60 mg/ml	fr	162	R$ 131,14	R$ 21.244,68
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 162,00 \| Valor Total R$ 21.244,68				
89	Vortioxetina 10mg	cpr	3.900	R$ 3,65	R$ 14.235,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 14.235,00				
90	Zolpidem 10 mg	cpr	3.900	R$ 0,22	R$ 858,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 858,00				
91	CARBAMAZEPINA 400 MG 400mg	cpr	6.500	R$ 0,73	R$ 4.745,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 6.500,00 \| Valor Total R$ 4.745,00				
92	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100mg	cpr	2.600	R$ 2,08	R$ 5.408,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2.600,00 \| Valor Total R$ 5.408,00				
93	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10mg	cpr	2.600	R$ 0,83	R$ 2.158,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2.600,00 \| Valor Total R$ 2.158,00				
94	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG/ML GOTAS 50ML 10mg/ml	fr	78	R$ 128,99	R$ 10.061,22
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 78,00 \| Valor Total R$ 10.061,22				
95	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15mg	cpr	2.600	R$ 5,15	R$ 13.390,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2.600,00 \| Valor Total R$ 13.390,00				
96	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30mg	cpr	2.600	R$ 16,10	R$ 41.860,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2.600,00 \| Valor Total R$ 41.860,00				
97	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150mg	cpr	3.900	R$ 1,96	R$ 7.644,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 7.644,00				
98	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5mg	cpr	3.900	R$ 0,83	R$ 3.237,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 3.237,00				
99	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75mg	cpr	3.900	R$ 0,83	R$ 3.237,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 3.237,00				
100	FENITOÍNA 100MG CPR 100mg	cpr	3.900	R$ 0,23	R$ 897,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 897,00				
101	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML 2ml/ML 30ml	fr	390	R$ 8,47	R$ 3.303,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 390,00 \| Valor Total R$ 3.303,30				

MINUTA

102	NEOZINE 100mg	cpr	3.900	R$ 2,32	R$ 9.048,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 9.048,00				
103	NEOZINE 25mg	cpr	3.900	R$ 1,01	R$ 3.939,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 3.939,00				
104	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15mg	cpr	2.600	R$ 1,11	R$ 2.886,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2.600,00 \| Valor Total R$ 2.886,00				
105	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML 15ML GOTAS 20mg/ml 15ml	fr	130	R$ 28,22	R$ 3.668,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 130,00 \| Valor Total R$ 3.668,60				
106	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 300MG CPR 300mg	cpr	2.600	R$ 2,03	R$ 5.278,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2.600,00 \| Valor Total R$ 5.278,00				
107	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 500MG CPR 500mg	cpr	2.600	R$ 3,60	R$ 9.360,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2.600,00 \| Valor Total R$ 9.360,00				
108	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100mg	cpr	1.300	R$ 3,84	R$ 4.992,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 1.300,00 \| Valor Total R$ 4.992,00				
109	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 200mg	cpr	1.300	R$ 5,15	R$ 6.695,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 1.300,00 \| Valor Total R$ 6.695,00				
110	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50mg	cpr	1.300	R$ 2,24	R$ 2.912,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 1.300,00 \| Valor Total R$ 2.912,00				
111	DONEPEZILA 10mg	cpr	1.300	R$ 1,49	R$ 1.937,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 1.300,00 \| Valor Total R$ 1.937,00				
Valor Total					**R$ 1.096.375,92**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons enfrenta um desafio crítico na área da saúde mental: a necessidade de garantir o abastecimento regular e contínuo de medicamentos essenciais para a assistência farmacêutica. Esses medicamentos, incluindo os sujeitos a controle especial, são fundamentais para o tratamento adequado dos usuários da rede municipal de saúde. A falta ou interrupção no fornecimento pode resultar em agravamento dos quadros clínicos dos pacientes, comprometendo a continuidade dos tratamentos e a eficácia dos serviços de saúde mental oferecidos. Os principais envolvidos neste cenário são os pacientes que dependem desses medicamentos para manter a estabilidade de suas condições de saúde mental, os profissionais de saúde que necessitam de recursos adequados para oferecer um atendimento eficaz, e a própria administração municipal, que tem a responsabilidade de garantir a saúde pública. A percepção comum entre esses atores é a urgência em resolver o problema do desabastecimento para evitar impactos negativos na saúde dos pacientes e na qualidade dos serviços prestados. Resolver este problema é de interesse público, pois assegura a continuidade e a qualidade dos tratamentos de saúde mental, promovendo o bem-estar dos cidadãos e a eficiência dos serviços de saúde. Espera-se, com a solução, reduzir o tempo de espera por medicamentos, melhorar o atendimento aos pacientes e otimizar os recursos públicos, garantindo que os investimentos feitos na saúde resultem

MINUTA

em benefícios concretos para a população. Além disso, a solução contribuirá para a estabilidade dos tratamentos, prevenindo complicações clínicas e, consequentemente, reduzindo custos adicionais com internações ou tratamentos emergenciais.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste no **registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos destinados à assistência farmacêutica em saúde mental, incluindo medicamentos sujeitos a controle especial**, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento, observados os quantitativos registrados, os prazos definidos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os medicamentos deverão atender integralmente às especificações constantes da relação de itens, inclusive quanto à denominação, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento e demais características técnicas estabelecidas pela Administração.

Os produtos deverão:

- possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível;
- ser fornecidos em embalagem original do fabricante, íntegra, lacrada e adequada à conservação do produto;
- apresentar identificação clara de lote, data de fabricação e prazo de validade;
- ser transportados e armazenados em condições compatíveis com as exigências do fabricante e com as normas sanitárias aplicáveis;
- possuir prazo de validade suficiente para utilização regular pela Administração, conforme condição a ser definida neste Termo de Referência;
- estar acompanhados, quando aplicável, da documentação sanitária e técnica exigida para sua comercialização e fornecimento;
- atender às normas específicas aplicáveis aos medicamentos sujeitos a controle especial.

MINUTA

A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, em razão da natureza contínua e variável da demanda, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

O julgamento e a adjudicação ocorrerão **por item**, considerando a natureza divisível do objeto e a possibilidade de fornecimento independente dos diferentes medicamentos, de forma a ampliar a competitividade e permitir a obtenção da proposta mais vantajosa para cada produto.

As quantidades previstas possuem caráter estimativo e foram definidas a partir da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo os fornecimentos ocorrer de acordo com o consumo efetivo e a disponibilidade orçamentária da Administração.

A solução contempla, portanto, não apenas a aquisição dos medicamentos, mas também todas as atividades inerentes ao adequado fornecimento, incluindo acondicionamento, transporte, entrega, substituição de produtos em desconformidade e demais obrigações necessárias ao cumprimento integral do objeto.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos necessários para assegurar a qualidade, a regularidade e a segurança do fornecimento dos medicamentos destinados à assistência farmacêutica em saúde mental da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e na respectiva planilha de itens, não sendo admitidas alterações de apresentação, concentração, forma farmacêutica ou unidade de fornecimento sem prévia anuência da Administração.

Constituem requisitos mínimos da contratação:

- os medicamentos deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando legalmente exigido;
- a empresa contratada deverá possuir as autorizações, licenças e demais documentos sanitários necessários ao exercício da atividade de comércio e distribuição de medicamentos, inclusive aqueles sujeitos a controle especial, quando aplicável;
- os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas e sem sinais de violação, avaria, umidade, deterioração ou qualquer condição que possa comprometer sua qualidade;
- deverão constar nas embalagens, de forma legível, as informações de identificação do medicamento, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade;
- os medicamentos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas de temperatura, umidade, higiene e segurança, em conformidade com as recomendações do fabricante e com a legislação sanitária aplicável;
- os produtos entregues deverão possuir prazo de validade compatível com o consumo estimado pela Administração, de forma a minimizar o risco de perdas e vencimentos;

- os medicamentos sujeitos a controle especial deverão observar os procedimentos específicos de armazenamento, transporte, escrituração, controle e demais exigências sanitárias aplicáveis;
- o fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, mediante solicitação da Administração, respeitados os quantitativos registrados e o prazo de entrega estabelecido;
- os medicamentos recusados em razão de desconformidade, avaria, prazo de validade inadequado ou divergência em relação às especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- todas as despesas relacionadas a embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos necessários ao fornecimento deverão estar incluídas nos preços registrados;
- a contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

A contratação será operacionalizada mediante Sistema de Registro de Preços, com adjudicação por item e fornecimento de acordo com a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo obrigação de aquisição integral das quantidades estimadas.

Os requisitos definidos visam assegurar que o fornecimento ocorra com qualidade, segurança sanitária, continuidade e eficiência, garantindo a adequada assistência farmacêutica aos usuários da rede municipal de saúde.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como continuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **[LICITAÇÃO]**, na modalidade **[PREGÃO ELETRÔNICO]**, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será [PARCELADO/CONTINUADO].

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e

MINUTA

prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

MINUTA

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor

MINUTA

do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 apresentados na forma da lei conforme Resolução CFC 1255/2009 e Resolução CFC 1.418/2012 com as certidões simplificada e específica com emissão não superior a 60 (sessenta) dias que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

MINUTA

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.3.7 Apresentar relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, decorrentes de contratos vigentes celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública ou com particulares, excluídas as parcelas já executadas, nos termos do art. 69, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3.8 A relação deverá conter, sempre que aplicável, no mínimo:

a) identificação do contratante;
b) objeto do contrato;
c) número ou identificação do instrumento contratual;
d) período de vigência;
e) valor total contratado;
f) valor já executado; e
g) saldo remanescente a executar.

15.3.9 A exigência tem por finalidade permitir à Administração avaliar a efetiva capacidade econômico-financeira da licitante para assumir as obrigações decorrentes da futura contratação, considerando os compromissos contratuais ainda pendentes de execução.

15.3.10 A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade e a consistência das informações apresentadas, inclusive mediante solicitação de cópias dos contratos, notas fiscais, atestados de execução, declarações dos contratantes ou outros documentos pertinentes.

15.A omissão de informações relevantes, a apresentação de dados falsos ou a existência de inconsistências não justificadas poderá ensejar a adoção das providências previstas na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos documentos abaixo, compatíveis com a natureza do objeto e necessários à demonstração da capacidade do licitante para o regular fornecimento dos medicamentos.

1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que a licitante forneceu satisfatoriamente produtos compatíveis com o objeto da presente contratação, especialmente medicamentos ou produtos farmacêuticos.

MINUTA

2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para permitir a identificação do emitente, da empresa atestada e do objeto fornecido, possibilitando à Administração verificar a compatibilidade da experiência apresentada com a contratação pretendida.
3. Não serão admitidas exigências de que os atestados se refiram a período, época ou local específico, devendo sua análise observar os limites estabelecidos pelo art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que observadas as regras aplicáveis à habilitação da empresa que efetivamente participará e executará a contratação.
5. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a legitimidade dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares, tais como contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento, dados de contato do emitente ou outros elementos capazes de confirmar as informações constantes do documento.
6. Os atestados que não apresentarem informações suficientes para aferição da capacidade técnica poderão ser objeto de diligência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
7. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, publicados no Diário Oficial da União (DOU), vigente e compatível com as atividades de armazenamento, distribuição e/ou comercialização de medicamentos exercidas pela licitante, conforme aplicável.
8. Autorização Especial – AE, expedida pela ANVISA, publicados no Diário Oficial da União (DOU), quando exigível em razão das atividades exercidas pela licitante e dos medicamentos sujeitos a controle especial abrangidos pela contratação, em conformidade com a legislação sanitária aplicável, especialmente a Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações.
9. Licença ou Alvará Sanitário, vigente, expedido pelo órgão sanitário competente estadual ou municipal da sede do estabelecimento licitante, compatível com as atividades relacionadas ao objeto da contratação.
10. Certidão de Regularidade Técnica do estabelecimento e do profissional responsável, válida, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF competente, comprovando a regularidade do estabelecimento e a responsabilidade técnica de profissional farmacêutico, conforme legislação profissional e sanitária aplicável.
11. A licitante deverá manter válidas, durante toda a execução da contratação, as autorizações, licenças, registros e demais documentos sanitários necessários ao exercício das atividades relacionadas ao fornecimento dos medicamentos.
12. Quando solicitado pela Administração, a licitante deverá apresentar documentos ou informações que permitam verificar a situação das autorizações e licenças junto aos respectivos órgãos competentes.
13. A apresentação de documento falso, adulterado ou materialmente inidôneo acarretará a adoção das providências administrativas e legais cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

MINUTA

15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

16.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

16.2. O prazo para entrega dos itens será de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela contratada.

16.3. Caso a contratada identifique impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando justificativa devidamente fundamentada, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias**, sempre que a circunstância permitir, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

16.4. Os medicamentos deverão ser entregues na sede do Município de Pastos Bons/MA, em local e horário indicados na Ordem de Fornecimento, correndo por conta da contratada todas as despesas relativas ao acondicionamento, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos necessários à entrega.

16.5. Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas de conservação, higiene, segurança e temperatura, quando aplicável, observadas as recomendações do fabricante e as normas sanitárias vigentes.

16.6. Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e sem sinais de violação, avarias ou deterioração, contendo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.

16.7. Na data da entrega, os medicamentos deverão possuir, preferencialmente, prazo de validade remanescente não inferior a 12 (doze) meses. Excepcionalmente, poderão ser aceitos produtos com prazo inferior, desde que previamente autorizado pela Administração e desde que haja tempo suficiente para seu consumo antes do vencimento, considerando a demanda estimada.

16.8. Para medicamentos cujo prazo total de validade estabelecido pelo fabricante seja inferior a 12 (doze) meses, deverá ser observado prazo remanescente compatível com sua utilização integral pela Administração, não inferior, sempre que possível, a 50% (cinquenta por cento) do prazo total de validade do produto.

16.9. Os medicamentos sujeitos a controle especial deverão observar, além das condições gerais de entrega, todas as exigências sanitárias específicas relativas ao transporte, acondicionamento, documentação, controle e recebimento.

MINUTA

16.10. O recebimento dos medicamentos será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante conferência das quantidades, especificações, lotes, integridade das embalagens, prazo de validade e demais condições previstas neste Termo de Referência.

16.11. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, que permanecerão sujeitos à verificação de conformidade com as especificações exigidas.

16.12. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com embalagem danificada, prazo de validade inadequado, quantidade divergente ou qualquer outra irregularidade poderão ser recusados total ou parcialmente.

16.13. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação da ocorrência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

1. Por se tratar de aquisição de medicamentos, não se aplica manutenção ou assistência técnica nos moldes usuais de bens permanentes.
2. A contratada deverá garantir a qualidade, integridade, procedência e conformidade sanitária dos medicamentos fornecidos durante todo o respectivo prazo de validade.
3. Sem prejuízo das garantias previstas na legislação aplicável, a contratada deverá promover a substituição, sem qualquer custo adicional para a Administração, de medicamentos que apresentem vícios, defeitos de fabricação, alterações de qualidade, irregularidades de registro, recolhimento sanitário, avarias ou qualquer condição que os torne impróprios ou inadequados ao uso.
4. Permanecem aplicáveis, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, especialmente quanto à responsabilidade por vícios e defeitos dos produtos.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

MINUTA

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,

MINUTA

PASTOS BONS
FOLHAS. Nº 248
PROC. Nº PE 014/26
PÚBLICA

devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.2.1. o prazo de validade;

20.2.2. a data da emissão;

20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

20.2.5. o valor a pagar; e

20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,

MINUTA

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Pastos Bons - MA, 20 de Agosto de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025

MINUTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MINUTA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)	

2. **PROPONENTE:**
 - RAZÃO SOCIAL: ...
 - CNPJ: ...
 - ENDEREÇO: ...
 - TELEFONE: ...
 - FAX: ...
 - E-MAIL: ...
3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**
 - NOME: ...
 - CPF: ...
 - RG: ...
 - NACIONALIDADE: ...
 - ESTADO CIVIL: ...
 - PROFISSÃO: ...
 - ENDEREÇO COMPLETO: ...
4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

MINUTA

MINUTA

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 014/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026053/2026

OBJETO
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos destinados à assistência farmacêutica em saúde mental, incluindo medicamentos sujeitos a controle especial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS
INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no

MINUTA

edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos destinados à assistência farmacêutica em saúde mental, incluindo medicamentos sujeitos a controle especial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 014/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE PASTOS BONS

MINUTA

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

MINUTA

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

MINUTA

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

MINUTA

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Pastos Bons - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

MINUTA

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Pastos Bons – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

MINUTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MINUTA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 014/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Pastos Bons – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

MINUTA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MINUTA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

FOLHA Nº 260
PASTOS BONS
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

MINUTA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

MINUTA

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,

MINUTA

MINUTA

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: **CLASSIFICAÇÃO:** **NATUREZA DA DESPESA:** **FICHA:**

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

MINUTA

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

MINUTA

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PASTOS BONS

MINUTA

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

MINUTA

FOLHAS. Nº 268
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026-PMPB

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

ASSUNTO: PARECER COM A POSSIBILIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO

I- RELATÓRIO

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos destinados à assistência farmacêutica em saúde mental, incluindo medicamentos sujeitos a controle especial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA**, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

I) Documento de formalização da demanda;

II) Despacho da secretária municipal;

III) Pesquisa de mercado com cotações de preços;

IV) Termo de Reserva Orçamentária;

V) Estudos técnicos preliminares;

VI) Termo de referência;

VII) Autorização;

VIII) Ofício Circ. Da secretária municipal;

IX) Ofícios dos secretários municipais;

X) Minuta do Edital, contrato e anexos.

É a síntese do necessário.

II- APRECIAÇÃO JURÍDICA

Finalidade e abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em
relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências..

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudotécnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
> V - a elaboração do edital de licitação;
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
> VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação

econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo encontram-se devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista que o abastecimento de veículos constitui-se necessidade comum a toda administração municipal, onde os objetos da contratação atenderão a demanda da administração.

Ademais, registra-se a inexistência do plano anual de contratações nesta Secretaria, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine:*

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VII - a partir de documentos de formalização de demandas, **os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contem os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6° da Lei n° 14.133/2021, que assim determina:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> d) requisitos da contratação;
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
> g) critérios de medição e de pagamento;
> h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
> i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
> j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1° e incisos do artigo 18 da NLLC, senão vejamos:

> Art. 18. [...] § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua

melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema aser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
III - requisitos da contratação;
IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
V - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VI - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Desta forma, é possível aferir que a fase preparatória do certame encontra- se em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLLC para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e

a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Contudo, relativamente à "Minuta do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 014/2026"**. São feitas as seguintes recomendações:

I- Deve ser retificado o preâmbulo do Edital, com a indicação expressa da norma a ser aplicada para o certame, qual seja, Lei n.º 14.133.2021.

II- Deve ser revisado o "item 38" acredito que está incompleto.

III- Como melhor prática, orienta-se já constar, cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal. (art. 25, §7º)

O art. 25, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, **independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço**, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do

contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

> Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
> I - o objeto e seus elementos característicos;
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
> VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
> VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
> VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
> IX - a matriz de risco, quando for o caso;
> X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
> XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
> XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
> XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
> XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
> XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
> XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
> XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
> XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
> XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório

estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6° da Lei n° 14.133/2021.

Isto posto, o critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço por item", do mesmo modo, mostram-se adequado para a modalidade determinada pelo legislador. E ainda, a minuta do Edital de forma bastante acertada, preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, para fins de regência da contratação em comento.

Publicidade do edital e do termo do contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1°, e art. 94 da Lei n° 14.133, de 2021.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3°, da Lei n° 14.133, de 2021.

III- CONCLUSÃO

Ante o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e

conveniência da prática do ato administrativo, **OPINO pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos**, bem como da minuta do contrato e ata de registro de preços.

É o parecer, S.M.J.

Pastos Bons/MA, 24 de agosto de 2026

Bernardino Rego Neto
OAB/MA 13.551
Procurador Municipal

AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Prezado(a),

Em atendimento ao previsto no § 3º do art. 53 da Lei 14.133/21 ,estando devidamente cumpridas as formalidades legais sob os aspectos técnico e jurídicos, **AUTORIZO** a divulgação do Edital de Licitação objetivando Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos destinados à assistência farmacêutica em saúde mental, incluindo medicamentos sujeitos a controle especial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA., no valor R$ 1.096.375,92 (um milhão, noventa e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme disposto no art. 54 do mesmo dispositivo legal, para a Secretaria Municipal de Saúde, e demais unidades participantes do presente procedimento.

Remeta-se ao Departamento de Contratação para o devido processamento.

Pastos Bons - MA, 26 de Agosto de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 014/2026

Processo Administrativo Nº 2026053/2026

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

OBJETO
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos destinados à assistência farmacêutica em saúde mental, incluindo medicamentos sujeitos a controle especial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$ 1.096.375,92 (um milhão, noventa e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos)

PORTAL UTILIZADO: Compras Pastos Bons
ENDEREÇO DO PORTAL: https://www.compraspastosbonsma.com.br/
DATA: 10 de setembro de 2026
HORÁRIO: 08:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: cplpastosbonsma@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Cândido Coelho de Sá Neto

AUTORIDADE COMPETENTE
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R$ 0,01 (um centavo)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	NÃO
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%)
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (LOCAL ou REGIONAL)

PASTOS BONS
FOLHAS. Nº 981
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos destinados à assistência farmacêutica em saúde mental, incluindo medicamentos sujeitos a controle especial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "COMPRAS PASTOS BONS" através do site https://www.compraspastosbonsma.com.br/.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.

3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de

contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:

3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.

4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.

5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.

6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.

6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema

7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.

7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.

7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**

7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**

7.11.1.1. No modo de disputa "aberto", a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado**:

7.11.2.1. No modo de disputa "aberto e fechado", é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.

7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação,

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto**:

7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso

de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.12.2.2. empresas brasileiras;

7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.

8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**

8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.

8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.

8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.

8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.

8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e

das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.

9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.

10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta

10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.

FOLHAS. Nº 292
PROC. Nº PE 0141/26
RUBRICA

10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).

10.9. Será desclassificada a proposta que:

10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;

10.9.2. contiver vícios insanáveis;

10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

10.9.6. DA ANÁLISE DE EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

10.9.6.1 Considerar-se-á inexequível a proposta cuja viabilidade não seja demonstrada pela licitante, quando solicitada pela Administração, mediante documentação idônea que comprove que os custos envolvidos são compatíveis com o preço ofertado e suficientes para assegurar a execução integral do objeto.

10.9.6.2 Antes de eventual desclassificação por inexequibilidade, será assegurada à licitante a oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta, mediante diligência promovida pelo Pregoeiro, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

10.9.6.3 Na diligência, poderão ser solicitados documentos capazes de demonstrar a exequibilidade da proposta, inclusive planilha de composição de custos, notas fiscais de entrada e/ou saída, contratos, atas de registro de preços, ordens de fornecimento, propostas de fabricantes ou distribuidores, documentos fiscais, comerciais ou outros elementos idôneos que evidenciem a viabilidade econômica do preço ofertado.

10.9.6.4 Será desclassificada a proposta que apresentar desconformidade com quaisquer exigências deste Edital ou de seus anexos, desde que a irregularidade seja insanável ou que, após oportunizado o saneamento ou diligência legalmente cabível, permaneça a desconformidade.

10.9.6.5 Nas aquisições de bens, quando o preço final ofertado apresentar redução significativa em relação ao valor estimado pela Administração para o respectivo item, especialmente quando inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço estimado, tal circunstância será considerada indício de inexequibilidade, devendo ser realizada diligência para aferição da viabilidade da proposta antes de eventual desclassificação.

10.9.6.6 A Administração poderá igualmente promover diligência quando, ainda que o preço ofertado não seja inferior ao percentual indicado no subitem anterior, existirem elementos concretos que suscitem dúvida relevante quanto à possibilidade de execução do objeto pelo valor proposto.

10.9.6. Para fins de demonstração da exequibilidade, a licitante poderá ser convocada a apresentar, conforme o caso, planilha de composição de custos do item ou dos itens objeto da diligência, contendo, entre outros elementos aplicáveis:

a) preço de aquisição do produto;

b) tributos incidentes, de acordo com o regime tributário da licitante;

c) despesas de transporte, frete, seguro, acondicionamento, carga e descarga;

d) custos administrativos e operacionais;

e) demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre o fornecimento; e

f) margem de lucro considerada na formação do preço.

10.9.6.7 A Administração poderá exigir, para comprovação dos valores informados na composição de custos:

a) nota fiscal de entrada relativa à aquisição do medicamento ou produto equivalente;

b) nota fiscal de saída relativa a fornecimento anterior do mesmo produto ou produto de características semelhantes;

c) contratos, atas de registro de preços, ordens de fornecimento ou empenhos anteriormente executados;

d) proposta ou documento comercial emitido por fabricante, laboratório, distribuidor ou fornecedor;

e) documentos contábeis, fiscais ou comerciais; ou

f) quaisquer outros documentos idôneos capazes de comprovar a efetiva condição de fornecimento pelo preço ofertado.

10.9.6.8 As notas fiscais e demais documentos apresentados deverão possuir pertinência com o item analisado e guardar razoável contemporaneidade com a data da licitação, admitindo-se documentos anteriores à abertura do certame, desde que aptos a demonstrar as condições comerciais que sustentam a proposta.

10.9.6.9 Não será exigido que o valor constante das notas fiscais seja necessariamente idêntico ao preço ofertado, admitindo-se valores similares ou diferenças devidamente justificadas em razão de quantidade adquirida, fabricante, apresentação, condições comerciais, descontos, bonificações, estoque disponível, regime tributário ou outros fatores econômicos legítimos.

10.9.6.10 A inexequibilidade somente será reconhecida após a realização da diligência quando restar demonstrado, de forma objetiva, que:

10.9.6.11 os custos necessários à execução do fornecimento são superiores ao preço ofertado, sem justificativa econômica suficiente; ou

10.9.6.12 inexistem condições comerciais, econômicas, tributárias, logísticas ou operacionais capazes de justificar o preço ofertado e assegurar a execução integral da contratação.

10.9.6.13 A licitante poderá demonstrar a existência de condições específicas que justifiquem o preço reduzido, tais como estoque próprio, descontos obtidos junto a fabricantes ou distribuidores, economia de escala, benefícios tributários legalmente aplicáveis, bonificações, condições especiais de aquisição ou outros fatores legítimos.

10.9.6.14 A ausência injustificada de apresentação dos documentos solicitados ou a apresentação de elementos insuficientes para demonstrar a exequibilidade da proposta poderá ensejar sua desclassificação, mediante decisão devidamente fundamentada.

10.9.6.15 Caso a Administração tenha elaborado planilha de custos unitários para formação do orçamento estimado, poderá ser solicitado ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar que apresente sua própria planilha de composição de custos, adequada ao preço final ofertado, sempre que necessária à análise de exequibilidade.

10.9.6.16 A planilha de composição de custos terá caráter instrumental para demonstração da formação e da viabilidade do preço ofertado, devendo guardar coerência com os documentos comprobatórios apresentados pela licitante.

10.9.6.17 A eventual desclassificação por inexequibilidade deverá ser precedida de análise individualizada e decisão fundamentada, vedada a exclusão automática da proposta exclusivamente em razão do percentual de redução em relação ao valor estimado pela Administração.

10.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.11.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.11.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.11.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, qualificação técnica e proposta DEVERÁ SER ANEXADO no prazo mínimo 02 (Horas) após o término da fase de lances do processo, conforme itens 14 e 15 do Termo de Referência.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.

11.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)

11.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

11.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.13.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.14.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma

11.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.

15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.

15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que

não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.

15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.

15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. fraudar a licitação

17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. advertência;

17.2.2. multa;

17.2.3. impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.

17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço https://www.compraspastosbonsma.com.br/ e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.

19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.

19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.

19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios https://www.compraspastosbonsma.com.br/ e www.pastosbons.ma.gov.br.

19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços

FOLHAS. Nº 304
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Pastos Bons – MA, 25 de agosto de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos destinados à assistência farmacêutica em saúde mental, incluindo medicamentos sujeitos a controle especial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.096.375,92 (um milhão, noventa e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Alprazolam 2 mg	cpr	13.000	R$ 0,43	R$ 5.590,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 13.000,00 \| Valor Total R$ 5.590,00				
2	Alprazolam 1 mg	cpr	13.000	R$ 0,27	R$ 3.510,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 13.000,00 \| Valor Total R$ 3.510,00				
3	Alprazolam 0,5 mg	cpr	3.900	R$ 0,22	R$ 858,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 858,00				
4	Amitriptilina 25 mg	cpr	19.500	R$ 0,13	R$ 2.535,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 19.500,00 \| Valor Total R$ 2.535,00				
5	Amitriptilina 75 mg	cpr	6.500	R$ 1,16	R$ 7.540,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 6.500,00 \| Valor Total R$ 7.540,00				
6	Amplictil 100 mg	cpr	2.600	R$ 1,08	R$ 2.808,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2.600,00 \| Valor Total R$ 2.808,00				
7	Amplictil 25 mg	cpr	2.600	R$ 0,72	R$ 1.872,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2.600,00 \| Valor Total R$ 1.872,00				
8	Bupropiona 150 mg	cpr	2.600	R$ 1,16	R$ 3.016,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2.600,00 \| Valor Total R$ 3.016,00				

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PASTOS BONS

9	Aripripazol 10 mg	cpr	6.500	R$ 3,32	R$ 21.580,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 6.500,00 \| Valor Total R$ 21.580,00				
10	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Aripripazol 1 mg/ml	fr	293	R$ 291,20	R$ 85.321,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 293,00 \| Valor Total R$ 85.321,60				
11	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Aripripazol 1 mg/ml	fr	97	R$ 291,20	R$ 28.246,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 97,00 \| Valor Total R$ 28.246,40				
12	Aripripazol 20mg/ml	fr	65	R$ 556,80	R$ 36.192,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 65,00 \| Valor Total R$ 36.192,00				
13	Atentah 10 mg	cpr	5.200	R$ 1,52	R$ 7.904,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 5.200,00 \| Valor Total R$ 7.904,00				
14	Atentah 18 mg	cpr	3.900	R$ 2,72	R$ 10.608,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 10.608,00				
15	Atentah 25 mg	cpr	3.900	R$ 3,84	R$ 14.976,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 14.976,00				
16	Atentah 40 mg	cpr	2.600	R$ 6,08	R$ 15.808,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2.600,00 \| Valor Total R$ 15.808,00				
17	Donilla Duo 10mg\5mg	cpr	780	R$ 6,88	R$ 5.366,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 780,00 \| Valor Total R$ 5.366,40				
18	clomipramina 25 mg	cpr	1.950	R$ 1,91	R$ 3.724,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 1.950,00 \| Valor Total R$ 3.724,50				
19	Carbamazepina 200 mg	cpr	13.000	R$ 0,27	R$ 3.510,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 13.000,00 \| Valor Total R$ 3.510,00				
20	Carbamazepina 20 mg/ml	fr	260	R$ 49,60	R$ 12.896,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 260,00 \| Valor Total R$ 12.896,00				
21	Carbolitium 300 mg	cpr	6.500	R$ 0,59	R$ 3.835,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 6.500,00 \| Valor Total R$ 3.835,00				
22	Carbolitium 450 mg	cpr	3.900	R$ 3,36	R$ 13.104,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 13.104,00				
23	Cinetol 2 mg	cpr	3.900	R$ 0,58	R$ 2.262,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 2.262,00				
24	Citalopram 20 mg	cpr	6.500	R$ 0,28	R$ 1.820,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 6.500,00 \| Valor Total R$ 1.820,00				
25	Clobazam 10 mg	cpr	7.800	R$ 1,33	R$ 10.374,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 7.800,00 \| Valor Total R$ 10.374,00				
26	Clobazam 20 mg	cpr	2.600	R$ 2,16	R$ 5.616,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2.600,00 \| Valor Total R$ 5.616,00				
27	Clonazepam 2 mg	cpr	19.500	R$ 0,25	R$ 4.875,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 19.500,00 \| Valor Total R$ 4.875,00				
28	Clonazepam 0,5 mg	cpr	5.200	R$ 0,22	R$ 1.144,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 5.200,00 \| Valor Total R$ 1.144,00				
29	Clonazepam 2,5 mg/ml	fr	650	R$ 5,95	R$ 3.867,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 650,00 \| Valor Total R$ 3.867,50				
30	Depakene 50 mg/ml	fr	650	R$ 38,72	R$ 25.168,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 650,00 \| Valor Total R$ 25.168,00				
31	Depakene 250 mg	cpr	3.900	R$ 2,32	R$ 9.048,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 9.048,00				
32	Depakote 500 mg	cpr	6.500	R$ 2,92	R$ 18.980,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 6.500,00 \| Valor Total R$ 18.980,00				
33	Depakote 250 mg	cpr	3.900	R$ 3,89	R$ 15.171,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 15.171,00				
34	Depakote sprinkle 125 mg	cpr	3.900	R$ 2,29	R$ 8.931,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 8.931,00				
35	Desvenlafaxina 50 mg	cpr	6.500	R$ 1,16	R$ 7.540,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 6.500,00 \| Valor Total R$ 7.540,00				
36	Desvenlafaxina 100 mg	cpr	3.900	R$ 1,41	R$ 5.499,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 5.499,00				
37	Diazepam 10 mg	cpr	13.000	R$ 0,30	R$ 3.900,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 13.000,00 \| Valor Total R$ 3.900,00				
38	Diazepam 05 mg	cpr	7.800	R$ 0,22	R$ 1.716,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 7.800,00 \| Valor Total R$ 1.716,00				
39	Donaren 50 mg	cpr	6.500	R$ 1,41	R$ 9.165,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 6.500,00 \| Valor Total R$ 9.165,00				
40	Donaren 100 mg	cpr	1.300	R$ 5,31	R$ 6.903,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 1.300,00 \| Valor Total R$ 6.903,00				
41	Donaren Retard 150 mg	cpr	1.300	R$ 8,37	R$ 10.881,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 1.300,00 \| Valor Total R$ 10.881,00				
42	Lamotrigina 100 mg	cpr	2.600	R$ 0,83	R$ 2.158,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2.600,00 \| Valor Total R$ 2.158,00				
43	lamotrigina 50 mg	cpr	3.900	R$ 0,53	R$ 2.067,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 2.067,00				
44	Lorazepam 2 mg	cpr	2.600	R$ 0,28	R$ 728,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2.600,00 \| Valor Total R$ 728,00				
45	Duloxetina 30 mg	cpr	3.900	R$ 1,91	R$ 7.449,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 7.449,00				
46	Duloxetina 60 mg	cpr	3.900	R$ 3,60	R$ 14.040,00

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 14.040,00				
47	Escitalopram 20 mg	cpr	19.500	R$ 0,56	R$ 10.920,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 19.500,00 \| Valor Total R$ 10.920,00				
48	Escitalopram 10 mg	cpr	19.500	R$ 0,33	R$ 6.435,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 19.500,00 \| Valor Total R$ 6.435,00				
49	Etira 100mg/ml	fr	300	R$ 88,00	R$ 26.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 300,00 \| Valor Total R$ 26.400,00				
50	Fernegan 25 mg	cpr	6.500	R$ 0,25	R$ 1.625,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 6.500,00 \| Valor Total R$ 1.625,00				
51	Fluoxetina 20 mg	cpr	19.500	R$ 0,17	R$ 3.315,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 19.500,00 \| Valor Total R$ 3.315,00				
52	Fluoxetina 20 mg/ml	fr	390	R$ 45,36	R$ 17.690,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 390,00 \| Valor Total R$ 17.690,40				
53	Gabapentina 300 mg	cpr	3.900	R$ 0,95	R$ 3.705,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 3.705,00				
54	Gardenal 100 mg	cpr	13.000	R$ 0,58	R$ 7.540,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 13.000,00 \| Valor Total R$ 7.540,00				
55	Gardenal 40 mg/ml	fr	130	R$ 17,60	R$ 2.288,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 130,00 \| Valor Total R$ 2.288,00				
56	Haldol Decanoato 50 mg/ml	amp	1.300	R$ 14,11	R$ 18.343,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 1.300,00 \| Valor Total R$ 18.343,00				
57	Haldoperidol 5 mg	cpr	6.500	R$ 0,37	R$ 2.405,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 6.500,00 \| Valor Total R$ 2.405,00				
58	Haldoperidol 1mg	cpr	3.900	R$ 0,58	R$ 2.262,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 2.262,00				
59	Levitiracetam 1000mg	cpr	2.600	R$ 6,97	R$ 18.122,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2.600,00 \| Valor Total R$ 18.122,00				
60	Levitiracetam 750 mg	cpr	3.900	R$ 6,45	R$ 25.155,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 25.155,00				
61	Levitiracetam 500 mg	cpr	3.900	R$ 3,15	R$ 12.285,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 12.285,00				
62	Levitiracetam 250 mg	cpr	3.900	R$ 1,60	R$ 6.240,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 6.240,00				
63	Metilfenidato 10 mg	cpr	15.600	R$ 1,00	R$ 15.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 15.600,00 \| Valor Total R$ 15.600,00				
64	Mirtazapina 30 mg	cpr	1.950	R$ 1,16	R$ 2.262,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 1.950,00 \| Valor Total R$ 2.262,00				

65	Nitrazepam 5 mg	cpr	1.950	R$ 1,08	R$ 2.106,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 1.950,00 \| Valor Total R$ 2.106,00				
66	Olanzapina 10 mg	cpr	7.800	R$ 1,56	R$ 12.168,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 7.800,00 \| Valor Total R$ 12.168,00				
67	Olanzapina 5 mg	cpr	7.800	R$ 1,06	R$ 8.268,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 7.800,00 \| Valor Total R$ 8.268,00				
68	Olanzapina 2,5 mg	cpr	2.600	R$ 0,76	R$ 1.976,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2.600,00 \| Valor Total R$ 1.976,00				
69	Paroxetina 20 mg	cpr	6.500	R$ 0,40	R$ 2.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 6.500,00 \| Valor Total R$ 2.600,00				
70	Pinazam 25 mg	cpr	3.900	R$ 2,88	R$ 11.232,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 11.232,00				
71	Pinazam 100mg	cpr	2.600	R$ 11,52	R$ 29.952,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2.600,00 \| Valor Total R$ 29.952,00				
72	Pregabalina 75 mg	cpr	3.900	R$ 0,41	R$ 1.599,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 1.599,00				
73	Pregabalina 150 mg	cpr	3.900	R$ 0,63	R$ 2.457,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 2.457,00				
74	Quetiapina 25 mg	cpr	6.500	R$ 0,32	R$ 2.080,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 6.500,00 \| Valor Total R$ 2.080,00				
75	Quetiapina 50 mg	cpr	2.600	R$ 7,97	R$ 20.722,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2.600,00 \| Valor Total R$ 20.722,00				
76	Quetiapina 100 mg	cpr	7.800	R$ 0,83	R$ 6.474,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 7.800,00 \| Valor Total R$ 6.474,00				
77	Risperidona 1 mg	cpr	7.800	R$ 0,27	R$ 2.106,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 7.800,00 \| Valor Total R$ 2.106,00				
78	Risperidona 2 mg	cpr	7.800	R$ 0,32	R$ 2.496,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 7.800,00 \| Valor Total R$ 2.496,00				
79	Risperidona 3 mg	cpr	7.800	R$ 0,40	R$ 3.120,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 7.800,00 \| Valor Total R$ 3.120,00				
80	Risperidona 1 mg/ml	fr	1.950	R$ 27,22	R$ 53.079,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 1.950,00 \| Valor Total R$ 53.079,00				
81	Sertralina 50 mg	cpr	19.500	R$ 0,33	R$ 6.435,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 19.500,00 \| Valor Total R$ 6.435,00				
82	Sertralina 25 mg	cpr	7.800	R$ 1,66	R$ 12.948,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 7.800,00 \| Valor Total R$ 12.948,00				
83	Sertralina 100 mg	cpr	7.800	R$ 0,92	R$ 7.176,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 7.800,00 \| Valor Total R$ 7.176,00				
84	Topiramato 25 mg	cpr	3.900	R$ 0,50	R$ 1.950,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 1.950,00				
85	Topiramato 50 mg	cpr	3.900	R$ 0,66	R$ 2.574,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 2.574,00				
86	Topiramato 100 mg	cpr	2.600	R$ 1,22	R$ 3.172,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2.600,00 \| Valor Total R$ 3.172,00				
87	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Trileptal 60 mg/ml	fr	488	R$ 131,14	R$ 63.996,32
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 488,00 \| Valor Total R$ 63.996,32				
88	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Trileptal 60 mg/ml	fr	162	R$ 131,14	R$ 21.244,68
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 162,00 \| Valor Total R$ 21.244,68				
89	Vortioxetina 10mg	cpr	3.900	R$ 3,65	R$ 14.235,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 14.235,00				
90	Zolpidem 10 mg	cpr	3.900	R$ 0,22	R$ 858,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 858,00				
91	CARBAMAZEPINA 400 MG 400mg	cpr	6.500	R$ 0,73	R$ 4.745,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 6.500,00 \| Valor Total R$ 4.745,00				
92	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100mg	cpr	2.600	R$ 2,08	R$ 5.408,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2.600,00 \| Valor Total R$ 5.408,00				
93	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10mg	cpr	2.600	R$ 0,83	R$ 2.158,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2.600,00 \| Valor Total R$ 2.158,00				
94	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG/ML GOTAS 50ML 10mg/ml	fr	78	R$ 128,99	R$ 10.061,22
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 78,00 \| Valor Total R$ 10.061,22				
95	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15mg	cpr	2.600	R$ 5,15	R$ 13.390,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2.600,00 \| Valor Total R$ 13.390,00				
96	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30mg	cpr	2.600	R$ 16,10	R$ 41.860,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2.600,00 \| Valor Total R$ 41.860,00				
97	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150mg	cpr	3.900	R$ 1,96	R$ 7.644,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 7.644,00				
98	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5mg	cpr	3.900	R$ 0,83	R$ 3.237,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 3.237,00				
99	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75mg	cpr	3.900	R$ 0,83	R$ 3.237,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 3.237,00				
100	FENITOÍNA 100MG CPR 100mg	cpr	3.900	R$ 0,23	R$ 897,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 897,00				
101	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML 2ml/ML 30ml	fr	390	R$ 8,47	R$ 3.303,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				
	Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 390,00 \| Valor Total R$ 3.303,30				

102	NEOZINE 100mg	cpr	3.900	R$ 2,32	R$ 9.048,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 9.048,00				
103	NEOZINE 25mg	cpr	3.900	R$ 1,01	R$ 3.939,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 3.900,00 \| Valor Total R$ 3.939,00				
104	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15mg	cpr	2.600	R$ 1,11	R$ 2.886,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2.600,00 \| Valor Total R$ 2.886,00				
105	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML 15ML GOTAS 20mg/ml 15ml	fr	130	R$ 28,22	R$ 3.668,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 130,00 \| Valor Total R$ 3.668,60				
106	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 300MG CPR 300mg	cpr	2.600	R$ 2,03	R$ 5.278,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2.600,00 \| Valor Total R$ 5.278,00				
107	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 500MG CPR 500mg	cpr	2.600	R$ 3,60	R$ 9.360,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 2.600,00 \| Valor Total R$ 9.360,00				
108	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100mg	cpr	1.300	R$ 3,84	R$ 4.992,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 1.300,00 \| Valor Total R$ 4.992,00				
109	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 200mg	cpr	1.300	R$ 5,15	R$ 6.695,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 1.300,00 \| Valor Total R$ 6.695,00				
110	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50mg	cpr	1.300	R$ 2,24	R$ 2.912,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 1.300,00 \| Valor Total R$ 2.912,00				
111	DONEPEZILA 10mg	cpr	1.300	R$ 1,49	R$ 1.937,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde \| Quantidade: 1.300,00 \| Valor Total R$ 1.937,00				
Valor Total					**R$ 1.096.375,92**

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal de Pastos Bons enfrenta um desafio crítico na área da saúde mental: a necessidade de garantir o abastecimento regular e contínuo de medicamentos essenciais para a assistência farmacêutica. Esses medicamentos, incluindo os sujeitos a controle especial, são fundamentais para o tratamento adequado dos usuários da rede municipal de saúde. A falta ou interrupção no fornecimento pode resultar em agravamento dos quadros clínicos dos pacientes, comprometendo a continuidade dos tratamentos e a eficácia dos serviços de saúde mental oferecidos. Os principais envolvidos neste cenário são os pacientes que dependem desses medicamentos para manter a estabilidade de suas condições de saúde mental, os profissionais de saúde que necessitam de recursos adequados para oferecer um atendimento eficaz, e a própria administração municipal, que tem a responsabilidade de garantir a saúde pública. A percepção comum entre esses atores é a urgência em resolver o problema do desabastecimento para evitar impactos negativos na saúde dos pacientes e na qualidade dos serviços prestados. Resolver este problema é de interesse público, pois assegura a continuidade e a qualidade dos tratamentos de saúde mental, promovendo o bem-estar dos cidadãos e a eficiência dos serviços de saúde. Espera-se, com a solução, reduzir o tempo de espera por medicamentos, melhorar o atendimento aos pacientes e otimizar os recursos públicos, garantindo que os investimentos feitos na saúde resultem

em benefícios concretos para a população. Além disso, a solução contribuirá para a estabilidade dos tratamentos, prevenindo complicações clínicas e, consequentemente, reduzindo custos adicionais com internações ou tratamentos emergenciais.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste no **registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de medicamentos destinados à assistência farmacêutica em saúde mental, incluindo medicamentos sujeitos a controle especial**, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento, observados os quantitativos registrados, os prazos definidos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os medicamentos deverão atender integralmente às especificações constantes da relação de itens, inclusive quanto à denominação, concentração, forma farmacêutica, apresentação, unidade de fornecimento e demais características técnicas estabelecidas pela Administração.

Os produtos deverão:

- possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigível;
- ser fornecidos em embalagem original do fabricante, íntegra, lacrada e adequada à conservação do produto;
- apresentar identificação clara de lote, data de fabricação e prazo de validade;
- ser transportados e armazenados em condições compatíveis com as exigências do fabricante e com as normas sanitárias aplicáveis;
- possuir prazo de validade suficiente para utilização regular pela Administração, conforme condição a ser definida neste Termo de Referência;
- estar acompanhados, quando aplicável, da documentação sanitária e técnica exigida para sua comercialização e fornecimento;
- atender às normas específicas aplicáveis aos medicamentos sujeitos a controle especial.

A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, em razão da natureza contínua e variável da demanda, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

O julgamento e a adjudicação ocorrerão **por item**, considerando a natureza divisível do objeto e a possibilidade de fornecimento independente dos diferentes medicamentos, de forma a ampliar a competitividade e permitir a obtenção da proposta mais vantajosa para cada produto.

As quantidades previstas possuem caráter estimativo e foram definidas a partir da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, devendo os fornecimentos ocorrer de acordo com o consumo efetivo e a disponibilidade orçamentária da Administração.

A solução contempla, portanto, não apenas a aquisição dos medicamentos, mas também todas as atividades inerentes ao adequado fornecimento, incluindo acondicionamento, transporte, entrega, substituição de produtos em desconformidade e demais obrigações necessárias ao cumprimento integral do objeto.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos necessários para assegurar a qualidade, a regularidade e a segurança do fornecimento dos medicamentos destinados à assistência farmacêutica em saúde mental da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência e na respectiva planilha de itens, não sendo admitidas alterações de apresentação, concentração, forma farmacêutica ou unidade de fornecimento sem prévia anuência da Administração.

Constituem requisitos mínimos da contratação:

- os medicamentos deverão possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando legalmente exigido;
- a empresa contratada deverá possuir as autorizações, licenças e demais documentos sanitários necessários ao exercício da atividade de comércio e distribuição de medicamentos, inclusive aqueles sujeitos a controle especial, quando aplicável;
- os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas e sem sinais de violação, avaria, umidade, deterioração ou qualquer condição que possa comprometer sua qualidade;
- deverão constar nas embalagens, de forma legível, as informações de identificação do medicamento, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade;
- os medicamentos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas de temperatura, umidade, higiene e segurança, em conformidade com as recomendações do fabricante e com a legislação sanitária aplicável;
- os produtos entregues deverão possuir prazo de validade compatível com o consumo estimado pela Administração, de forma a minimizar o risco de perdas e vencimentos;

- os medicamentos sujeitos a controle especial deverão observar os procedimentos específicos de armazenamento, transporte, escrituração, controle e demais exigências sanitárias aplicáveis;
- o fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, mediante solicitação da Administração, respeitados os quantitativos registrados e o prazo de entrega estabelecido;
- os medicamentos recusados em razão de desconformidade, avaria, prazo de validade inadequado ou divergência em relação às especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- todas as despesas relacionadas a embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, tributos, encargos e demais custos necessários ao fornecimento deverão estar incluídas nos preços registrados;
- a contratada deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

A contratação será operacionalizada mediante Sistema de Registro de Preços, com adjudicação por item e fornecimento de acordo com a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, não havendo obrigação de aquisição integral das quantidades estimadas.

Os requisitos definidos visam assegurar que o fornecimento ocorra com qualidade, segurança sanitária, continuidade e eficiência, garantindo a adequada assistência farmacêutica aos usuários da rede municipal de saúde.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como continuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.

12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **[LICITAÇÃO]**, na modalidade **[PREGÃO ELETRÔNICO]**, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será [PARCELADO/CONTINUADO].

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e

prazo de entrega dos produtos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos

tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor

do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 apresentados na forma da lei conforme Resolução CFC 1255/2009 e Resolução CFC 1.418/2012 com as certidões simplificada e específica com emissão não superior a 60 (sessenta) dias que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$$

15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;

15.3.7 Apresentar relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, decorrentes de contratos vigentes celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública ou com particulares, excluídas as parcelas já executadas, nos termos do art. 69, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3.8 A relação deverá conter, sempre que aplicável, no mínimo:

a) identificação do contratante;
b) objeto do contrato;
c) número ou identificação do instrumento contratual;
d) período de vigência;
e) valor total contratado;
f) valor já executado; e
g) saldo remanescente a executar.

15.3.9 A exigência tem por finalidade permitir à Administração avaliar a efetiva capacidade econômico-financeira da licitante para assumir as obrigações decorrentes da futura contratação, considerando os compromissos contratuais ainda pendentes de execução.

15.3.10 A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade e a consistência das informações apresentadas, inclusive mediante solicitação de cópias dos contratos, notas fiscais, atestados de execução, declarações dos contratantes ou outros documentos pertinentes.

15.A omissão de informações relevantes, a apresentação de dados falsos ou a existência de inconsistências não justificadas poderá ensejar a adoção das providências previstas na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos documentos abaixo, compatíveis com a natureza do objeto e necessários à demonstração da capacidade do licitante para o regular fornecimento dos medicamentos.

1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que a licitante forneceu satisfatoriamente produtos compatíveis com o objeto da presente contratação, especialmente medicamentos ou produtos farmacêuticos.

2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para permitir a identificação do emitente, da empresa atestada e do objeto fornecido, possibilitando à Administração verificar a compatibilidade da experiência apresentada com a contratação pretendida.
3. Não serão admitidas exigências de que os atestados se refiram a período, época ou local específico, devendo sua análise observar os limites estabelecidos pelo art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, desde que observadas as regras aplicáveis à habilitação da empresa que efetivamente participará e executará a contratação.
5. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a legitimidade dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares, tais como contratos, notas fiscais, ordens de fornecimento, dados de contato do emitente ou outros elementos capazes de confirmar as informações constantes do documento.
6. Os atestados que não apresentarem informações suficientes para aferição da capacidade técnica poderão ser objeto de diligência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
7. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, publicados no Diário Oficial da União (DOU), vigente e compatível com as atividades de armazenamento, distribuição e/ou comercialização de medicamentos exercidas pela licitante, conforme aplicável.
8. Autorização Especial – AE, expedida pela ANVISA, publicados no Diário Oficial da União (DOU), quando exigível em razão das atividades exercidas pela licitante e dos medicamentos sujeitos a controle especial abrangidos pela contratação, em conformidade com a legislação sanitária aplicável, especialmente a Portaria SVS/MS nº 344/1998 e suas atualizações.
9. Licença ou Alvará Sanitário, vigente, expedido pelo órgão sanitário competente estadual ou municipal da sede do estabelecimento licitante, compatível com as atividades relacionadas ao objeto da contratação.
10. Certidão de Regularidade Técnica do estabelecimento e do profissional responsável, válida, expedida pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF competente, comprovando a regularidade do estabelecimento e a responsabilidade técnica de profissional farmacêutico, conforme legislação profissional e sanitária aplicável.
11. A licitante deverá manter válidas, durante toda a execução da contratação, as autorizações, licenças, registros e demais documentos sanitários necessários ao exercício das atividades relacionadas ao fornecimento dos medicamentos.
12. Quando solicitado pela Administração, a licitante deverá apresentar documentos ou informações que permitam verificar a situação das autorizações e licenças junto aos respectivos órgãos competentes.
13. A apresentação de documento falso, adulterado ou materialmente inidôneo acarretará a adoção das providências administrativas e legais cabíveis, inclusive aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

16.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

16.2. O prazo para entrega dos itens será de até **10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento pela contratada.

16.3. Caso a contratada identifique impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente à Administração, apresentando justificativa devidamente fundamentada, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias**, sempre que a circunstância permitir, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

16.4. Os medicamentos deverão ser entregues na sede do Município de Pastos Bons/MA, em local e horário indicados na Ordem de Fornecimento, correndo por conta da contratada todas as despesas relativas ao acondicionamento, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos necessários à entrega.

16.5. Os produtos deverão ser transportados em condições adequadas de conservação, higiene, segurança e temperatura, quando aplicável, observadas as recomendações do fabricante e as normas sanitárias vigentes.

16.6. Os medicamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e sem sinais de violação, avarias ou deterioração, contendo identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade.

16.7. Na data da entrega, os medicamentos deverão possuir, preferencialmente, prazo de validade remanescente não inferior a 12 (doze) meses. Excepcionalmente, poderão ser aceitos produtos com prazo inferior, desde que previamente autorizado pela Administração e desde que haja tempo suficiente para seu consumo antes do vencimento, considerando a demanda estimada.

16.8. Para medicamentos cujo prazo total de validade estabelecido pelo fabricante seja inferior a 12 (doze) meses, deverá ser observado prazo remanescente compatível com sua utilização integral pela Administração, não inferior, sempre que possível, a 50% (cinquenta por cento) do prazo total de validade do produto.

16.9. Os medicamentos sujeitos a controle especial deverão observar, além das condições gerais de entrega, todas as exigências sanitárias específicas relativas ao transporte, acondicionamento, documentação, controle e recebimento.

16.10. O recebimento dos medicamentos será realizado por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante conferência das quantidades, especificações, lotes, integridade das embalagens, prazo de validade e demais condições previstas neste Termo de Referência.

16.11. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos produtos, que permanecerão sujeitos à verificação de conformidade com as especificações exigidas.

16.12. Os produtos entregues em desacordo com as especificações, com embalagem danificada, prazo de validade inadequado, quantidade divergente ou qualquer outra irregularidade poderão ser recusados total ou parcialmente.

16.13. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação da ocorrência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

1. Por se tratar de aquisição de medicamentos, não se aplica manutenção ou assistência técnica nos moldes usuais de bens permanentes.
2. A contratada deverá garantir a qualidade, integridade, procedência e conformidade sanitária dos medicamentos fornecidos durante todo o respectivo prazo de validade.
3. Sem prejuízo das garantias previstas na legislação aplicável, a contratada deverá promover a substituição, sem qualquer custo adicional para a Administração, de medicamentos que apresentem vícios, defeitos de fabricação, alterações de qualidade, irregularidades de registro, recolhimento sanitário, avarias ou qualquer condição que os torne impróprios ou inadequados ao uso.
4. Permanecem aplicáveis, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, especialmente quanto à responsabilidade por vícios e defeitos dos produtos.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,

devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.2.1. o prazo de validade;

20.2.2. a data da emissão;

20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

20.2.5. o valor a pagar; e

20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Pastos Bons - MA, 20 de Agosto de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025

FOLHAS. Nº 327
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA
PASTOS BONS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. **PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
				VALOR GLOBAL R$ ____ (POR EXTENSO)	

2. **PROPONENTE:**
 - RAZÃO SOCIAL: ...
 - CNPJ: ...
 - ENDEREÇO: ...
 - TELEFONE: ...
 - FAX: ...
 - E-MAIL: ...
3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO**
 - NOME: ...
 - CPF: ...
 - RG: ...
 - NACIONALIDADE: ...
 - ESTADO CIVIL: ...
 - PROFISSÃO: ...
 - ENDEREÇO COMPLETO: ...
4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** ...
5. **DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:** ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data
Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

FOLHAS. Nº 328
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

PASTOS BONS

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
Pregão Eletrônico Nº 014/2026
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2026053/2026

OBJETO
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos destinados à assistência farmacêutica em saúde mental, incluindo medicamentos sujeitos a controle especial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO
R$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS
INICIAL: ___ de _____ de ____
FINAL: ___ de _____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR
Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

DADOS DO BENEFICIÁRIO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas

constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos destinados à assistência farmacêutica em saúde mental, incluindo medicamentos sujeitos a controle especial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 014/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Pastos Bons - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Pastos Bons – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/___

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 014/2026, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Pastos Bons – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,

com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: **CLASSIFICAÇÃO:** **NATUREZA DA DESPESA:** **FICHA:**

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PASTOS BONS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pastos Bons - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pastos Bons – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE | **PELA CONTRATADA**

_____ _____

TESTEMUNHAS

_____ _____

NOME: NOME:

FOLHAS. Nº 345
PROC. Nº PE 014/26
RUBRICA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos destinados à assistência farmacêutica em saúde mental, incluindo medicamentos sujeitos a controle especial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA.. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico https://www.compraspastosbonsma.com.br/, com data de abertura agendada para 10 de setembro de 2026 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, https://www.compraspastosbonsma.com.br/ e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pastos Bons - MA, 26 de Agosto de 2026

Cândido Coelho de Sá Neto

Cândido Coelho de Sá Neto

Agente de Contratação/Pregoeiro

Portaria nº 136/2025